



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Republicada para correção

Altera a Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 3º-A. As promoções dos militares estaduais serão realizadas anualmente, na data estabelecida no art. 13, §11, da Constituição do Estado do Tocantins.

§1º As promoções pelos critérios de bravura, post-mortem, ressarcimento de preterição, invalidez permanente e tempo de contribuição independem de data.

§2º Excepcionalmente, o Chefe do Poder Executivo pode fixar data diferente da estabelecida neste artigo, para promoção dos concluintes de cursos de formação ou habilitação realizados na própria Corporação.

.....

Art. 7º Em relação ao número de vagas em claro a serem preenchidas pela promoção:

I - de oficiais, guarda-se a proporção alternada de uma promoção pelo critério de antiguidade e uma pelo critério de merecimento, salvo para promoção ao posto de Coronel que obedece ao estabelecido no art. 47 desta Lei;

II - de Aspirante a Oficial ou de Subtenente ao posto de 2º Tenente, utiliza-se apenas o critério de antiguidade, estabelecida mediante classificação final e geral do respectivo curso de formação ou habilitação;

III - de Praças até à graduação de Subtenente, utiliza-se apenas o critério de antiguidade.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas, na proporção estabelecida no inciso I deste artigo, é contínuo em relação às promoções realizadas na data anterior.

.....

Art. 10. Excedente é a situação transitória que, automaticamente, ocupar o militar que:

I - seja promovido por bravura, sem haver vaga;

II - sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapasse o efetivo de seu Quadro em virtude de promoção de outro militar em ressarcimento de preterição ou, ainda, outro caso previsto em lei; e

III - tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, na forma da lei, retorne ao posto ou à graduação de seu respectivo Quadro, estando este com seu efetivo completo.

§1º O militar cuja situação é a de excedente ocupa a mesma posição, em antiguidade, que lhe coube na escala hierárquica e receberá o número que lhe competir no almanaque, em consequência da primeira vaga que se verificar.

§2º O militar, cuja situação é de excedente:

I - é considerado, para todos os efeitos, como em efetivo serviço.

II - concorre, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição a qualquer cargo militar, exceto quando na hipótese do §3º deste artigo.

§3º O militar que, por erro da Administração, for promovido sem cumprir os requisitos legais para a promoção, só contará antiguidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica do Almanaque quando cumpri-los.

.....

Art. 18. Os trabalhos de Secretaria da CPO e CPP são executados pelo Chefe da 1ª Seção do Estado Maior - PM/1.

.....

Art. 45. Somente pode figurar no QAA e no QAM o Policial Militar que alcançar o mínimo de sessenta e cinco pontos no Conceito Profissional e Moral.

.....

Art. 62.

.....

Parágrafo único.

II -

a) ser Capitão QOPM, QOA, QOM, QOE, QOS e QOAS;

.....

III -

a) ser Subtenente QPPM;

.....

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	7
SECRETARIA DA FAZENDA	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	7
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	7
SECRETARIA DA SAÚDE	8
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44
ATS	44
TOCANTINS PARCERIAS	44
DETRAN	44
FAPT	45
IGEPREV	46
RURALTINS	51
UNITINS	52
DEFENSORIA PÚBLICA	53
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	58
TRIBUNAL DE CONTAS	59
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	66

c) ser aprovado em seleção interna ou convocado, nas condições do art. 63 desta Lei;

d) ter concluído graduação em nível superior;

IV - Curso de Habilitação de Oficiais Músicos - CHOM:

a) ser Subtenente do QPE;

b) ser aprovado em seleção interna ou convocado, nas condições do art. 63 desta Lei;

c) ter concluído graduação em nível superior na área de música;

V - Curso de Habilitação de Oficiais da Administração da Saúde - CHOAS:

a) ser Subtenente do QPS;

b) ser aprovado em seleção interna ou convocado, nas condições do art. 63 desta Lei;

c) ter concluído graduação em nível superior na área da saúde.

VI - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS:

a) ser 1º Sargento do QPPM;

b) ser designado pelo Comandante-Geral, obedecido o critério de antiguidade;

c) ter concluído o ensino médio ou ter escolaridade correspondente

VIII - o Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP:

a) ser Cabo;

b) ter concluído o ensino médio ou ter escolaridade correspondente;

c) ser aprovado em seleção interna ou convocado, nas condições do art. 64 desta Lei.

Art. 63. As vagas para o CHOA, CHOM e o CHOAS são preenchidas da seguinte forma:

I - até 31 de dezembro de 2025:

a) 50% por Subtenentes que contem doze meses ou mais na Graduação e, no mínimo, quatorze anos de efetivo serviço na PMTO, convocados pelo critério de antiguidade;

b) 50% por Subtenentes que contem doze meses ou mais na Graduação, aprovados em seleção interna dentro do quantitativo de vagas;

II - a partir de 1º de janeiro de 2026, as vagas de que trata o *caput* deste artigo serão preenchidas somente mediante seleção interna por Subtenentes que contem com doze meses ou mais na graduação, aprovados dentro do quantitativo de vagas dos seus respectivos Quadros.

§1º Aplicado o percentual do inciso I, alínea "a", do *caput* deste artigo sobre o número de vagas a preencher:

I - se não houver provimento, as vagas não preenchidas serão somadas às vagas previstas no inciso I, alínea "b", do *caput* deste artigo, podendo com isso ultrapassar o percentual ali estabelecido;

II - quando o resultado for número fracionário, é fixado o número inteiro imediatamente inferior, somando-se o excedente deste número inteiro às vagas previstas no inciso I, alínea "b", do *caput* deste artigo, podendo com isso ultrapassar o percentual ali estabelecido.

§2º Ao término dos cursos previstos neste artigo, a antiguidade é estabelecida mediante classificação final e geral do respectivo curso de habilitação;

Art. 64. As vagas para o CAP são preenchidas pelo critério de antiguidade, após convocação por edital do Comandante-Geral, atendidas as exigências da lei.

Art. 66. Para a matrícula nos cursos da Corporação, os Policiais militares concorrem às vagas fixadas em edital em relação a seus respectivos Quadros.

....." (NR)

Art. 2º Os requisitos de formação superior para ingresso nos quadros constantes no art. 62, parágrafo único, inciso III, alínea "d", inciso IV, alínea "c", e inciso V, alínea "c", da Lei nº 2.575/12 serão exigidos a partir de 1º de janeiro 2026.

Art. 3º A partir da vigência desta Medida Provisória, consideram-se equivalentes, para fins de cumprimento do requisito de cursos previstos no art. 39 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, os seguintes cursos:

I - Curso Formação de Soldado - CFSD, Curso de Habilitação de Cabos - CHC e Curso Especial de Habilitação de Cabo - CEHC equivalem ao Curso de Formação de Praças - CFP;

II - Curso de Habilitação de Sargentos - CHS e Curso Especial de Habilitação de Sargento - CEHS equivalem ao Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP;

III - Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargento - CEAS equivale ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS;

IV - Curso Especial de Habilitação de Oficiais da Administração - CEHOA equivale ao Curso de Habilitação de Oficiais da Administração - CHOA, apenas para os policiais militares que, até 28 de maio de 2021, já ocupem cargo no Oficialato;

V - Curso Especial de Habilitação de Oficiais Músicos - CEHOM equivale ao Curso de Habilitação de Oficiais Músicos - CHOM, apenas para os policiais militares que, até 28 de maio de 2021, já ocupem cargo no Oficialato.

§1º Os Cursos Especiais a que se refere este artigo não interferem na antiguidade dos concluintes.

§2º A antiguidade dos militares concluintes dos cursos especiais de habilitação é definida pela regra do art. 16, inciso II, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, excetuando-se os casos em que sejam realizados cursos de formação ou habilitação não especiais posteriormente, aplicando-se, nestes casos, as regras do art. 16 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, conforme as especificidades descritas.

§3º Os militares possuidores dos cursos especiais previstos neste artigo, desde que cumpridos todos os requisitos legais, habilitam-se às promoções pelo critério de:

I - antiguidade e merecimento, na forma da Lei, se oficiais;

II - antiguidade, na forma da Lei, se praças.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se:

I - a Lei nº 3.000, de 3 de setembro de 2015;

II - a Lei nº 2.978, de 8 de julho de 2015;

III - da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012:

a) os §§1º e 2º do art. 3º;

b) os §§2º e 7º do art. 39;

c) os incisos I e II do *caput* e o parágrafo único, com seus respectivos incisos I e II, todos do art. 64.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 664 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 5º do Decreto 4.604, de 2 de agosto de 2012, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual sobre Drogas, no biênio 2021/2023, os seguintes representantes:

I - da Delegacia Especializada na Repressão a Narcótico - DENARC:

Titular: ÊNIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO;
Suplente: José Anchieta de Menezes Filho;

II - da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:

Titular: LEONARDO AMORIM TEIXEIRA;
Suplente: Nayara Gomes Costa Amorim;

III - da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços:

Titular: ALLINE ALVES SANTOS DA SILVA;
Suplente: Núbia Maria Cursino Machado;

IV - da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

Titular: JOSÉ GILBERT ARRUDA MARTINS;
Suplente: Clay Marinangelo Miranda Rios;

V - da Secretaria da Saúde:

Titular: MARIA DE FÁTIMA SILVA VIEIRA;
Suplente: Zeli Pereira da Silva;

VI - da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: CLODOALDO CARVALHO LOPES;
Suplente: Marleny Gracias da Silva;

VII - do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO:

Titular: RAIMUNDO CAVALHEIRO NETO;
Suplente: Telma Reijane Pinheiro da Costa;

VIII - do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO:

Titular: CLEIDIANE DA SILVA VERAS E SILVA;
Suplente: Josianna Araújo Gomes;

IX - a convite:

a) da Associação Tocantinense de Municípios - ATM:

Titular: MÁRCIA PEIXOTO SCHLEINGER;
Suplente: Dulce Nobre da Silva;

b) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

Titular: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES;
Suplente: Maciel Araújo Silva;

c) do Grande Oriente do Brasil - Tocantins:

Titular: JOAQUIM CÉSAR SCHAIDT KNEWITZ;
Suplente: Márcio Luis Dantas Lima;

d) da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Tocantins - OAB/TO:

Titular: RICARDO HAAG;
Suplente: Samuel Nunes de França;

e) da Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins:

Titular: JOSEAN SEVERO DE ARAÚJO;
Suplente: Danilo Robatto Tavares Carvalho;

f) da Comunidade Terapêutica atuante no Estado por período superior a dois anos, indicada pela Mitra Arquidiocesana de Palmas:

Titular: JOÃO CAMILO MACÁRIO;
Suplente: Ronivon da Silva Sá;

g) da Comunidade Terapêutica atuante no Estado por período superior a dois anos, indicada pela Ordem dos Ministros Evangélicos de Palmas - OMEP:

Titular: MANOEL FILHO ALBUQUERQUE COSTA;
Suplente: Meirily Sousa Albuquerque Silva;

h) do Conselho Regional de Psicologia - CRP, 9ª Região:

Titular: CESAR GUSTAVO MORAES RAMOS;
Suplente: Ana Carolina Peixoto do Nascimento;

i) do Ministério Público do Estado do Tocantins:

Titular: FÁBIO VASCONCELLOS LANG;
Suplente: Gustavo Schult Júnior;

j) um médico, de comprovada experiência e atuação na área de drogas, indicado pelo Conselho Regional de Medicina do Tocantins - CRM-TO:

Titular: ÁDRIA MARIA SIMÕES SILVA;
Suplente: Nemésio Tomasella de Oliveira.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 680 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JESSICA SANTOS ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 682 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 7 de junho de 2021:

1. CECÍLIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS, matrícula 873023-3, FCA-2;
2. SAYONARA DA COSTA BRITO, matrícula 11235306-1, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 683 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CECÍLIA MARIA DIAS ARRUDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle e Auditoria - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 684 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 1º de junho de 2021, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, ocupado por JOÃO CARLOS NOLETO RIBEIRO, nomeado pelo Ato nº 498 - NM, de 27 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.309 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 752 - DISP, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Gurupi da Diretoria de Polícia do Interior, a partir das seguintes datas:

1. ANTONIO DE CASTRO AZEVEDO, matrícula 431580-1, Chefe do Núcleo de Operações da 85ª Delegacia de Polícia / 85ª DP - Cariri do Tocantins, FCSP-1, 18 de maio de 2021;
2. HÉLIO HUMBERTO ESPÍNDOLA PIRES, matrícula 513365-3, Delegado-Chefe da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-3, 18 de maio de 2021;
3. JOHN ROSS SILVA CARVALHO, matrícula 1167106-8, Chefe do Núcleo de Cartório da 10ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 10ª DEAMV - Dianópolis, FCSP-1, 10 de maio de 2021;
4. LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA, matrícula 128317-4, Delegado-Chefe da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-3, 18 de maio de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 753 - EX, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MATEUS ROSSI RAPOSO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 26 de maio de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 754 - CSS, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Escrivã de Polícia CAMILLE FANE OLIVEIRA LIMA BILHARINHO, matrícula 11606452-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 756 - EX, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CAMILLA DA SILVA NEGRE DUARTE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Segurança Pública.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 757 - CSS, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 32, de 23 de março de 2017, resolve

MANTER

cedido ao Ministério Público Federal o Assistente de Serviços de Saúde HÉRLON MÁRCIO GARCIA BARBOZA, matrícula 1068431-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 2 de julho de 2021 a 1º de julho de 2022, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 759 - EX, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CLEUDISMAR PEREIRA DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle e Auditoria - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 760 - DISP, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 7 de junho de 2021:

1. CECÍLIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS, matrícula 873023-3, FCA-1;
2. ELIENE DA SILVA SANTOS, matrícula 919941-2, FCA-2.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso

PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins - Cedente e Prefeitura Municipal de Barrolândia - Cessionária.

OBJETIVO: Cessão de 02 (duas) motocicletas, pela Polícia Militar, sem qualquer ônus financeiro, à Prefeitura de Barrolândia/TO, sem acessórios, Placa MXB-6273, Chassi 9CDNF41AJAM231431, Modelo Intruder-125, Ano 2010, Cor Preta, Patrimônio nº 331747 e Placa MXB-8613, Chassi 9CDNF41AJAM234614, Modelo Intruder -125, Ano 2010, Cor Preta, Patrimônio nº 331877.

DAS OBRIGAÇÕES: DA CEDENTE: a) Manter o veículo cedido com a Cessionária, enquanto perdurar o presente Termo b) Emitir laudo de vistoria constatando o estado do veículo c) Realizar vistoria no veículo quando achar conveniente d) Receber o veículo em devolução no final do prazo estabelecido neste termo, ou antes, se a Cedente achar conveniente. DA CESSIONÁRIA: a) Utilizar o veículo exclusivamente no serviço público, não podendo ceder o veículo mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo b) Manter o veículo em permanente condições de uso c) Realizar reparos e as revisões necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos d) Responder por todos os encargos que incidirem sobre o veículo durante a vigência deste termo, inclusive responsabilizando-se pelo pagamento das multas de trânsito, decorrente de seu uso/guarda e) Quitar os débitos referentes ao IPVA, Licenciamento e seguro DPVAT do veículo cedido, enquanto estiver com a posse do veículo f) Colocar o veículo à disposição da Cedente para vistoria, sempre que solicitados g) Devolver o veículo em perfeito estado de conservação, ressaltando-se os desgastes normal de uso, após o término da vigência ou antes caso ocorra fato superveniente que torne a manutenção do Termo inexecutável. VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Júlio Manoel da Silva Neto - CMT Geral da PM/TO - CEDENTE e Adriano José Ribeiro - CESSIONÁRIA.

DATA/ASSINATURAS: 11/05/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 632/2021/GASEC, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0003920-71.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público JAIR TEIXEIRA DO AMARAL, Número Funcional 840406/2, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X03-91, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2994/2021/GASEC

Considerando o disposto no §5º, do art. 1º, da Medida Provisória nº 4, de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.800, de 03 de março de 2021, resolvo:

REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2021, as Licenças para o Desempenho de Mandato Classista, concedidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR DO SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DESPACHO	PUBLICAÇÃO
Adeliane de Castro Rodrigues	85549/1	Fiscal de Defesa Agropecuária	ADAPEC	1.160/2020	DOE 5.683/2020
Adriana Maria Pereira de Abreu Andrade	975609/4	Farmacêutico	SESAU	1.907/2020	DOE 5.605/2020
Adriane Feitosa Valadares	469492/2	Biólogo em Saúde	SESAU	2.687/2020	DOE 5.629/2020
Aline Maria Moura de Oliveira	880465/1	Agente de Polícia	SSP	1.957/2020	DOE 5.601/2020
Almir Tadeu Cordeiro Pereira	260270/1	Agente de Polícia	SSP	2.660/2020	DOE 5.626/2020
Ana Cibele Ferreira Chaves	515386/2	Gestor Público	SECIJU	2.480/2019	DOE 5.354/2019
Antônio Fernandes Gomes	138591/1	Auditor Fiscal da Receita Estadual	SEFAZ	4.041/2020	DOE 5.682/2020
Antônio Sérgio da Silva	970764/3	Assistente Administrativo	SEMARH	1.412/2018	DOE 5.077/2018
Antonio Teixeira Brito Filho	430265/1	Auditor Fiscal da Receita Estadual	SEFAZ	1.043/2020	DOE 5.558/2020
Arivandre Araújo Guimarães Tavares	36484/8	Agente Analista em Execução Penal	SECIJU	4.606/2020	DOE 5.702/2020
Artur Alcides de Sousa Barros	346370/2	Auditor Fiscal da Receita Estadual	SEFAZ	2.409/2020	DOE 5.617/2020
Averaldo Vitorino de Azevedo	397316/2	Inspetor de Defesa Agropecuária	ADAPEC	472/2019	DOE 5.290/2019
Bruno Sousa Azevedo	38171/1	Delegado de Polícia Civil	SSP	2.686/2020	DOE 5.628/2020
Carlos de Lima Furtado	615447/1	Professor Normalista	SEDUC	1.378/2021	DOE 5.794/2021
Carlos Pereira Campos	393864/1	Auditor Fiscal da Receita Estadual	SEFAZ	2.828/2018	DOE 5.132/2018
Claudean Pereira Lima	508709/2	Auxiliar de Enfermagem	SESAU	2.716/2020	DOE 5.630/2020
Cleber Borges de Moraes	1055542/5	Professor da Educação Básica	SEDUC	3.964/2017	DOE 4.933/2017
Cleonice Pinto da Silva Sousa	650691/3	Agente de Polícia	SSP	3.046/2020	DOE 5.644/2020
Coracy Paula de Melo Lopes	323679/2	Assistente Administrativo	SEDUC	5.568/2020	DOE 5.747/2020
Darlan Sousa Silva	605030/1	Agente de Polícia	SSP	5.464/2019	DOE 5.470/2019
Dinarélia Paulino de Azevedo Miranda	62914/2	Enfermeiro	SESAU	2.610/2020	DOE 5.625/2020
Diniz Didier Dias	1121030/2	Inspetor de Defesa Agropecuária	ADAPEC	5.238/2019	DOE 5.460/2019
Domingos Rodrigues da Silva	789279/3	Motorista	SESAU	4.277/2020	DOE 5.687/2020
Drawals Claymont Ribeiro da Silva	690159/3	Professor da Educação Básica	SEDUC	5.750/2020	DOE 5.757/2021
Edimilson Saraiva de Sousa	347726/1	Agente de Polícia	SSP	4.290/2018	DOE 5.194/2018
Fernando da Silva Pereira	289659/3	Professor da Educação Básica	SEDUC	3.963/2017	DOE 4.933/2017
Francisberto Batista Barbosa	11457309/1	Inspetor de Defesa Agropecuária	ADAPEC	681/2019	5.301/2019
Frederico Guedes Valadares	168935/1	Cirurgião Dentista	SESAU	1.984/2019	DOE 5.343/2019
Geane de Souza Rodrigues	840868/2	Extensionista Rural	RURALTINS	3.906/2020	DOE 5.678/2020
Genésio Pessoa de Albuquerque Junior	361085/1	Cirurgião Dentista	SESAU	3.744/2020	DOE 5.670/2020
George Carlo Lino da Silva	945836-4	Professor da Educação Básica	SEDUC	3.654/2019	DOE 5.393/2019
Gilberto Aquino Câmara	286890/2	Jornalista	SECOM	31/2020	DOE 5.522/2020
Gledston Vaz Vespúcio	847048/3	Perito Oficial - Área 3	SSP	191/2020	DOE 5.527/2020
Hélcio da Silva Coelho	704651/5	Professor da Educação Básica	SEDUC	3.968/2017	DOE 4.933/2017
Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto	11455233/1	Fisioterapeuta	SESAU	4.172/2020	DOE 5.687/2020
Iata Anderson Pio de Freitas Vilarinho	833591/1	Professor da Educação Básica	SEDUC	3.972/2017	DOE 4.933/2017
Ingerleice Machado de Oliveira Abreu	832136/5	Inspetor de Defesa Agropecuária	ADAPEC	655/2019	DOE 5.300/2019
Iolanda Bastos da Costa Noleto	899360/3	Professor da Educação Básica	SEDUC	3.970/2017	DOE 4.933/2017
Ione Araújo Barbosa Melo	667630/1	Farmacêutico-Bioquímico	SESAU	5.574/2019	DOE 5.473/2019
Jailton Alves Pereira	1209175/1	Professor da Educação Básica	SEDUC	3.975/2017	DOE 4.933/2017
Jales Pereira Braga	989773/3	Agente de Polícia	SSP	3.045/2020	DOE 5.644/2020
James Aguiar Araújo	843778/2	Professor da Educação Básica	SEDUC	2.980/2018	DOE 5.138/2018
João Batista Rego	178011/1	Farmacêutico-Bioquímico	SESAU	2.899/2020	DOE 5.638/2020
João Carlos Jacinto de Freitas	1113666/1	Professor da Educação Básica	SEDUC	4.019/2017	DOE 4.937/2017
João Pereira Ramos	227691/2	Perito Oficial - Área 14	SSP	2.651/2020	DOE 5.625/2020
Jonathan Jean Vilhoba	1176986/1	Fisioterapeuta	SESAU	4.200/2020	DOE 5.687/2020
Jorge Pereira Guardiola	454853/3	Médico	SESAU	2.655/2020	DOE 5.625/2020
Jorge Pereira Guardiola	454853/4	Perito Oficial - Área 14	SSP	2.654/2020	DOE 5.625/2020
Josana Hanna Souza de Jesus	1147048/4	Analista Técnico-Administrativo	SEAGRO	1.532/2018	5.085/2018

José Rodrigues da Silva Filho	958867/2	Perito Oficial – Área 1	SSP	6.286/2019	DOE 5.493/2019
Jules Rimet Trajano Silva	529919/4	Professor Normalista	SEDUC	3.973/2017	DOE 4.933/2017
Juliano do Vale	563137/1	Cirurgião Dentista	SESAU	370/2019	DOE 5.286/2019
Karin Anne Margaridi Gonçalves	11240059/3	Farmacêutico	SESAU	392/2020	DOE 5.538/2020
Luiz Antonio da Rocha	735234/4	Professor Normalista	SEDUC	3.961/2017	DOE 4.933/2017
Luiz Carlos da Silva Leal	164802/1	Auditor Fiscal da Receita Estadual	SEFAZ	2.999/2020	DOE 5.644/2020
Marcivânia Ferreira de Sousa	11160381/2	Escrivão de Polícia	SSP	1.559/2021	DOE 5.801/2021
Maria do Socorro Costa Aires Loureiro	366850/2	Jornalista	JUCETINS	3.430/2019	DOE 5.383/2019
Maria do Socorro Erculano de Lima	329001/1	Gestor Público	CGE	745/2020	DOE 5.550/2020
Maria Madalena Correia da Silva	926544/1	Agente de Polícia	SSP	5.040/2020	DOE 5.722/2020
Murilo Faro Cifuentes	623389/2	Perito Oficial-Área 14	SSP	2.650/2020	DOE 5.625/2020
Murilo Faro Cifuentes	623389/1	Médico	SESAU	2.649/2020	DOE 5.625/2020
Nemésio Tomasella de Oliveira	570543/5	Médico	SESAU	2.652/2020	DOE 5.625/2020
Nilton Pinheiro de Carvalho	493100/2	Professor Normalista	SEDUC	3.974/2017	DOE 4.933/2017
Oscar de Souza Alves Neto	1052853/2	Professor da Educação Básica	SEDUC	4.009/2019	DOE 5.406/2019
Pedro Henrique Goulart Machado Rocha	11139935/1	Farmacêutico-Bioquímico	SESAU	5.573/2019	DOE 5.473/2019
Raílda Marques Lima	773430/2	Inspetor de Defesa Agropecuária	ADAPEC	6.548/2019	DOE 5.501/2019
Raimundo de Sousa Moraes	399982/3	Assistente Administrativo	SECAD	2.897/2020	DOE 5.638/2020
Raimundo Nonato Silva	259205/2	Professor Normalista	SEDUC	3.971/2017	DOE 4.933/2017
Renata de Kássya da Silva Acácio	1210440/1	Professor da Educação Básica	SEDUC	4.605/2020	DOE 5.702/2020
Renê Mendes Fernandes	109530/1	Agente de Polícia	SSP	564/2021	DOE 5.780/2021
Ricardo Souza de Brito	1143905/1	Professor da Educação Básica	SEDUC	4.006/2019	DOE 5.406/2019
Rosy França Silva Oliveira	681780/2	Professor da Educação Básica	SEDUC	4.164/2017	DOE 4.938/2017
Samuel Antonio Basso Chiesa	1015702/1	Assistente Administrativo	CGE	2.479/2019	DOE 5.354/2019
Sebastião Célio Costa Castro	419907/2	Gestor Público	PM-TO	505/2020	5.541/2020
Silóe Pereira da Silva	174571/2	Assistente Administrativo	ADAPEC	1.175/2020	DOE 5.574/2020
Solange Maria Feitosa Pereira	488371/2	Engenheiro Civil	SEINFRA	5.924/2019	DOE 5.484/2019
Tássio de Oliveira Soares	1283944/1	Psicólogo Organizacional	SSP	4.604/2020	DOE 5.702/2020
Valmir Fernandes de Lira	214155/3	Fisioterapeuta	SESAU	3.070/2020	DOE 5.648/2020
Vicente Queiroz da Costa Neto	467963/1	Técnico em Enfermagem	SESAU	3.411/2020	DOE 5.660/2020
Vladya Aline Ferreira de Souza	834145/1	Escrivão de Polícia	SSP	1.544/2021	DOE 5.794/2021

DETERMINAR, o retorno do exercício dos servidores às suas funções no dia imediatamente posterior a publicação deste Ato.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de maio de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021.
PROCESSO: 2020.3300.000003
CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: FRIGOTINS - Indústria e Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ: 31.108.529/0001-57
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2021- CONTRATAÇÃO a CONCESSÃO da Prestação de Serviços e Atividades Públicas de Abate de Animais Bovinos e aproveitamento de seus derivados, por meio do Direito de Uso e Exploração Econômica de 01 (um) bloco composto por 03 (três) Plantas e 02 (dois) blocos composto por 02 (duas) Plantas, de Ativos distintos e específicos, construídos e providos de equipamentos, instalações e materiais, necessários ao perfeito funcionamento de cada Planta, localizados nos municípios de Ananás, Ponte Alta do Bom Jesus, Novo Acordo, Araguañã, Arapoema, Campos Lindos, Wanderlândia, a serem operacionalizados, geridos e mantidos por conta e risco da CONTRATADA. O prazo de vigência que será prorrogado é o que consta na Subcláusula 2.2. que diz: Quando não for possível realizar a transferência do Ativo à CONCESSIONÁRIA, na data de assinatura do CONTRATO, esta será feita no prazo de 30 (trinta) dias contados daquela data, mediante a assinatura do Termo de Transferência Inicial/Autorização de Operacionalização

DO VALOR: Permanecendo o mesmo valor contratual, tendo em vista que este valor não sofrerá reajustes.

VIGÊNCIA: Fica alterado o Contrato nº 001/2021, prorrogando-se pelo período de 30 (trinta) dias a partir do término previsto na avença principal. Portanto o referido termo aditivo inicia-se em 28/05/2021 e finaliza em 26/06/2021

ASSINATURA DO ADITAMENTO: 27 de maio de 2021

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - pela Contratante; Lund Antônio Borges Júnior - pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº: 2020.33000.000107

Contrato nº: 02/2021

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratada: K G FERRAZ EIRELI - ME

CNPJ: 22.460.102/0001-22

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (açúcar, água mineral, álcool, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 057/2020, conforme Processo nº 2020/3300/00107 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
26	10	UN	Gás de cozinha, peso líquido de 13 kg (botijão retornável).	SUPERGASBRAS	R\$ 90,00	R\$ 900,00

DA NATUREZA DE DESPESA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.122.1100.2185 3.3.90.30, 33010.20.605.1148.2076, 33010.20.573.1148.2117, elemento de despesa 3.3.90.30.

Valor total: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e KARULINA GOMES FERRAZ - Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 054/2016

PROCESSO: 2015/1701/00636

CONTRATO: 054/2016

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Claro S/A

CNPJ: 40.432.544/001-47

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato nº 054/2016 nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: O presente Termo visa a atender finalidade pública, especificamente a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais desta secretaria e unidades vinculadas.

FIRMADO EM: 24/05/2021

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Vigésima - Da Vigência" do Contrato nº 054/2016, prorrogando-se a vigência a partir de 24 de maio de 2021 e findando-se em 24 de maio de 2022 ou até a conclusão do novo processo de contratação de número 2021/17010/00642.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.30.39

AÇÃO: 4286/2190

FONTE: 0240666998/0100666998

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pela contratante e Melisandra Maris Ferreira da Silva Horta, pela contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 693, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

MAXIMIANO SANTOS BEZERRA, número funcional 636505-3, Professor da Educação Básica, da função de Diretor do Colégio Estadual Duque de Caxias, nesta Capital, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas, a partir de 31 de maio de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 25.4 - CAL E CIMENTO, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2021.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012,
DE 25 DE MAIO DE 2021****BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO**

Grupo: SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO				
Subgrupo: CAL E CIMENTO				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 5 kg	6,55	00012/2021 01/06/2021
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 8 kg	8,90	00012/2021 01/06/2021
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 20 kg	18,95	00012/2021 01/06/2021
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 5 kg	6,15	00012/2021 01/06/2021
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 8 kg	9,40	00012/2021 01/06/2021
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 20 kg	16,35	00012/2021 01/06/2021
25.4.4	SC	CIMENTO - 25 KG	18,00	00012/2021 01/06/2021
25.4.5	SC	CIMENTO - 50 KG	34,00	00012/2021 01/06/2021
25.4.21	SC	CIMENTO - 40 KG	30,00	00012/2021 01/06/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO
CAL E CIMENTO

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS**

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - Processo: 2019/37000/000523. Tipo: Menor Preço. Objeto: Seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para a conclusão de 23 unidades habitacionais no município de São Salvador do Tocantins - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 17/06/2021, às 09h00min.

Os Editais e anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/seinf/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs (63) 3218-7194 e (63) 3218-1636.

Palmas - TO, 28 de maio de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS****RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 106, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Republicada para correção

Aprova *ad referendum* a 2ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2021.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5.762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 005/2021/CERH-CTPAJ, SGD: 2021/39009/002311 acostado às fls. 68/73 do Processo nº 2020/39001/000046, de 11 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO a importância da utilização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO para a implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como para a estruturação e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, ambos instituídos pela Lei Estadual nº 1.307, de 2002,

CONSIDERANDO que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: i - pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO; ii - por meio de acordos, convênios, termos de parcerias, ajustes ou outros instrumentos, celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH e órgãos ou demais entes públicos internacionais, estrangeiros, federais, estaduais ou municipais, bem assim entidades da iniciativa privadas com intuídos não lucrativos respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação do CERH/TO,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 04/2021/DIGA/SEMARH, SGD 2021/39009/002778 que retifica o OFÍCIO Nº 03/2021/DIGA/SEMARH, SGD: 2021/39009/001653 que solicita os recursos do FERH para celebração de Convênio entre a SEMARH e o Corpo de Bombeiros Militar, para contratar e aparelhar 80 brigadistas de combate a incêndios florestais para atender a demanda do estado,

CONSIDERANDO o disposto no Programa 1150 - Recursos Hídricos do Anexo II: Eixos Estratégicos e Programas Temáticos da Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual - PPA para o período de 2020/2023,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH",

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a 2ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins para o exercício financeiro do ano de 2021, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do CERH/TO

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 106, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE APLICAÇÃO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FERH/TO - UG:405900		EXERCÍCIO DE 2021
18.544.1150.30080000 Apoio na Implementação de Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
3.3.91.41.00	Contribuições	1.300.000,00
Sub Total		1.305.000,00
4.4.90.51.00	Contratação de empresa para construção de Pier da Graciosa no Lago de Palmas	
3.3.91.41.00	Celebração do Termo de Execução Descentralizada com Corpo de Bombeiros Militar para Contratação de Brigadistas	

18.544.1150.30210000 Estruturação e Fortalecimento Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.71.41.00	Contribuições	1.000.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
Sub Total		1.500.000,00

3.3.71.41.00	Convênio com o CI-LAGO para apoiar a estruturação dos cinco CBHs	
3.3.90.14.00	Diárias para servidores	
3.3.90.30.00	Aquisição de combustível, peças de reposição da Frota da SEMARH	
3.3.90.33.00	Aquisição de passagens aéreas para servidores	
3.3.90.36.00	Contratação de serviços de pessoas físicas	
3.3.90.39.00	Mecânica, Revisões, Seguros, Emplacamento da frota, material gráfico para eventos, locações	
3.3.90.47.00	Pagamentos de Tributos, taxas, Contribuições Sociais, PIS/PASSEP, Cofins, Etc.	

18.544.1150.30230000 Financiamento de Programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Sub Total		1.000.000,00

3.3.90.39.00	Contratação de serviços para instalação e implantação de 3 (três) viveiros produção de mudas nativas do Programa "Centro de Recuperação de Áreas Degradadas - CRAD" no Estado	
--------------	---	--

18.544.1150.3024 Fortalecimento da Educação e Gestão Ambiental nos Municípios		
Elemento de Despesas	Especificação	Orçamento R\$
33.90.14.00	Diárias- Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	140.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
Sub Total		300.000,00

3.3.90.14.00	Diárias para servidores	
3.3.90.30.00	Aquisição de material de consumo para implantação do Projeto de Educação Ambiental nos Parques Aquícolas do Estado do Tocantins	
3.3.90.36.00	Diárias para Colaborador Eventuais	
3.3.90.39.00	Contratação de serviços de pessoa jurídica para implantação do Projeto de Educação Ambiental nos Parques Aquícolas do Estado do Tocantins	
4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos de informática e comunicação para implementação do Projeto de Educação Ambiental nos Parques aquícolas do estado do tocantins	

18.544.1150.30400000 Implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.90.14.00	Diárias- Pessoal Civil	45.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	550.000,00
Sub Total		795.000,00

3.3.90.14.00	Diárias para servidores	
3.3.90.39.00	Implantação do Observatório da Governança do Lago de Palmas	
4.4.90.52.00	Aquisição de Sondas Multiparâmetros para monitoramento da qualidade de água nos parques Aquícolas dos Reservatórios do Tocantins	

TOTALUG - FERH =====>	405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	4.900.000,00
-----------------------	--	--------------

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 191/2021/SES/GASEC.

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/002132,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Alex Avelino da Silva Pereira	CPF: XXX.XXX.361-18
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXX
Cidade: Porto Nacional-TO	CEP: XXXXXX
Telefone particular: (63) XXXXXXXXXX	Telefone de trabalho: (63) 3363-8305
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 46064-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Ales Azevedo Matos, CPF: XXX.XXX.951-27, Mat. 1171499211, Diretor Geral e Anderson Vilarinho de Nazaré, CPF: XXX.XXX.591-34, Mat. 1231499-5, Assistente Especializado II, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 15/03/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 231/2021/SES/GASEC.

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/002900,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: RONELSON PINTO CIQUEIRA	CPF: XXX.XXX.651-68
Endereço: XXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXX
Cidade: PORTO NACIONAL - TO	CEP: XXXXXXXX
Telefone particular: (63) XXXXXX	Telefone de trabalho: (63) 3363-8439
Cargo/Função: DIRETOR-GERAL	Matrícula: 11714514-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores EDNA RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 451.098-1, CPF: XXX.XXX.891-53, Assistente Administrativo e LEONAN SALES BIZERRA, Matrícula 865.312-1 CPF: XXX.XXX.961-15, Contador para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 08/04/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 252/2021/SES/GASEC.

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/30550/003118,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Leiliani Alves da Silva	CPF: XXX.XXX.X51-88
Endereço: XXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXX
Cidade: Palmas	CEP: XXXXXXXX
Telefone: (63) XXXXXXXX	Telefone de Trabalho: (63) 3904-1209
Cargo/Função: Diretora-Geral	Matrícula: 114570311

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. PESSOA JURÍDICA	4.000,00
TOTAL R\$			14.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Hyana Veloso da Silva, Assistente de Serviços em Saúde, matrícula: 1163221-, CPF: XXX.XXX.X71-14 e Vairene Martins Brito Alves, Assistente de Serviços em Saúde, matrícula: 1163221-1, CPF: XXX.XXX.X01-00 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 20/04/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 273/2021/SES/GASEC.

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/30550/003559,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Pinheiro de Melo	CPF: XXX.XXX.X01-53
Endereço: XXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXX
Cidade: Palmas-TO	CEP: XXXXXXXX
Telefone particular: (63) XXXXXXXXX	Telefone de trabalho: (63) 3218-7720
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 1088599 - 5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2, CPF: XXX.XXX.X71-53 e Confúcio José Andrade Aires, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 11161019-1, CPF: XXX.XXX.X41-91 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 03/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 284/2021/SES/GASEC.

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/30550/003561,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: FERNANDO BEZERRA DA MOTA	CPF: XXX.XXX.X41-72
Endereço: XXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXX
Cidade: Gurupi - TO	CEP: XXXXXXXXXXXX
Telefone: (63) XXXXXXXX	Telefone de trabalho: (63) 3315-0238
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 11455780-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.500,00
	33.90.40	Serv. de Tec. da Inform. e Comun. - Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL R\$			15.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Fernando Prazeres da Silva, CPF: XXX.XXX.X71-20, Matrícula: 1066706/2, Inspetor de Serviços Fiscais e Eliene Rodrigues de Sousa, CPF: XXX.XXX.X01-59, Matrícula 714607-1, Assistente Administrativo para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 05/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 296/2021/SES/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 37/2021/HRDR/FIN SGD: 2021/30559/70185 do Hospital Maternidade Dona Regina, datado de 13 de Maio de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 023/2021, que tem como objeto é a Locação de Serviço Integrado de Videomonitoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 249/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.837, de 03 de Maio de 2021 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Maternidade Dona Regina, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 023/2021, Processo nº 2021/30550/001620, que passará a ser:

Suplente: Micael Alves de Castro. Matrícula 115236892.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 305/2021/SES/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes a partir de 11 de abril de 2020, como abaixo segue:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa	Objeto do Contrato
30/2018	2076/2015	Lince Segurança Eletrônica	Prestação de serviços Continuos de limpeza, higienização, esterilização e conservação predial das unidades da Hemorrede do Tocantins.

Local	Fiscal	Suplente
Hemonúcleo de Gurupi	Humberto Ferreira Chinaglia Matrícula: 1169769-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Matrícula: 477671-3
UCT Augustinópolis	Josélia Pereira Lima Matrícula: 602078-2	Ciarissa Brasil Xavier Teixeira Matrícula: 1278940-1
UCT Porto Nacional	Ana Guilhermina Batalha Macedo Matrícula: 338634-6	Talles Emanuel França Manduca Matrícula: 910100-2
Ambulatório - Anexo ao HGP	Lisandra Pereira Pedro Matrícula: 1156284-1	Suen Oliveira Santos Matrícula: 144827-5
Hemocentro Regional de Araguaina	Raimunda Moreira da Silva Matrícula: 424319-1	Rivânia de Sousa Batista Matrícula: 982547-1
Hemocentro Coordenador de Palmas	Marildo de Sousa Ribeiro Matrícula: 938546-2	Lissandra Luzia Dutra Camilo Matrícula: 1152270-1

Gestor do Contrato	Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 10937893
--------------------	---

Parágrafo único. Revoga-se a Portaria nº 589/2020/SES/GASEC, DE 12/11/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.730, do dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de maio de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 306/2021/SES/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato				
				Fiscal	Suplente			
59/2020	2019/30550/05073	BRK/ Ambiental	Hemocentro Coordenador de Palmas	Fiscal	Marildo de Sousa Ribeiro Mat.: 938546-2			
				Suplente	Lisandra Pereira Pedro Mat.: 1156284-1			
			Hemônimo de Gurupi	Fiscal	Humberto Ferreira Chinalia Mat.:1169769-1			
				Suplente	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3			
			UCT - Augustinópolis	Fiscal	Romário Borges Silva Matrícula: 1276034- 1			
				Suplente	Josélia Pereira Lima Mat.: 602076-2			
			UCT - Porto Nacional	Fiscal	Luciana Pereira Dias Mat.: 1083252-1			
				Suplente	Natália Késia Cirqueira Maciel Mat.: 715569-2			
			Gestor do Contrato			Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 1093789-3		

Parágrafo único - Fica revogada a Portaria nº 5/2021/SES/GASEC, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 307/2021/SES/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato				
				Fiscal	Suplente			
104/2020	2020/30550/02703	Energia Elétrica	Hemocentro Coordenador de Palmas	Fiscal	Maria Sineidy Negres da Silva Jorge Mat.:596520-1			
				Suplente	Edilene Torres de Sousa Mat.:87376-8			
			Hemonúcleo de Gurupi	Fiscal	Humberto Ferreira Chinalia Mat.:1169769-1			
				Suplente	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3			
			UCT - Augustinópolis	Fiscal	Romário Borges Silva Matrícula: 1276034- 1			
				Suplente	Josélia Pereira Lima Mat.: 602076-2			
			UCT - Porto Nacional	Fiscal	Fiscal: Elaine Alves Araújo Mat.: 771834-9			
				Suplente	Suplente: Cynthia Borges Pereira Mat.: 547739-3			
			Gestor do Contrato			Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 1093789-3		

Parágrafo único - Fica revogado a Portaria nº 589/2020/SES/GASEC, DE 12/11/2020, publicada no DOE nº 5.730, de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 315/2021/SES/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

MÁRCIO CARVALHO DOS SANTOS	CPF: XXX.XXX.X71-72	MATRÍCULA: 768045-1
----------------------------	---------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06º de abril de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 316/2021/SES/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
091/2020	2476/2020	Life Technologies Brasil Comercio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA	Prestação de serviço de manutenção preventiva do equipamento ABI 7500 Real-Time PCR	Ana Marcia Pereira dos Santos Carneiro Matrícula: 590797-6	Marcia Carvalho da Silva Nascimento Matrícula: 9953111
Gestor do Contrato				Juicimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 317/2021/SES/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão exarada no bojo dos autos nº 0001533-93.2021.827.2729, a qual determina em suma: " (...) Ante o exposto, considerando a omissão do Estado do Tocantins, aliada a urgência da demanda, torna-se necessário o DEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA para no prazo de 10 (dez dias) o requerido realize a entrega Fórmula Especial "NEOCATE" (13 latas/mês), de forma contínua, tudo conforme receituário médico, bem como todos os exames, medicamentos, insumos conforme receituário médico (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 94/95;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 19/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 587/2021, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de FÓRMULA NUTRICIONAL NEOCATE LCP 400 MG, junto à empresa CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.497.984/0001-32.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.497.984/0001-32, para aquisição de FÓRMULA NUTRICIONAL NEOCATE LCP 400 MG, no valor de R\$ 39.936,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, H. C. L., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2021/30550/002396;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 318/2021/SES/GASEC.

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/30550/4061,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Heloína Oliveira da Silva	CPF: XXX.XXX.X11-04
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas-TO	CEP: XXXXXXXXX
Telefone Particular: XXXXXXXXX	Telefone de trabalho: 3218-2830
Cargo/Função: Diretora de Gestão da Hemorrede	Matrícula: 995943-4

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4127	33.90.30	Material de Consumo	6.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			7.500,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Pollyana Gomes de Souza Pimenta, Superintendente da Hemorrede do Tocantins, Matrícula: 1093789-3, CPF: XXX.XXX.X71-53, Luciléia Ferreira dos Santos, Matrícula: CPF: XXX.XXX.X61-23, Matrícula 1157779-6 David Teixeira de Oliveira, Matrícula 11152877-4, CPF: XXX.XXX.X31-36 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas -TO, 25/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 323/2021/SES/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando que os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR estarão afastadas das atividades laborais, em razão das férias no período de 10/05 a 19/05 e 24/06 a 04/07;

Considerando a necessidade de dar continuidade as apurações dos processos que estão na competência da CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, temporariamente, os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, as servidoras públicas: Mariana Machado Vasconcelos Martins, matrícula 1223909/1 e Cintia de Paula Machado, matrícula 1211285/1, pelo servidor Rogério Silva Leite, matrícula 11145099-1, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos processos.

Parágrafo único: A Comissão ficará composta pelos seguintes membros:

No período de 10/05 a 19/05:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ileana Gomes Moraes	Presidente	41765-1
Cintia de Paula Machado	Membro	1211285-1
Rogério Silva Leite	Membro Substituto	11145099-1

No período de 24/06 a 04/07:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ileana Gomes Moraes	Presidente	41765-1
Mariana Machado Vasconcelos Martins	Membro	1223909/1
Rogério Silva Leite	Membro Substituto	11145099-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 85/2021/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO SHIRE DO BRASIL (TAKEDA BRASIL)

Rodovia SP 340 KM 133,5 s/n, João Aldo Nassif

Jaguariúna - SP - Brasil, CEP: 13820-000

E-mail: sac@takeda.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003402, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de LUANA DIAS DOS SANTOS, conforme Termo de Referência nº 168/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, NÃO foi possível fazer a aquisição do medicamento DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG (VENVANSE) para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa AO LABORATÓRIO TAKEDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

TEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	360	CAPSULA	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG (VENVANSE)

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018

PROCESSO: 2019.30550.002981
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA" AO CONTRATO Nº 58/2018, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 11/05/2021 ATÉ 11/05/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
FONTES: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VALOR: R\$ 1.382.512,82 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SES/SGPS Nº 14, DE 25 DE MAIO DE 2021.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIADOR-FACILITADOR, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES/GABSEC, nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5.810, de 17 de março de 2021, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIADOR-FACILITADOR, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS), operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS. Dr. Gismar Gomes-ETSUS/Gerência de Educação Permanente do SUS e Diretoria de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde/DRMAT/Assessoria de Humanização, segundo ordem de classificação, de acordo com as disposições contidas no EDITAL/SES/SGPS Nº 08, de 13 de março de 2021, conforme descrição abaixo.

RESULTADO FINAL

LISTA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

FUNÇÃO: APOIADOR-TUTOR		
Nº	NOME	RESULTADO
1	SUELI CANEDO BORGES	APROVADA
2	ROSEMEIRE VIEIRA PEREIRA AQUINO	APROVADA
3	JAMES STEFISON SOUSA SANTOS	APROVADO
4	WEGLE BORGES AMORIM	APROVADO
5	MONICA COSTA BARROS	APROVADA

FUNÇÃO: APOIADOR-FACILITADOR		
VAGA 1: MÓDULO I		
Nº	NOME	RESULTADO
1	GOIAMARA BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	APROVADA
2	SINVALDO DOS SANTOS MORAES	CLASSIFICADO
3	SUSY MONICA PAGLIARINI	CLASSIFICADA

FUNÇÃO: APOIADOR-FACILITADOR		
VAGA 2: MÓDULO II		
Nº	NOME	RESULTADO
1	GOIAMARA BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	APROVADA
2	SINVALDO DOS SANTOS MORAES	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: APOIADOR-FACILITADOR		
VAGA 3: MÓDULO III		
Nº	NOME	RESULTADO
1	GOIAMARA BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	APROVADA
2	SINVALDO DOS SANTOS MORAES	CLASSIFICADO
3	SUSY MONICA PAGLIARINI	CLASSIFICADA

FUNÇÃO: APOIADOR-FACILITADOR		
VAGA 4: MÓDULO IV		
Nº	NOME	RESULTADO
1	GOIAMARA BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	APROVADA
2	SINVALDO DOS SANTOS MORAES	CLASSIFICADO

LIANA BARCELAR EVANGELISTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

EDITAL/SES/SGPES Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2021.

REABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES/GABSEC nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.810, de 17 de março de 2021, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, conforme o Parecer Crepes 01/2021, torna pública a REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS), operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes - ETSUS/Gerência de Educação Permanente do SUS e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde/DRMAT/Assessoria de Humanização, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, com base na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017 e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SESAU/GABSEC nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5810, de 17 de março de 2021.

2. OBJETIVO

2.1 Este processo tem como objetivo selecionar, apoiadores-tutores e apoiador-pedagógico para atuar na Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Api-ARAS), operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde/DRMAT, por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS/GEPSUS e Assessoria de Humanização.

3. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, LOCAL DE EXECUÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

3.1 A Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Api-ARAS), será realizada na modalidade semipresencial (ensino híbrido), contudo, considerando as medidas impostas pela pandemia da COVID-19, os momentos presenciais serão realizados na modalidade de Ensino Remoto, por meio de plataformas digitais adotadas pela ETSUS, como Google Meet e Youtube.

3.2 O Ensino a Distância/EAD será por meio da Plataforma Moodle/ETSUS.

3.3 A carga Horária total é de 84 horas, distribuídas em 04 (quatro) módulos, conforme descrito nos Quadros 1 e 2 deste Edital.

3.4 O ensino remoto substitui as aulas presenciais com o auxílio de plataformas digitais com interação dos facilitadores em tempo real com a turma (momentos síncronos).

3.5 O Ensino a Distância/EAD é realizado por meio da Plataforma Moodle com tutoria constante aos discentes (momentos assíncronos).

QUADRO 1: Carga horária do Curso, modalidade e local de execução

CURSO	MODALIDADE	CARGA TOTAL HORÁRIA DO CURSO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS),	Semipresencial - aulas remotas e EAD	84 horas, sendo 44 horas de ensino remoto e 40 horas EAD.	Google Meet e Plataforma Moodle.

QUADRO 2: Estrutura curricular do curso

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	CARGA HORÁRIA TOTAL
MÓDULO I - O APOIO COMO POTÊNCIA DE INTERVENÇÃO NA REALIDADE	Apoio, Formação e Intervenção	22 h (sendo, 12h remotas e 10h EAD)
	Planejamento, Monitoramento e Avaliação	
MÓDULO II - O APOIO E A SAÚDE DO TRABALHADOR DO SUS	Valorização do Trabalho em Saúde e do Trabalhador do SUS	20 h (sendo, 10h remotas e 10h EAD)
MÓDULO III - O APOIO E OS MODELOS DE ATENÇÃO: ACOLHENDO NA LÓGICA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	Acolhimento como diretriz e dispositivos associados na produção das práticas de saúde	22 h (sendo, 12h remotas e 10h EAD)
	Determinantes sociais (DSS) e populações vulneráveis	
MÓDULO IV - CONSTRUINDO EIXOS AVALIATIVOS E INDICADORES DE REFERÊNCIA PARA O APOIO INSTITUCIONAL	Eixos avaliativos e indicadores	20 h (sendo, 10h remotas e 10h EAD)
CARGA HORÁRIA DE ENSINO REMOTO		44h
CARGA HORÁRIA EAD		40h
CARGA HORÁRIA TOTAL		84 h

4. DAS VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITO DE ACESSO, DESCRIÇÃO, ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO.

4.1 A atividade de Apoiador-tutor consiste em: planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem, acompanhamento por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) de todos os momentos do processo formativo, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios parciais e final de curso e instrumentos pedagógicos. Cada Apoiador-Tutor acompanhará 10 discentes ao longo do curso, incluindo tutoria na Plataforma Moodle (momento assíncrono), para a realização das atividades de Educação Permanente no Território e participar dos momentos remotos/síncronos (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).

4.2 A atividade de Apoiador-pedagógico se caracteriza em realizar um trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico aos apoiadores/formadores e, indiretamente, aos apoiadores/discentes, no que se refere aos processos grupais e institucionais desencadeados pelo Plano de Intervenção, na construção e elaboração do Plano de Intervenção propriamente dito e nas demais atividades do Processo Formativo. Consiste também no planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas pedagógicas, junto ao Núcleo Coordenador do curso, bem como na elaboração de material didático, se necessário, conforme atribuições descritas no Quadro 03 deste Edital.

4.3 São ofertadas o total de 02 vagas, destinadas a compor o quadro de Apoiadores-tutores e Apoiador-pedagógico do curso, de acordo com cada função, conforme especificado no Quadro 3.

4.4 O(a) candidato(a) no ato da inscrição deverá fazer opção por apenas 01 função. A indicação de mais de uma função do edital implicará no cancelamento da inscrição.

4.5 Poderão se inscrever no processo seletivo, profissional de nível superior, com vínculo federal, estadual ou municipal e demais requisitos de acesso por função pretendida, conforme descrito no Quadro 3 deste Edital.

QUADRO 3 - Função, requisito de acesso, descrição, remuneração e número de vagas

FUNÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	PERFIL ESPERADO DO(A) CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO (VALOR DA HORA AULA)	NÚMERO DE VAGAS
Apoiador-tutor	Profissional de nível superior, servidor público municipal, estadual ou federal, com atuação no SUS.	Atuação no SUS, preferencialmente com formação e vivência em Apoio Institucional; experiência em processos educacionais em saúde nas modalidades presenciais e EAD, preferencialmente relacionados às Políticas Nacionais de Humanização, Educação Permanente em Saúde, Redes de Atenção à Saúde, Acolhimento e Micropolítica da Gestão do Trabalho em Saúde.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem, acompanhamento por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) de todos os momentos do processo formativo, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios parciais e final de curso e instrumentos pedagógicos. Cada Apoiador-Tutor acompanhará 10 discentes ao longo do curso, incluindo tutoria na Plataforma Moodle (momento assíncrono), para a realização das atividades de Educação Permanente no Território e participar dos momentos síncronos (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).	R\$ 40,00 a hora aula (O pagamento será realizado considerando as 84 horas aula do curso)	01
Apoiador-pedagógico	Profissional de nível superior, servidor público municipal, estadual ou federal, com atuação no SUS.	Atuação no SUS, preferencialmente formação e vivência em Apoio Institucional; experiência em processos educacionais voltados à formação pedagógica de facilitadores e planejamento, monitoramento e avaliação de processos educacionais.	Realizar um trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico aos apoiadores/formadores e, indiretamente, aos apoiadores/discentes, no que se refere aos processos grupais e institucionais desencadeados pelo Plano de Intervenção, na construção e elaboração do Plano de Intervenção propriamente dito e nas demais atividades do Processo Formativo. Consiste também no planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas pedagógicas, junto ao Núcleo Coordenador do curso, bem como na elaboração de material didático.	R\$ 60,00* pagamento será realizado, considerando 15h aula por mês, no decorrer de 04 meses de realização do curso)	01

4.6 Os selecionados exercerão sua função somente quando solicitado pela Gerência de Educação Permanente do SUS da ETSUS e Assessoria de Humanização, a depender do planejamento para realização das turmas.

4.7 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes, que poderão ser convocados conforme a necessidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para o processo seletivo será gratuita, realizada no período de 03/06/2021 a 06/06/2021, sendo no último dia até às 23:59h.

5.2 A inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail: apiaras.to@gmail.com, recebidas pela Comissão de Seleção no período de inscrição, conforme o item 5.1 deste Edital.

5.3 No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos scaneados:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pela chefia imediata e candidato(a), sendo aceita também a assinatura digital, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

b) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, sendo aceita também a assinatura digital, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

c) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, paginado, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

d) Carta de apresentação/intenção, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

e) Carteira de Identidade, contracheque atualizado e Certificado de conclusão de Curso de Graduação.

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas do processo seletivo:

a) A Etapa 01 será realizada no período de 07/06/2021 a 09/06/2021, conforme descrito a seguir:

I - Análise Curricular, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme critérios constantes no Quadro de Atribuições de pontos do Anexo V.

II - Avaliação da carta de apresentação/intenção, pontuação máxima de 100 pontos, conforme critérios constantes no Quadro de Atribuições de pontos do Anexo V.

b) Etapa 02: Entrevista individual e em grupo, pontuação máxima de 100 pontos, realizadas nos dias 10, 11 e 14/06/2021, com o cronograma a ser informado posteriormente aos candidatos, via e-mail e no link da ETSUS no site da Secretaria www.saude.to.gov.br.

6.2 A avaliação das duas etapas são somativas e classificatória.

6.3 A não participação do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua desclassificação, exceto em caso de atestado médico, que deverá ser apresentado até 01 (um) dia após a data da entrevista.

6.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) os meios necessários para participação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo o acesso à plataforma Google Meet para a entrevista.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação somatória da 02 etapas, conforme item 6.1 deste edital, preenchendo todas as vagas ofertadas.

7.2 Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem a pontuação mínima de 150 pontos.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 15/06/2021 no site: www.saude.to.gov.br no link da ETSUS.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo VII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção da Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS), no e-mail: apiaras.to@gmail.com.

9.2 O resultado do recurso se dará no prazo mínimo de vinte e quatro horas.

9.3 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

9.4 A resposta ao recurso estará disponível na Comissão de Seleção pelo e-mail: apiaras.to@gmail.com.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O edital do resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 21 de junho de 2021 no Diário Oficial do Estado e no site: www.saude.to.gov.br no link da ETSUS.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11. Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA OFICINAS DIDÁTICO PEDAGÓGICAS E DE MONITORAMENTO DO CURSO

12.1 Os (as) candidatas(as) aprovados(as), dentro das vagas oferecidas, deverão ter disponibilidade para participar das oficinas didáticas pedagógicas e de monitoramento e avaliação do curso, que serão realizadas pela Plataforma Google Meet.

12.2 A convocação para participar dos encontros das oficinas didático pedagógicas e de monitoramento do curso, será realizada posteriormente, via e-mail do Núcleo Coordenador do Curso.

12.3 A ausência na primeira oficina didático pedagógica e de monitoramento do curso, será entendida como desistência da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do (a) candidato(a) implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br no link da ETSUS.

13.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

13.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção do candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

13.5 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

13.6 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SES/GABSEC nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5810, de 17 de março de 2021.

LIANA BARCELAR EVANGELISTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

		Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisimar Gomes Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	
FICHA DE INSCRIÇÃO			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO			
Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma;			
No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual";			
O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.			
EVENTO	PROCESSO DE SELEÇÃO PARA APOIADOR-FACILITADOR, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS).		
CATEGORIA	O(a) candidato(a) não poderá se candidatar para mais de uma categoria. A indicação de mais de uma categoria implica no cancelamento da inscrição.		
	1. () Apoiador-tutor		
	2. () Apoiador-pedagógico		
Responsável pelo Evento: ETSUS/CERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUS E DIRETORIA DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE/ ASSESSORIA DE HUMANIZAÇÃO			
Período das inscrições: 03/06/2021 a 06/06/2021		Local: PALMAS/TO	
1. DADOS PESSOAIS			
NOME	SEXO:	<input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	
TEL. RES	CEL:	E-MAIL:	
RG	ORG. EXP.:	CPF:	
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	Nº CONTA	AG.:
2. DADOS PROFISSIONAIS			
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO			
ÓRGÃO:	LOTÇÃO:		
TIPO DE SERVIDOR	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> ESTADUAL	<input type="checkbox"/> FEDERAL
TIPO DE VÍNCULO	<input type="checkbox"/> EFETIVO	<input type="checkbox"/> NOMEADO	<input type="checkbox"/> CONTRATADO
TEL. PROF.	FAX:	MATRÍCULA	FUNÇÃO
		E-MAIL:	
DADOS ACADÊMICOS			
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	
<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO			
Áreas: _____			
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPANTE	<input type="checkbox"/> MEDIADOR	<input type="checkbox"/> COORDENADOR
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o(a) servidora _____, matrícula nº _____, está liberado(a) para atuar como _____ (Colocar neste espaço a função escolhida: Apoiador-Tutor, Apoiador-Facilitador ou Apoiador-pedagógico, conforme previsto neste Edital) da Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS), com carga horária total de 84 horas, que será realizado no ano de 2021, na modalidade semipresencial, com encontros remotos e a distância, conforme Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado nº _____ de _____ de _____ de 2021.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

Local/data.

_____, ____/____/____.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - Formação Acadêmica:

- Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Curso de atualização, aperfeiçoamento e de pós-graduação, em áreas relacionados com área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- Experiência Profissional no Sistema Único de Saúde. (Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

- Curso que participou como Docente (nome do Curso, instituição, carga horária e data)

VI - EXPERIÊNCIA EM PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS FORMATIVOS, APOIO PEDAGÓGICO E/OU COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE (*Apenas para os(as) candidatos(a) à função de Apoiador-pedagógico)

VII - ANEXOS

- Anexar comprovantes das informações fornecidas.

Nome e assinatura

(Declaração com temporalidade, certificados, etc)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO/INTENÇÃO

O candidato deverá redigir no máximo 02 laudas utilizando a fonte Arial 11 e espaço 1,5 para relatar:

Experiência profissional;

Breve relato de sua trajetória no SUS, incluindo a docência em processos educacionais no âmbito da Educação Permanente em Saúde e da Humanização, com ênfase no Acolhimento em Redes e do Apoio Institucional;

Percepção acerca da relevância do Curso Apl-ARAS para o SUS Tocantins e possíveis contribuições para sua trajetória;

Perspectivas quanto à sua contribuição neste Processo Educacional.

ANEXO V

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
Apoiador-Tutor	1. Formação Complementar em áreas afins 1.1. Cursos de Atualização (de 30 até 179h) em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 08 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado por temática (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 04 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 04, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.3. Cursos de Pós-graduação em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde e/ou Saúde Coletiva, mínimo de 360h - Pontuação, máxima 08 Pontos, sendo 08 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); * Os itens acima são somativos.	20
	2. Histórico Profissional Experiência profissional na atenção ou gestão no Sistema Único de Saúde em: Apoio Institucional, Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Política de Humanização em Saúde - Pontuação máxima 40 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	40
	3. Experiência docente 3.1 Experiência em docência na área da saúde ou em outras áreas - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.2 Experiência em docência em processos educacionais relacionados ao Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde, Apoio Institucional, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida). Obs.: o mesmo certificado não pode ser apresentado para pontuar nos itens 3.1 e 3.2 3.3 Experiência em tutoria de cursos EAD - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 5 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 02 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	40
Total de Pontos no Currículo		100

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
Apoiador-Pedagógico	1. Formação Complementar em áreas afins 1.1. Cursos de Atualização (de 30 até 179h) em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 08 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado por temática (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 04 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 04, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.3. Cursos de Pós-graduação em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde e/ou Saúde Coletiva, mínimo de 360h - Pontuação, máxima 08 Pontos, sendo 08 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida). * Os itens acima são somativos.	20
	2. Histórico Profissional Experiência profissional na atenção ou gestão no Sistema Único de Saúde em: Escolas de Saúde, Câmaras Técnicas, Grupos de Formação, Apoio Institucional, Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Política de Humanização em Saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	20

3. Experiência docente 3.1 Experiência em docência em processos educacionais relacionados ao Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde, Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.2 Experiência em docência em formação pedagógica - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 08 h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.3 Experiência em tutoria de cursos EAD - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 5 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	40
4. Experiência em Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Processos Formativos, Apoio Pedagógico e/ou Coordenação Pedagógica de Cursos na Área da Saúde - Pontuação máxima de 20 pontos, sendo 4 pontos para cada declaração apresentada com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	20
Total de Pontos no Currículo	100

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

À Senhora Presidente da Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para a Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, de _____ de _____ de 2021, realizado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso de Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde: integrando e compartilhando saberes", para _____ (Colocar neste espaço a função escolhida: Apoiador-Tutor, Apoiador-facilitador ou Apoiador-pedagógico, conforme previsto neste Edital), apresento recurso junto a Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é _____

_____ (Explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
03/06/2021 a 06/06/2021	Inscrições
07/06/2021 a 09/06/2021	Etapa 1: Avaliação Curricular e Carta de Apresentação/Intenção
10, 11 e 14/06/2021	Etapa 2: Entrevista individual e em grupo
15/06/2021	Resultado Provisório
16/06/2021	Interposição de Recurso
21/06/2021	Resultado Final

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 198, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Execução do Incentivo Financeiro Federal de Custeio para o Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE-TO), conforme a Portaria GM/MS Nº 2.782/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria SVS/MS Nº 48, de 28 de julho de 2004, que Institui diretrizes gerais para funcionamento dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE, define as competências da Secretária de Vigilância em Saúde, dos Estados, Distrito Federal e CRIE e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 21/2020/SES/GASEC, de 27 de janeiro de 2020, que Institui o Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE-TO), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e o Decreto Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o Território Nacional e do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.782, de 14 de outubro de 2020, que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19;

Considerando que o Estado do Tocantins recebeu incentivo financeiro federal de custeio ao Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), de acordo com a Portaria GM/MS Nº 2.782/2020. E que, a não execução dos recursos financeiros de que trata a portaria, implicará à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados;

Considerando que, este incentivo financeiro tem a finalidade de fortalecer o Programa Nacional de Imunizações, promovendo resposta qualificada e efetiva ao serviço de imunização nacional para enfrentamento da COVID-19. E, sua utilização poderá abranger a realização de reformas, organização das Unidades de que trata a portaria, com aquisição de suprimentos, insumos e produtos aplicados à rotina de funcionamento destas Unidades;

Considerando o MEMORANDO - 408/2020/SES/SVS, SGD: 2020/30559/148719, de 26 de novembro de 2020, em que a Superintendência de Vigilância em Saúde solicita Resolução - CIB Ad Referendum de aprovação de Incentivo Financeiro Federal de Custeio aos CRIE;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ad Referendum:

Aprovar a Execução do Incentivo Financeiro Federal de Custeio, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser utilizado no Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE-TO), conforme a Portaria GM/MS Nº 2.782/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 199, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Execução do Incentivo Financeiro, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19, no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.248, de 2 de dezembro de 2020, que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19;

Considerando o fortalecimento do serviço de imunização estadual e o aprimoramento da detecção, análise e avaliação das síndromes respiratórias agudas, visando à prevenção e controle da influenza e outros vírus respiratórios, incluindo o vírus SARS-CoV-2, para respostas qualificadas e oportunas à emergência de saúde pública;

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Imunização/Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Execução do Incentivo Financeiro, em caráter excepcional e temporário, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19, no Estado do Tocantins, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O recurso do incentivo financeiro no valor de R\$ 1.131.450,00 (um milhão cento e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para Rede de Frio, e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, serão repassados em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, por meio do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Grupo de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 199,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DAS UNIDADES QUE SERÃO CONTEMPLADAS, CONFORME
PORTARIA GM/MS Nº 3.248/2020

1.1 - Salas de vacinas dos municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes:

I - Município de Palmas;

II - Município de Araguaína.

1.2 - Salas de Vacina Tocantins contempladas* Municípios de Arraias e Miracema.

2 - Centrais de Rede de Frio das instâncias municipais, regionais e estadual:

- Estadual: Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos - CEADI;

- Regional: Polo de Distribuição de Imunobiológicos em Araguaína-TO;

- Municipais: Augustinópolis, Araguatins, Colinas, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional e Tocantinópolis.

3 - Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais;

- CRIE Tocantins.

4 - Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG):

-Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG);

-Vigilância Epidemiológica Municipal de Síndrome Gripal (SG), e;

-Unidade de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal (SG).

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Repactuação da Cooperação Técnica e Financeira entre as partes, para Gestão, Operação, Manutenção, Monitoramento e Avaliação na realização de Cirurgias Cardíacas Neonatais e Pediátricas em caráter eletivo e de urgência reguladas pelo Estado do Tocantins, a serem realizadas no Hospital Municipal Eduardo Medrado no município de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 101, de 22 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de repactuar a cooperação das partes com vistas ao funcionamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas pediátricas, e cirurgias pediátricas, no município de Araguaína - TO;

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Média e Alta Complexidade/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Repactuação da Cooperação Técnica e Financeira entre as partes, para Gestão, Operação, Manutenção, Monitoramento e Avaliação na realização de Cirurgias Cardíacas Neonatais e Pediátricas em caráter eletivo e de urgência reguladas pelo Estado do Tocantins, a serem realizadas no Hospital Municipal Eduardo Medrado no município de Araguaína - TO.

Art. 2º A oferta será em média de 08 (oito) procedimentos de cirurgia cardíaca neonatal e pediátrica ao mês, com média de 06 (seis) para atendimento à demanda eletiva e 02 (duas) para demanda de urgência e emergência, sendo organizado em cronograma quinzenal de oferta de 04 (quatro) procedimentos, com abrangência de todo o Estado do Tocantins.

Art. 3º O repasse mensal será no valor de R\$547.348,54 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) do Teto do Tesouro do Estado, para custear as cirurgias cardíacas neonatais e pediátricas no Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína - TO, conforme faturamento apresentado e validado;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Execução do Incentivo Financeiro Federal de Custeio para o Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE-TO), conforme a Portaria GM/MS Nº 2.782/2020, e RESOLUÇÃO - CIB/TO Ad Referendum Nº 198/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria SVS/MS Nº 48, de 28 de julho de 2004, que Institui diretrizes gerais para funcionamento dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE, define as competências da Secretária de Vigilância em Saúde, dos Estados, Distrito Federal e CRIE e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 21/2020/SES/GASEC, de 27 de janeiro de 2020, que Institui o Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE-TO), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e o Decreto Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o Território Nacional e do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.782, de 14 de outubro de 2020, que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19;

Considerando que o Estado do Tocantins recebeu incentivo financeiro federal de custeio ao Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), de acordo com a Portaria GM/MS Nº 2.782/2020. E que, a não execução dos recursos financeiros de que trata a portaria, implicará à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados;

Considerando que, este incentivo financeiro tem a finalidade de fortalecer o Programa Nacional de Imunizações, promovendo resposta qualificada e efetiva ao serviço de imunização nacional para enfrentamento da COVID-19. E, sua utilização poderá abranger a realização de reformas, organização das Unidades de que trata a portaria, com aquisição de suprimentos, insumos e produtos aplicados à rotina de funcionamento destas Unidades;

Considerando o MEMORANDO - 408/2020/SES/SVS, SGD: 2020/30559/148719, de 26 de novembro de 2020, em que a Superintendência de Vigilância em Saúde solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de aprovação de Incentivo Financeiro Federal de Custeio aos CRIE;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 198, de 02 de dezembro de 2020, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Execução do Incentivo Financeiro Federal de Custeio para o Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE-TO), conforme a Portaria GM/MS Nº 2.782/2020;

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Imunização/Diretoria de Vigilância das Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Execução do Incentivo Financeiro Federal de Custeio, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser utilizado no Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE-TO), conforme a Portaria GM/MS Nº 2.782/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Habilitação do Estabelecimento Renal Center em Araguaína - TO junto ao Ministério da Saúde, com hemodiálise e com diálise peritoneal, no atendimento aos pacientes com doença renal na Região Macro Norte do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que Altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando as Visitas Técnicas feitas pela SVS - Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO no dia 22 de outubro de 2020, e pela SPAS - DAE - Gerência de Média e Alta Complexidade/SES-TO no dia 18 de novembro de 2020, com parecer favorável à habilitação solicitada;

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Média e Alta Complexidade/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Habilitação do Estabelecimento Renal Center em Araguaína - TO junto ao Ministério da Saúde, para os serviços de Atenção Especializada em DRC, com hemodiálise - código 15.04, e com diálise peritoneal - código 15.05, no Estado do Tocantins.

Art. 2º A oferta será o Serviço de Hemodiálise: 19 (dezenove) cadeiras de diálise para atender pacientes renais crônicos (ambulatorial), e 03 (três) para atender pacientes renais agudos, nas dependências do Hospital Regional de Araguaína.

Art. 3º A empresa ofertante tem como finalidade prestar serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva aos pacientes com doença renal crônica e aguda mediante assistência permanente, de forma ininterrupta, com abrangência para Macro Região Norte (Bico do Papagaio, Médio Norte e Cerrado do Tocantins).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11740.122000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Ana Torres Bandeira do município de Carrasco Bonito - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930002.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11740.122000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Ana Torres Bandeira do município de Carrasco Bonito - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930002, no valor total de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 25064.0230002/13-003 para Construção de Unidade Básica de Saúde, no município Carrasco Bonito - TO, referente à Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 25064.0230002/13-003 para Construção de Unidade Básica de Saúde, no município Carrasco Bonito - TO, referente à Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1140-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) do município de Barrolândia - TO, a serem utilizados na aquisição novos equipamento para atenção básica do mesmo município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1140-01, do município de Barrolândia - TO, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26930007;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 124/2020, de 26 de novembro de 2020, em que o município de Barrolândia - TO solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projetos Nºs 11391.015000/1140-01, Nº 11391.015000/1120-01, e Nº 11391.015000/1130-11;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Barrolândia - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1140-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) do município de Barrolândia - TO.

Parágrafo Único - O saldo é no valor total de R\$ 3.303,85 (três mil, trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos), a serem utilizados na aquisição novos equipamento para atenção básica do mesmo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 206, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1120-01 (originalmente para Construção de Unidade Básica de Saúde) do município de Barrolândia - TO, a ser utilizado para higienização e reparos da unidade básica de saúde do mesmo município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1120-01, do município de Barrolândia - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26890001;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 124/2020, de 26 de novembro de 2020, em que o município de Barrolândia - TO solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11391.015000/1140-01, Nº 11391.015000/1120-01, e Nº 11391.015000/1130-11;

Considerando a Projeto para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Barrolândia - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1120-01 (originalmente para Construção de Unidade Básica de Saúde) do município de Barrolândia - TO.

Parágrafo Único - O saldo é no valor total de R\$ 4.425,05 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), a ser utilizado para higienização e reparos da unidade básica de saúde do mesmo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 207, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1130-11 (originalmente para Construção de Polo da Academia de Saúde) do município de Barrolândia - TO, a ser utilizado na higienização e reparos da academia de saúde do mesmo município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1130-11, do município de Barrolândia - TO, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 20450001;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 124/2020, de 26 de novembro de 2020, em que o município de Barrolândia - TO solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 11391.015000/1140-01, Nº 11391.015000/1120-01, e Nº 11391.015000/1130-11;

Considerando a Projeto para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Barrolândia - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1130-11 (originalmente para Construção de Polo da Academia de Saúde) do município de Barrolândia - TO.

Parágrafo Único - O saldo é no valor total de R\$ 2.088,68 (dois mil e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a ser utilizado na higienização e reparos da academia de saúde do mesmo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 208, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 13108.698000/1190-04 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Tia Junieta) do município de Paranã - TO, a ser utilizado na aquisição de Ambulância - Tipo A, com complementação de recurso próprio do município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 13108.698000/1190-04, do município de Paranã - TO, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 23590004;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Ofício SEMUS Nº 56/2020, 07 de dezembro de 2020, em que o município de Paranã - TO solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 13108.698000/1190-04;

Considerando a Projeto para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Paranã - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 13108.698000/1190-04 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Tia Junieta) do município de Paranã - TO.

Parágrafo Único - O saldo é no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser utilizado na aquisição de Ambulância - Tipo A, com complementação de recurso próprio do município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 209, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 a serem custeados por 12 meses e posteriormente incorporados ao Teto MAC do Estado do Tocantins pelo Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o levantamento da necessidade de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) por Macrorregião, dentro das unidades hospitalares já integradas às Redes de Atenção à Saúde no Estado do Tocantins;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CONASS/CONASEMS Nº 004, de 02 de dezembro de 2020 que informa que o Ministério da Saúde custeará 5.000 novos Leitos de UTI, por 12 meses, para combate ao Coronavírus de acordo com a necessidade da rede;

Considerando a interiorização desses Leitos tendo as macrorregiões Norte e Centro Sul do Estado do Tocantins como referência;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

Aprovar a Habilitação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no enfrentamento a COVID-19, conforme Anexo Único desta Resolução, a serem posteriormente incorporados ao Teto MAC do Estado do Tocantins, pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos de custeio dos 60 (sessenta) novos Leitos será feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde em parcela única correspondente aos 12 meses do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JAIR PEREIRA LIMA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 209, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 POR MACRORREGIÃO.

UF	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CNES	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	NOME HOSPITAL	AMPLIAÇÃO 2021: LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO 2021: LEITOS UTI PEDIÁTRICO COVID-19
TO	Araguaína	Macrorregião Norte	2600536	Administração Pública	Estadual	Hospital Regional de Araguaína	10	-
TO	Augustinópolis	Macrorregião Norte	2468972	Administração Pública	Estadual	Hospital Regional de Augustinópolis	10	-
TO	Palmas	Macrorregião Centro Sul	2786117	Administração Pública	Estadual	Hospital Geral de Palmas	20	-
TO	Gurupi	Macrorregião Centro Sul	-	Administração Pública	Estadual	Hospital Geral de Gurupi	20	-

JAIR PEREIRA LIMA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que a Proposta de Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2021 foi construída após verificação das datas de feriado, reuniões do Conselho Estadual de Saúde, Comissão Intergestores Tripartite, entre outras instâncias;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2021, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O ANO DE 2020

Meses	REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CIB/TO (às 14h)	REUNIÕES DE ALINHAMENTO			FLUXOS DE MATÉRIAS DE PAUTA				OUTROS FÓRUMS	
		Reunião Prévia com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) (A PARTIR DE 30min)	Reunião Prévia com os representantes do Estado (SES)	Reunião de Câmara Técnica (CT)	1ª Data limite para a Secretaria da CIB receber Solicitações de Inclusão na PAUTA (com todo Material anexo)	Data limite para a Secretaria da CIB encaminhar a CONVOCAÇÃO para os membros via E-mail e/ou SGD	2ª Data limite para a Secretaria da CIB receber Solicitações de Inclusão na PAUTA (com todo Material anexo)	Data limite para a Secretaria da CIB ENCAMINHAR Material da PAUTA por email e publicar no site para os membros (com Material anexo)	REUNIÕES DA CIT	REUNIÕES DO CESTO
JANEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	28 (5ª feira)	21 (5ª feira)
FEVEREIRO	19 (6ª feira)	19 (6ª feira)	18 (5ª feira)	17 (4ª feira)	05/02 (6ª feira)	09/02 (3ª feira)	11/02 (5ª feira)	12/02 (6ª feira)	25 (5ª feira)	11 (5ª feira)
MARÇO	18 (5ª feira)	18 (5ª feira)	17 (4ª feira)	16 (3ª feira)	05 (6ª feira)	09 (3ª feira)	11 (5ª feira)	12 (6ª feira)	25 (5ª feira)	11 (5ª feira)
ABRIL	22 (5ª feira)	22 (5ª feira)	21 (4ª feira)	20 (3ª feira)	09 (6ª feira)	13 (3ª feira)	15 (5ª feira)	16 (6ª feira)	29 (5ª feira)	08 (5ª feira)
MAIO	19 (4ª feira)	19 (4ª feira)	18 (3ª feira)	17 (2ª feira)	07 (6ª feira)	11 (3ª feira)	13 (5ª feira)	14 (6ª feira)	27 (5ª feira)	13 (5ª feira)
JUNHO	16 (4ª feira)	16 (4ª feira)	15 (3ª feira)	14 (2ª feira)	04 (6ª feira)	08 (3ª feira)	10 (5ª feira)	11 (6ª feira)	17 (5ª feira)	10 (5ª feira)
JULHO	22 (5ª feira)	22 (5ª feira)	21 (4ª feira)	20 (3ª feira)	09 (6ª feira)	13 (3ª feira)	15 (5ª feira)	16 (6ª feira)	29 (5ª feira)	08 (5ª feira)
AGOSTO	19 (5ª feira)	19 (5ª feira)	18 (4ª feira)	17 (3ª feira)	06 (6ª feira)	10 (3ª feira)	12 (5ª feira)	13 (6ª feira)	26 (5ª feira)	12 (5ª feira)
SETEMBRO	23 (5ª feira)	23 (5ª feira)	22 (4ª feira)	21 (3ª feira)	10 (6ª feira)	14 (3ª feira)	16 (5ª feira)	17 (6ª feira)	30 (5ª feira)	09 (5ª feira)
OUTUBRO	21 (5ª feira)	21 (5ª feira)	20 (4ª feira)	19 (3ª feira)	08 (6ª feira)	13 (4ª feira)	14 (5ª feira)	15 (6ª feira)	28 (5ª feira)	14 (5ª feira)
NOVEMBRO	18 (5ª feira)	18 (5ª feira)	17 (4ª feira)	16 (3ª feira)	05 (6ª feira)	09 (3ª feira)	11 (5ª feira)	12 (6ª feira)	25 (5ª feira)	11 (5ª feira)
DEZEMBRO	09 (5ª feira)	09 (5ª feira)	08 (4ª feira)	07 (3ª feira)	26/11 (6ª feira)	30/11 (3ª feira)	02 (5ª feira)	03 (6ª feira)	16 (5ª feira)	02 (5ª feira)

ATENÇÃO:

Informamos que para as solicitações de INCLUSÃO na PAUTA que forem encaminhadas sem o material anexo (Leis, Portarias, apresentação e outros que fundamentem o tema) estão sujeitas a não ter a RESOLUÇÃO emitida. E, serão contempladas, quando forem discutidas nas reuniões de alinhamento, conforme as datas previstas no calendário, exceto casos excepcionais.

Os arquivos do material anexo que se tornarão corpo da Resolução - CIB deverão ser enviados também em formato WORD (docx).

A Reunião Ordinária da CIB acontecerá em horário e local definido através de documento de CONVOCAÇÃO aos membros da SES e INFORME ao COSEMS, conforme as datas pactuadas acima;

A Reunião Prévia com representantes da SES acontecerá em local e horário definido através de documento de CONVOCAÇÃO aos membros, conforme as datas pactuadas acima;

A Reunião Prévia com representantes do COSEMS acontecerá no mesmo dia da Reunião Ordinária da CIB em local a ser definido pela Secretaria Executiva do COSEMS;

As datas pactuadas neste calendário conta-se em dias corridos e não em dias úteis;

A Secretaria da CIB terá 05 (cinco) dias úteis para elaborar as Resoluções, que serão publicadas no site da CIB, bem como no Diário Oficial do Estado. Devendo permanecer 01 (uma) via original nos arquivos da Secretaria da CIB. Caso o solicitante necessite de via original deverá solicitar formalmente à CIB.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde do município de Almas - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012 (Ofício Nº 006/2021-GAB/SEMUS).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Resolução - CIT Nº 04, de 19 de julho de 2012, e em observação do seu artigo 2º que define que: "...os entes federados que tenham ou não assinado o Termo de Compromisso de Gestão previsto nas Portarias Nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e Nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, passam a assumir as responsabilidades sanitárias expressas no Anexo I desta Resolução", e do artigo 3º que afirma que "A descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP. Parágrafo único. A informação acerca da responsabilidade pela gestão e aplicação dos recursos financeiros referentes à descentralização referida no caput deve ser registrada nos quadros da Portaria Nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, e seguir o fluxo nela estabelecido.";

Considerando o Ofício Nº 006/2021-GAB/SEMUS, em que Solicita a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde do município de Almas - TO;

Considerando a exposição feita pela Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde/Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde do município de Almas - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012 (Ofício Nº 006/2021-GAB/SEMUS), conforme ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002, de 19 de fevereiro de 2021.

DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ALMAS - TO.

MUNICÍPIO: ALMAS		
BLOCO	COMPONENTE	RECURSO FEDERAL (R\$) - Anual
MAC ASSISTÊNCIA	Assistência Ambulatorial	
	Total População Própria	111.240,99
	Total População Referenciada	
	Assistência Hospitalar	
	Total População Própria	0,00
	Total População Referenciada	0,00
	Incentivo Permanente de Custeio	0,00
	Outros recursos, ajustes e incentivos. (TFD Intermunicipal)	16.704,58
	Total da PPI Assistencial	
	Recursos transf. ao Fundo Estadual de Saúde/FES	0,00
	Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores	0,00
	Recursos alocados em outras UF	
Total MAC alocado no FMS	127.945,57	

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Atualização da Tabela Diferenciada para procedimentos/exames no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)/Secretaria Estadual da Saúde do Tocantins, tendo como referência a Tabela Unificada do SUS, e Revogação da Resolução - CIB Nº 104/2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB 01/96, que Atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB;

Considerando a publicação da Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS Nº 01/2001, pela Portaria GM/MS Nº 95, de 26 de janeiro de 2001;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 483, de 06 de abril de 2001, que Regulamenta o processo de Programação Pactuada e Integrada/PPI;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que Institui os três níveis de governo como responsáveis pela gestão e financiamento do SUS, de forma articulada e solidária;

Considerando a necessidade de regulamentar o financiamento dos serviços referenciados entre municípios;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 022, de 18 de março de 2015, que Dispõe sobre a Tabela Diferenciada para procedimentos/exames no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)/Secretaria Estadual da Saúde do Tocantins, tendo como referência a Tabela Unificada do SUS;

Considerando que em 2018, fora editada a Resolução - CIB Nº 104/2018, a qual tinha por objetivo atualizar o valor complementar do exame PET-CT ora estipulado pela Resolução - CIB Nº 022/2015, contudo, não se obteve os efeitos esperados, e agora está contemplado nesta atualização;

Considerando a apresentação feita pela Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização da Tabela Diferenciada para procedimentos/exames no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)/Secretaria Estadual da Saúde do Tocantins, tendo como referência a Tabela Unificada do SUS.

Art. 2º Revogar a RESOLUÇÃO - CIB Nº 104, de 09 de maio de 2018, que Dispõe sobre a Atualização de Valores da Tabela Diferenciada dos Procedimentos de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-SCAN ou PET/CT), e Eletroneuromiograma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003, de 19 de fevereiro de 2021.

TABELA DIFERENCIADA DE VALORES DE COMPLEMENTAÇÃO SES - TO						
PROCEDIMENTOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Valor da Tabela SUS		Valor de Mercado	Valor da Complementação (*)	Valor Total
		Código	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.018-8	10,00	40,00	30,00	40,00
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da tabela diferenciada do município de Palmas/TO						
PROCEDIMENTOS DE PET SCAN						
Ordem	Descrição do Procedimento	Valor da Tabela SUS		Valor de Mercado	Valor da Complementação (*)	Valor Total
		Código	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	PET SCAN DE CANCER DE PULMÃO - Detecção do Câncer de pulmão de não pequenas células potencialmente ressecável	02.06.01.009-5	2.107,22	3.637,50	1.530,28	3.637,50
2	PET SCAN DE CANCER DO COLORRETAL - Detecção de Metástase de câncer colorretal exclusivamente hepática e potencialmente ressecável e estadiamento	02.06.01.009-5	2.107,22	3.637,50	1.530,28	3.637,50
3	PET SCAN DE CANCER DE HODGKIN E LIFOMA NÃO HODGKIN - Avaliação da resposta ao tratamento do linfoma de Hodgkin e linfoma não Hodgkin	02.06.01.009-5	2.107,22	3.637,50	1.530,28	3.637,50
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE ELETROENCEFALOGRAMA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Valor da Tabela SUS		Valor de Mercado	Valor da Complementação (*)	Valor Total
		Código	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/OU S/FOTO-ESTÍMULO (EGG)	02.11.05.005-9	25,00	85,90	60,90	85,90
2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/OU S/MEDICAMENTO (EEG)	02.11.05.004-0	25,00	85,90	60,90	85,90
3	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/OU S/MEDICAMENTO (EEG)**	02.11.05.003-2	25,00	650,00	625,00	650,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)	02.11.05.002-4	11,34	145,90	134,56	145,90
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da Tabela CBHM. (**) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Valor da Tabela SUS		Valor de Mercado	Valor da Complementação (*)	Valor Total
		Código	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	163,05	114,89	163,05
2	RETOSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	400,00	376,87	400,00
3	COLONOSCOPIA	02.09.01.002-9	112,66	1.085,00	972,34	1.085,00
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Valor da Tabela SUS		Valor de Mercado	Valor da Complementação (*)	Valor Total
		Código	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA, EXCLUSIVO UROFLUXOMETRIA	02.11.09.001-8	7,62	314,60	306,98	314,60
2	UROFLUXOMETRIA	02.11.09.007-7	8,82	100,00	91,18	100,00
3	BIÓPSIA DE BEXIGA	02.01.01.006-2	41,68	250,00	208,32	250,00
4	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	02.09.02.001-6	18,00	321,75	303,75	321,75
5	BIÓPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	02.01.01.041-0	92,38	370,00	277,62	370,00
6	BIÓPSIA DE PENIS	02.01.01.038-0	18,33	95,20	76,87	95,20
7	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO)	03.09.03.005-6	1,52	150,00	148,48	150,00
8	PENIOSCOPIA	NÃO SUS	NÃO SUS	29,50	NÃO SUS	29,50
9	BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO	02.01.01.043-7	46,19	130,05	83,86	130,05
10	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA PENIS (SESSÃO)	NÃO SUS	NÃO SUS	100,00	NÃO SUS	100,00
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da Tabela Diferenciada de Palmas/TO e pesquisa de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIAS						
Ordem	Descrição do Procedimento	Valor da Tabela SUS		Valor de Mercado	Valor da Complementação (*)	Valor Total
		Código	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE	02.01.01.047-0	23,73	460,00	436,27	460,00
2	BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLOURESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA	NÃO SUS	NÃO SUS	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUÇÃO	02.01.01.021-6	71,15	120,00	48,85	120,00
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						

12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	R\$ 138,63	R\$ 448,50	R\$ 309,87	R\$ 448,50
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 265,57	R\$ 178,82	R\$ 265,57
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	R\$ 138,63	R\$ 268,09	R\$ 129,46	R\$ 268,09
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/IOU S/CONTRASTE	02.06.01.001-0	R\$ 86,76	R\$ 295,97	R\$ 209,21	R\$ 295,97
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Código	Valor da Tabela SUS Valor Unitário	Valor de Mercado Valor Unitário	Valor da Complementação (*) Valor Unitário	Valor Total
1	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	R\$ 268,75	R\$ 451,33	R\$ 182,58	R\$ 451,33
2	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R\$ 268,75	R\$ 585,33	R\$ 316,58	R\$ 585,33
3	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/ PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R\$ 268,75	R\$ 493,30	R\$ 224,55	R\$ 493,30
4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	R\$ 268,75	R\$ 481,92	R\$ 213,17	R\$ 481,92
5	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	R\$ 268,75	R\$ 471,00	R\$ 202,25	R\$ 471,00
6	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO/AORTA C/CINE	02.07.02.001-9	R\$ 361,25	R\$ 580,00	R\$ 218,75	R\$ 580,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R\$ 268,75	R\$ 513,38	R\$ 244,63	R\$ 513,38
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	R\$ 268,75	R\$ 462,25	R\$ 193,50	R\$ 462,25
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R\$ 268,75	R\$ 455,94	R\$ 187,19	R\$ 455,94
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	R\$ 268,75	R\$ 466,33	R\$ 197,58	R\$ 466,33
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	R\$ 268,75	R\$ 466,33	R\$ 197,58	R\$ 466,33
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	R\$ 268,75	R\$ 576,67	R\$ 307,92	R\$ 576,67
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 534,50	R\$ 265,75	R\$ 534,50
14	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	R\$ 268,75	R\$ 636,50	R\$ 367,75	R\$ 636,50
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PROTESE	02.07.02.004-3	R\$ 268,75	R\$ 335,94	R\$ 67,19	R\$ 335,94
16	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	02.07.02.005-1	R\$ 268,75	R\$ 335,94	R\$ 67,19	R\$ 335,94
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Código	Valor da Tabela SUS Valor Unitário	Valor de Mercado Valor Unitário	Valor da Complementação (*) Valor Unitário	Valor Total
1	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	R\$ 45,00	R\$ 56,25	R\$ 11,25	R\$ 56,25
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	R\$ 22,50	R\$ 28,12	R\$ 1.500,00	R\$ 28,12
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Código	Valor da Tabela SUS Valor Unitário	Valor de Mercado Valor Unitário	Valor da Complementação (*) Valor Unitário	Valor Total
1	USG DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
2	USG DE ABDOMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
3	USG DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
4	USG DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
5	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R\$ 24,20	R\$ 125,00	R\$ 100,80	R\$ 125,00
6	USG MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
7	USG DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
8	USG DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
9	USG DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
10	USG DE TORAX	02.05.02.013-5	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
11	USG OBSTETRICA	02.05.02.014-3	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
12	USG OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	R\$ 39,60	R\$ 49,50	R\$ 9,90	R\$ 49,50
13	USG DE PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
14	USG TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	R\$ 24,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 30,25
15	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A USG	02.05.02.019-4	R\$ 25,43	R\$ 31,79	R\$ 6,36	R\$ 31,79

16	USG DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	02.05.02.020-8	R\$ 12,10	R\$ 15,13	R\$ 3,03	R\$ 15,13
17	USG DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	02.05.02.021-6	R\$ 25,20	R\$ 30,25	R\$ 6,05	R\$ 31,25
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Código	Valor da Tabela SUS Valor Unitário	Valor de Mercado Valor Unitário	Valor da Complementação (*) Valor Unitário	Valor Total
1	MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (ESTEREOPAXIA)	02.04.03.004-8	R\$ 62,50	R\$ 78,12	R\$ 15,62	R\$ 78,12
2	MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	02.05.02.019-4	R\$ 25,43	R\$ 31,79	R\$ 6,36	R\$ 31,79
3	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X (CONTEMPLANDO TODAS AS PARTES DO CORPO COM SUSPEITAS PARA INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA).	02.01.01.054-2	R\$ 97,00	R\$ 121,25	R\$ 24,25	R\$ 121,25
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Código	Valor da Tabela SUS Valor Unitário	Valor de Mercado Valor Unitário	Valor da Complementação (*) Valor Unitário	Valor Total
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	02.04.06.002-8	R\$ 55,10	R\$ 105,00	R\$ 49,90	R\$ 105,00
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE ELETRONEUROMIOGRAFIA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Código	Valor da Tabela SUS Valor Unitário	Valor de Mercado Valor Unitário	Valor da Complementação (*) Valor Unitário	Valor Total
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (MMII)	02.11.05.008-3	R\$ 27,00	R\$ 260,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00
2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (MMSS)	02.11.05.008-3	R\$ 27,00	R\$ 260,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (MMII E MMSS)	02.11.05.008-3	R\$ 54,00	R\$ 260,00	R\$ 206,00	R\$ 260,00
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da Tabela Diferenciada de Palmas/TO						
PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA						
Ordem	Descrição do Procedimento	Código	Valor da Tabela SUS Valor Unitário	Valor de Mercado Valor Unitário	Valor da Complementação (*) Valor Unitário	Valor Total
1	HEMODIÁLISE II (Máximo 3 sessões por semana)	03.05.01.010-7	R\$ 179,03	R\$ 222,00	R\$ 42,97	R\$ 222,00
2	HEMODIÁLISE II (Máximo 1 sessão por semana)	03.05.01.009-3	R\$ 179,03	R\$ 222,00	R\$ 42,97	R\$ 222,00
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						
PROCEDIMENTOS DE BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)						
Ordem	Descrição do Procedimento	Código	Valor da Tabela SUS Valor Unitário	Valor de Mercado Valor Unitário	Valor da Complementação (*) Valor Unitário	Valor Total
1	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	R\$ 36,02	R\$ 1.250,00	R\$ 1.213,98	R\$ 1.250,00
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado.						

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 004, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de repactuar a cooperação das partes com vistas ao funcionamento de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência, cirurgias cardíacas neonatais e cirurgias cardíacas pediátricas em caráter eletivo e de urgência, no Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 101, de 22 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de repactuar a cooperação das partes com vistas ao funcionamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas pediátricas, e cirurgias pediátrica no Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína - TO;

Considerando a Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB do ano de 2020, em 10 de dezembro de 2020;

Considerando a apresentação anexa, feita pela Gerência de Média e Alta Complexidade/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020 e Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de repactuar a cooperação das partes com vistas ao funcionamento de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico Tipo II, bem como a oferta de cirurgias neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência, cirurgias cardíacas neonatais e cirurgias cardíacas pediátricas em caráter eletivo e de urgência no Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína - TO.

§1º A partir das cooperações técnicas entre a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, pactuadas em CIB, fica assim estabelecida a execução financeira do compromisso celebrado entre as partes:

I - Manter a destinação do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)/mês proveniente do Teto MAC Estadual (Teto Financeiro da Gestão Estadual) para o Teto Financeiro da Gestão Municipal repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para a manutenção de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico Tipo II.

II - Manter nas competências de dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021 a destinação do valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), provenientes do Tesouro do Estado, destinados a viabilizar o funcionamento dos 10 (dez) Leitos de UTI Pediátrica, conforme disposto no art. 1º, Parágrafo Único, Inciso III da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 101, de 22 de agosto de 2019.

III - Destinar os valores abaixo especificados, provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins a serem repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína-TO:

Item	Valor (R\$)		Finalidade do Recurso
	Mês	Ano	
01	547.348,54	6.568.182,48	Custeio das cirurgias cardíacas neonatais e cirurgias cardíacas pediátricas em caráter eletivo e de urgência, ofertando em média 08 (oito) procedimentos ao mês, sendo 06 (seis) de caráter eletivo e 02 (dois) de urgência, conforme faturamento apresentado e validado - valor estimado mês e ano, repasse conforme faturamento.
02	128.861,80	1.546.341,60	Custeio das cirurgias neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência, ofertando em média 04 (quatro) procedimentos de cirurgia pediátrica ao mês de caráter eletivo, e 02 (dois) procedimentos de cirurgia neonatal de caráter de emergência ao mês. Quando não houver demanda de cirurgia pediátrica, a programação das 04 cirurgias podem ser utilizadas para atender a demanda neonatal (proporcional ao valor por cirurgia pactuada) e vice versa, sempre respeitando o perfil clínico do paciente e a colocação na fila de espera - valor fixo mês e ano.
03	81.000,00	972.000,00	Contribuir na manutenção de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico Tipo II - valor fixo mês e ano.
	757.210,34	9.086.524,08	Total

§2º A destinação dos recursos definidos no Inciso III, Item 01 será a partir da competência de dezembro de 2020, conforme pactuação ocorrida na 11ª Reunião Ordinária da CIB do ano de 2020, em 10 de dezembro de 2020;

§3º A destinação dos recursos definidos no Inciso III, Itens 02 e 03 será a partir da competência de março de 2021, conforme pactuação ocorrida na Reunião Ordinária da CIB do dia 19 de fevereiro de 2021;

Art. 2º A realização dos procedimentos cirúrgicos estabelecidos nesta resolução fica condicionada a autorização da SES por meio da Central Estadual de Regulação.

Art. 3º Os 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico Tipo II do Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína-TO estão habilitados pelo Ministério da Saúde na Portaria MS nº 673, de 17 de abril de 2019 com o valor estabelecido no montante anual de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais) repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína-TO.

Art. 4º Os demais recursos financeiros necessários para a manutenção do serviço de UTI Pediátrico Tipo II do Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína-TO serão arcados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Projeto de Cirurgias Eletivas do Estado do Tocantins para o ano de 2021 - Projeto Global de Cirurgias Eletivas - Opera Tocantins, contendo o Plano de Retomada das Cirurgias Eletivas do Estado do Tocantins no ano de 2021 no cenário da pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a Suspensão dos procedimentos eletivos em março de 2020, para o controle da doença, e assim, ofertar uma segurança adequada aos pacientes e profissionais, além de otimizar a estrutura operacional para o enfrentamento da pandemia, principalmente Leitos de terapia intensiva, para a demanda decorrente;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 06/2020 que Orienta que os procedimentos cirúrgicos devem ser revistos conforme seus riscos, prioridades e recursos;

Considerando a Resolução CIB/TO Nº 186, de 19 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a Atualização do Fluxo de Regulação de Cirurgias Eletivas no Estado do Tocantins, e Revogação das Resoluções - CIB Nº 102 e 103, de 17 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020 que define para o exercício de 2021 a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS, o projeto priorizará em 2021;

Considerando que para a realização dos procedimentos cirúrgicos deverá ser levado em consideração o contexto da pandemia da COVID-19, observando para tanto todos os cuidados para a retomada dos procedimentos cirúrgicos contidos na propositura do Plano de Retomada das Cirurgias Eletivas do Estado do Tocantins;

Considerando a retomada das cirurgias eletivas de forma gradativa, consciente e segura, conforme a capacidade operacional de cada unidade hospitalar sob gestão estadual, não deixando de priorizar o atendimento de urgência e emergência, como também aos casos da Covid-19;

Considerando a exposição feita pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas do Estado do Tocantins para o ano de 2021 - Projeto Global de Cirurgias Eletivas - Opera Tocantins, contendo o Plano de Retomada das Cirurgias Eletivas do Estado do Tocantins no ano de 2021 no cenário da pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único - O Recurso Financeiro de que trata a Portaria GM/MS Nº 3.641/2020 será alocado para execução pela Gestão Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11847.777000/1200-02 (originalmente para Unidade Básica de Saúde) do município de Porto Alegre do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e quinhentos mil reais) a serem utilizados na aquisição de equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Tocantins - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11847.777000/1200-02 para a Atenção Básica, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 40960003;

Considerando a Proposta de Reprogramação elaborada pelo município de Porto Alegre do Tocantins - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11847.777000/1200-02 (originalmente para Unidade Básica de Saúde) do município de Porto Alegre do Tocantins - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e quinhentos mil reais) a ser utilizado na aquisição de: Ar condicionado, TV 40", Tablet, Ambulância Tipo A, Veículo de Passeio e Concentradores de Oxigênio, para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 007, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-21 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Assistência Farmacêutica do Estado do Tocantins, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-21 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Assistência Farmacêutica do Estado do Tocantins, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 530.681,00 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e oitenta um reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-22 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Materno Infantil Tia Dedé, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-22 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Materno Infantil Tia Dedé, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 579.161,00 (quinhentos e setenta e nove mil cento e sessenta e um reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-23 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Augustinópolis, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-23 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Augustinópolis, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 579.747,00 (quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-24 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Guaraí, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-24 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Guaraí, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 578.571,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-25 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Gurupi, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-25 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Gurupi, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 578.866,00 (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-26 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Paraíso Dr. Alfredo o Barros, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-26 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Paraíso Dr. Alfredo o Barros, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 578.866,00 (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis e reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-27 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Miracema, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-27 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Miracema, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 164.795,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-28 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas - TO, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1200-28 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas - TO, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 578.866,00 (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis e reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-13 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Maria da Conceição F. Moura Aires, do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930002.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-13 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família Maria da Conceição F. Moura Aires, do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930002, no valor de R\$ 154.544,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-14 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Maria da Conceição Pereira da Silva Ceíça, do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930002.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-14 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Maria da Conceição Pereira da Silva Ceíça, do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930002, no valor de R\$ 70.456,00 (setenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13070.418000/1140-06, Nº 13070.418000/1180-01, e Nº 13070.418000/1180-03 do município de Taguatinga - TO, no valor total de R\$ 140.598,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e noventa e oito reais) a serem utilizados na aquisição de Equipamentos para a Média Complexidade do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 13070.418000/1140-06 para o Hospital Municipal São João Batista, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26910003;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 13070.418000/1180-01 para o Hospital Municipal São João Batista, no valor total de R\$ 499.995,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 23590007;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 13070.418000/1180-03 para a Unidade de Saúde da Família Dona Helena Novaes Santos, no valor total de R\$189.980,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26930011;

Considerando a Proposta de Reprogramação elaborada pelo município de Taguatinga - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13070.418000/1140-06, Nº 13070.418000/1180-01, e Nº 13070.418000/1180-03.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 140.598,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e noventa e oito reais) a serem utilizados na aquisição de Equipamentos para a Média Complexidade do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13070.418000/1150-01 (originalmente para a Atenção Básica) do município de Taguatinga - TO, no valor total de R\$ 47.297,00 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e sete reais) a serem utilizados na aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 13070.418000/1150-01 para a Atenção Básica, no valor total de R\$ 197.390,34 (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e trinta e quatro centavos), referentes à Emenda Parlamentar Nº 29180007;

Considerando a Proposta de Reprogramação elaborada pelo município de Taguatinga - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13070.418000/1150-01, originalmente para a Atenção Básica.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 47.297,00 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e sete reais) a serem utilizados na aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação de Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (originalmente para a assistência Hospitalar Estadual), tendo em vista a frustração de diagnóstico de necessidade, a serem utilizados na aquisição de novos Equipamentos para a assistência hospitalar do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.010, de 16 de dezembro de 2011, que Habilita Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.127, de 30 de maio de 2012, que Institui incentivo financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para apoiar o desenvolvimento de soluções informatizadas que se integrem ao Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão), e cria Comitê Gestor de Implementação, Monitoramento e Avaliação de Projetos de Informação em Saúde no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria SGE/MS Nº 16, de 5 de novembro de 2013, que Torna pública a relação de projetos de desenvolvimento de soluções informatizadas que se integrem ao Sistema Cartão Nacional de Saúde contemplados nos termos da Portaria nº 1.127/GM/MS, de 30 de maio de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.922, de 28 de novembro de 2013, que Institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), o Plano Nacional de Apoio às Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO) e cria incentivos financeiros de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Tocantins das Propostas de Projeto (relacionadas no Anexo Único desta Resolução) para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a assistência Hospitalar Estadual, no valor total de R\$ 27.550.116,85 (vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta mil cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);

Considerando a Proposta de Reprogramação elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação de Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (originalmente para a assistência Hospitalar Estadual), tendo em vista a frustração de diagnóstico de necessidade inicial.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 27.550.116,85 (vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta mil cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), a serem utilizados na aquisição de novos Equipamentos para a assistência hospitalar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 019, de 19 de fevereiro de 2021.

PROPOSTAS DE PROJETO CADASTRADAS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS PARA REPROGRAMAÇÃO

Nº PROPOSTA	TOTAL ORIGINAL	TOTAL A SER REPROGRAMADO	A SER ALOCADO
25053.117000/1090-07	R\$ 1.998.260,00	R\$ 9.382,94	
25053.117000/1090-28*	R\$ 12.000,00	R\$ 1.127.827,29	
25053.117000/1100-34	R\$ 1.600.000,00	R\$ 372.285,98	
25053.117000/1100-35	R\$ 200.000,00	R\$ 491,99	
25053.117000/1110-06	R\$ 193.200,00	R\$ 95.345,20	
		R\$ 1,58	
25053.117000/1110-07	R\$ 197.000,00	R\$ 67.118,00	
		R\$ 1,11	
25053.117000/1110-10	R\$ 301.024,00	R\$ 4,50	
25053.117000/1110-37	R\$ 337.100,00	R\$ 479.424,13	
25053.117000/1120-07	R\$ 26.222,50	R\$ 48,60	
25053.117000/1120-08	R\$ 58.495,00	R\$ 61.014,86	
25053.117000/1120-09	R\$ 599.400,00	R\$ 794.372,08	
		R\$ 285,56	
25053.117000/1120-21	R\$ 202.500,00	R\$ 171.271,19	
25053.117000/1120-22	R\$ 151.420,00	R\$ 70.285,46	
25053.117000/1120-23	R\$ 186.300,00	R\$ 175,57	
25053.117000/1120-50	R\$ 30.000,00	R\$ 1.297,62	
25053.117000/1120-51	R\$ 30.000,00	R\$ 11.942,19	
25053.117000/1200-04	R\$ 31.379.590,00	R\$ 592.456,32	
Portaria 2922/2013	R\$ 100.000,00	R\$ 521,01	
Portaria Nº 1.127/12 e Portaria Nº 016/13 **	R\$ 196.125,00	R\$ 300.934,79	Na Assistência Hospitalar do Estado do Tocantins
13849.028000/1140-05	R\$ 94.800,00	R\$ 44,89	
13849.028000/1150-01	R\$ 2.589.442,00	R\$ 95.980,86	
		R\$ 261.099,00	
		R\$ 512.699,85	
13849.028000/1160-06	R\$ 277.980,00	R\$ 537,01	
13849.028000/1160-09	R\$ 124.660,00	R\$ 124.660,00	
13849.028000/1160-10	R\$ 418.122,00	R\$ 390.397,92	
13849.028000/1170-05	R\$ 393.160,00	R\$ 436.784,07	
		R\$ 56.820,95	
13849.028000/1170-06	R\$ 86.850,00	R\$ 10.687,44	
13849.028000/1190-01	R\$ 1.429.990,00	R\$ 1.429.990,00	
13849.028000/1190-02	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00	
13849.028000/1190-16	R\$ 98.350,00	R\$ 98.350,00	
13849.028000/1190-34	R\$ 1.148.107,00	R\$ 1.148.107,00	
13849.028000/1200-04	R\$ 31.379.590,00	R\$ 1.259.793,00	
		R\$ 30.435,00	
		R\$ 375.771,89	
		R\$ 8.835.000,00	
		R\$ 2.480.000,00	
13849.028000/1200-05	R\$ 16.177.745,00	R\$ 31.770,00	
		R\$ 2.790.000,00	
		R\$ 2.945.000,00	
TOTAL		R\$ 27.550.116,85	

* Saldo a reprogramar maior que o valor da proposta em virtude de rendimentos da conta bancária, que também recebeu recursos de mais três Propostas Nº: 25053117000109-003, 25053117000109-007, 25053117000109-008.

** R\$ 104.809,79 (cento e quatro mil oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos) rendimentos do período.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 020, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a definição do montante aos municípios e a parcela da gestão estadual dos recursos financeiros da Portaria GM/MS Nº 3.896/2020 transferidos pelo Ministério da Saúde ao Estado do Tocantins para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;

Considerando a Resolução CIB/TO Nº 157, de 25 de agosto de 2020, que Dispõe sobre os Hospitais de Referência Estadual público estadual, público municipal, Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado, Credenciado/Contratualizado, e sobre o número de Leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 no Estado do Tocantins;

Considerando as 03 (três) Reuniões da Câmara Técnica de Gestão do Sistema Único de Saúde/CIB do ano de 2021 sobre a distribuição dos recursos oriundos da Portaria GM/MS Nº 3.896/2020, realizadas respectivamente em 25 de janeiro de 2021; 11 e 18 de fevereiro de 2021;

Considerando os consensos obtidos nas Reuniões supramencionadas, tendo em vista o aumento gradual do número de casos da Covid-19, de hospitalizações e de óbitos, bem como a importância da atenção primária à saúde frente aos casos leves e de identificação precoce.

Considerando a exposição dos critérios de distribuição dos recursos aos municípios e a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, feita pela Diretoria do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins - COSEMS-TO, bem como a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos recursos da Portaria GM/MS Nº 3.896/2020 para os 139 (cento e trinta e nove) municípios e para a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, conforme Anexo Único a esta Resolução.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata a Portaria GM/MS Nº 3.896/2020, no valor total de R\$ 15.674.224,56, serão distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem executados pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - SES-TO.

II - R\$ 5.674.224,56 (cinco milhões seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) a serem executados pelos municípios do Estado do Tocantins, conforme distribuição constante no Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA MS Nº 3896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 AO ESTADO DO TOCANTINS.

Ord.	MUNICÍPIOS TOCANTINS	VALOR (R\$)
1	ABREULÂNDIA	7.931,66
2	AGUIARNÓPOLIS	24.881,67
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	16.576,84
4	ALMAS	17.393,96
5	ALVORADA	27.553,34
6	ANANÁS	35.288,14
7	ANGICO	10.558,12
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	11.821,98
9	ARAGOMINAS	21.278,58
10	ARAGUACEMA	17.470,39
11	ARAGUAÇU	31.474,41
12	ARAGUAÍNA	1.036.886,86
13	ARAGUANÁ	17.619,43
14	ARAGUATINS	109.982,26
15	ARAPOEMA	16.378,19
16	ARRAIAS	26.052,73
17	AUGUSTINÓPOLIS	56.625,75
18	AURORA DO TOCANTINS	9.262,81
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	36.053,11
20	BABACULÂNDIA	32.796,92
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	10.927,18
22	BARRA DO OURO	11.319,02
23	BARROLÂNDIA	17.321,11
24	BERNARDO SAYÃO	10.993,58
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	12.066,06

26	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	6.769,13
27	BREJINHO DE NAZARÉ	13.552,75
28	BURITI DO TOCANTINS	27.978,27
29	CACHOEIRINHA	5.608,97
30	CAMPOS LINDOS	31.111,56
31	CARIRI DO TOCANTINS	16.193,60
32	CARMOLÂNDIA	7.934,74
33	CARRASCO BONITO	15.132,99
34	CASEARA	14.595,25
35	CENTENÁRIO	8.934,27
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	8.217,45
37	CHAPADA DE AREIA	5.195,85
38	COLINAS DO TOCANTINS	137.993,50
39	COLMÉIA	25.234,32
40	COMBINADO	14.922,23

Ord.	MUNICÍPIOS TOCANTINS	VALOR (R\$)
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	10.120,80
42	COUTO MAGALHÃES	13.777,10
43	CRISTALÂNDIA	17.970,89
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	5.295,98
45	DARCINÓPOLIS	22.531,34
46	DIANÓPOLIS	45.284,89
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	25.498,82
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	17.746,53
49	DUERÉ	11.553,24
50	ESPERANTINA	33.817,98
51	FÁTIMA	14.172,17
52	FIGUEIRÓPOLIS	19.449,31
53	FILADÉLFIA	27.236,45
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	68.144,66
55	FORTALEZA DO TABOÇAO	9.567,60
56	GOIANORTE	12.630,66
57	GOIATINS	40.039,68
58	GUARAÍ	84.910,28
59	GURUPI	249.151,76
60	IPUEIRAS	4.967,94
61	ITACAJÁ	27.468,51
62	ITAGUATINS	18.034,62
63	ITAPIRATINS	13.957,83
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	8.968,93
65	JAU DO TOCANTINS	9.489,63
66	JUARINA	5.406,80
67	LAGOA DA CONFUSÃO	49.380,53
68	LAGOA DO TOCANTINS	10.641,01
69	LAJEADO	7.726,82
70	LAVANDEIRA	4.741,12
71	LIZARDA	9.220,90
72	LUZINÓPOLIS	9.558,59
73	MARIANÓPOLIS	12.758,86
74	MATEIROS	6.617,35
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	10.536,60
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	67.435,13
77	MIRANORTE	49.645,08
78	MONTE DO CARMO	19.593,17
79	MONTE SANTO	5.618,83
80	MURICILÂNDIA	10.921,03
81	NATIVIDADE	28.429,74
82	NAZARÉ	14.404,98
83	NOVA OLINDA	36.349,10
84	NOVA ROSALÂNDIA	13.101,55
85	NOVO ACORDO	13.353,74
86	NOVO ALEGRE	4.770,06

Ord.	MUNICÍPIOS TOCANTINS	VALOR (R\$)
87	NOVO JARDIM	6.711,04
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	4.109,37
89	PALMAS	1.266.191,34
90	PALMEIRANTE	22.288,97
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	20.476,55
92	PALMEIRÓPOLIS	28.303,68
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	147.374,12
94	PARANÁ	25.761,81
95	PAU D'ARCO	14.913,00
96	PEDRO AFONSO	44.474,47
97	PEIXE	28.966,93
98	PEQUIZEIRO	16.844,41
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	10.963,99
100	PIRAQUÊ	7.465,47
101	PIUM	23.539,73
102	PONTE ALTA DO BOM JESUS	11.331,35

103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	24.723,79
104	PORTO ALEGRE DO TO	7.739,14
105	PORTO NACIONAL	173.633,22
106	PRAIA NORTE	20.788,93
107	PRESIDENTE KENNEDY	9.082,83
108	PUGMIL	8.266,89
109	RECURSOLÂNDIA	10.584,31
110	RIACHINHO	14.285,61
111	RIO DA CONCEIÇÃO	5.251,47
112	RIO DOS BOIS	10.472,99
113	RIO SONO	19.922,96
114	SAMPAIO	17.409,41
115	SANDOLÂNDIA	10.379,75
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	27.760,45
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	8.466,46
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	5.830,86
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	11.905,81
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	10.591,25
121	SANTA TEREZINHA	7.777,89
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	22.975,62
123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	5.857,34
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	37.333,26
125	SÃO SALVADOR	7.598,61
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	17.756,78
127	SÃO VALÉRIO	9.763,30
128	SILVANÓPOLIS	19.966,68
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	27.768,51
130	SUCUPIRA	6.046,39
131	TAGUATINGA	41.131,61
132	TAIPAS DO TOCANTINS	5.295,85

Ord.	MUNICÍPIOS TOCANTINS	VALOR (R\$)
133	TALISMÃ	8.589,82
134	TOCANTÍNIA	27.882,40
135	TOCANTINÓPOLIS	84.515,64
136	TUPIRAMA	6.988,15
137	TUPIRATINS	6.585,30
138	WANDERLÂNDIA	35.930,84
139	XAMBIOÁ	49.800,64
Total dos 139 municípios		5.674.224,56
Total da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins		10.000.000,00
Total Geral		15.674.224,56

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas com a inclusão do Teste Imuno-Rápido para detecção do ANTÍGENO do SARS-CoV-2 (COVID-19) a ser realizado dentro das Unidades de Pronto Atendimento para pacientes com indicação de internação (Leitos Clínicos ou UTI) no valor de R\$100,00 (cem reais).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que em seu art. 1º Define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando que a referida Tabela servirá somente para o município de Palmas - TO;

Considerando que não haverá impacto financeiro para a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a Resolução - CIB Nº 159, de 17 de setembro de 2020, que Dispõe sobre a Atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas com a inclusão de Complementação de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para o Exame Laboratorial Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Déficit Base)) - Sob o Código 02.02.01.073-2;

Considerando a exposição feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas com a inclusão do Teste Imuno-Rápido para detecção do ANTÍGENO do SARS-CoV-2 (COVID-19) a ser realizado dentro das Unidades de Pronto Atendimento para pacientes com indicação de internação (Leitos Clínicos ou UTI) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 021, de 18 de março de 2021.

TABELA DE PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DE PALMAS - TO.

Nº	Código do Procedimento	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	Valor SUS (R\$)	Valor de Complementação (R\$)	TOTAL (R\$)
1	02.01.02.004-1	Coleta de Material P/Exame Laboratorial	0,00	2,00	2,00
2	-	Coleta de Material P/Exame Laboratorial exclusivo para paciente com COVID-19	0,00	5,00	5,00
3	02.13.01.021-6	Imunocromatografia P/Identificação de Plasmodios (Malária)	0,00	2,00	2,00
4	02.14.010.11-2	Teste Rápido para Virus Zika IGG/IGM	0,00	2,00	2,00
5	02.14.010.12-0	Teste Rápido para Dengue IGG/IGM	0,00	2,00	2,00
6	02.14.010.13-9	Teste Rápido para Febre Chikungunya IGM	0,00	2,00	2,00
7	04.17.01.005-2	Anestesia Regional	22,27	166,28**	188,55
8	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada	10,00	30,00	40,00
9	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	112,66	207,34	320,00
10	02.09.01.003-7	Esfagogastroduodenoscopia	48,16	151,84	200,00
11	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13	126,87	150,00
12	04.07.01.025-4	Retirada de Polipo do Tubo Digestivo por Endoscopia (Polpectomia)	29,84	170,16	200,00
13	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	6,97	3,03	10,00
14	02.03.01.008-6	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora-Rastreamento	7,30	2,70	10,00
15	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen Total	37,95	6,05	44,00
16	Grupo 02.05.02	Ultrassonografia dos Demais Sistemas	24,20	19,80	44,00
17	02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica c/doppler colorido e pulsado	39,60	81,44	121,04
18	02.05.01.005-9	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	42,90	78,14	121,04
19	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	45,34	35,35	80,69
20	02.11.04.004-5	Histeroscopia (Diagnóstica)	25,00	125,00	150,00
21	02.11.04.004-5	Histeroscopia Diagnóstica com Biópsia	25,00	295,00	320,00
22	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	39,94	167,06	207,00
23	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hs (3 canais)	30,00	106,00	136,00
24	02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Teste Ergométrico	30,00	78,00	108,00
25	02.11.02.005-2	Monitorização ambulatorial de pressão arterial	10,07	126,53	136,60
26	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma -ECG	5,15	5,30	10,45
27	02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	39,60	160,40	200,00
28	02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos Membros Superiores, Inferiores (D,E)	39,60	135,40	175,00
29	03.09.07.002-3	Tratamento Ambulatorial com Técnica de Ecoesclerose com Espuma Bilateral	392,62	189,42	582,04
30	03.09.07.001-5	Tratamento Ambulatorial com Técnica de Ecoesclerose com Espuma Unilateral	300,78	182,59	483,37
31	-	Tratamento Ambulatorial com Técnica de Trombectomia Venosa *	-	569,00	569,00
32	02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	45,50	34,50	80,00
33	02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Óssea)	21,00	29,00	50,00
34	02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	26,25	23,75	50,00

35	02.11.07.020-3	Imitancimetria	23,00	27,00	50,00
36	02.11.08.005-5	Prova de Função Pulmonar Completa c/Broncodilatador (Espirimetria)	6,36	93,64	100,00
37	02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou Uretroscopia e/ou Uretroscopia	18,00	382,00	400,00
38	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	7,62	312,38	320,00
39	03.09.03.012-9	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/Completa em uma Região Renal)/Por Sessão	172,00	210,50	382,50
40	03.09.03.010-2	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque - Tratamento Subsequente em 1 Região Renal)/Por Sessão	172,00	210,50	382,50
41	03.09.03.011-0	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque - Tratamento Subsequente em 2 Regiões Renais)/Por Sessão	150,50	232,00	382,50
42	03.09.03.013-7	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/Completa em 2 Regiões Renais)/Por Sessão	150,50	232,00	382,50
43	04.09.01.017-0	Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J	129,60	332,70	462,30
44	07.02.06.001-1	Cateter Duplo J	141,52	144,48	286,00
45	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata + Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	116,58	683,42	800,00
46	02.04.06.002-8	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vertebras Lombares)	55,10	49,90	105,00
47	02.04.03.003-0	Mamografia	22,50	22,50	45,00
48	02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento	45,00	45,00	90,00
49	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ou s/contraste	86,76	153,24	240,00
50	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ou s/contraste	101,10	138,90	240,00
51	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ou s/contraste	86,76	153,24	240,00
52	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de faces/seios da face/articulações temporomandibulares	86,75	153,24	240,00
53	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada do pescoço	86,75	153,25	240,00
54	02.06.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela turca	97,44	142,56	240,00
55	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada do crânio	97,44	142,56	240,00
56	02.06.01.008-7	Tomomiografia computadorizada	138,63	101,37	240,00
57	02.06.02.001-5	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	86,75	153,25	240,00
58	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	86,75	153,25	240,00
59	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de torax	136,41	103,59	240,00
60	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	138,63	101,37	240,00
61	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	86,75	153,25	240,00
62	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior	138,63	101,37	240,00
63	02.07.02.001-9	Ressonância Magnética do Coração AORTA com CINE	361,25	78,75	440,00
64	Grupo 02.07	Ressonância Magnética	268,75	171,25	440,00
65	02.04.05.001-4	Clister Opaco c/Duplo Contraste	47,76	312,24	360,00
66	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	57,40	232,60	290,00
67	02.04.05.017-0	Uretrocistografia (em adulto)	52,11	247,89	300,00
68	02.04.05.017-0	Uretrocistografia (em criança até 12 anos)	52,11	427,89	480,00
69	02.04.03.008-0	Radiografia de Esôfago	19,24	60,76	80,00
70	02.04.05.015-4	Radiografia de Intestino Delgado (Transito)	47,59	102,41	150,00
71	02.04.05.014-6	Radiografia de Estômago e Duodeno	35,22	124,78	160,00
72	02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Orbitas (PA + Obliquas + Hirtz) (Sem laudo)	8,38	10,92	19,30
73	02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomático-Malar (AP+ Obliquas) (Sem laudo)	6,96	12,34	19,30
74	02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporomandibular (Sem laudo)	8,38	10,92	19,30
75	02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum (LATERAL + Hirtz) (Sem laudo)	6,88	12,42	19,30
76	02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliqua/Bretton + Hirtz) (Sem laudo)	9,15	10,15	19,30
77	02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (PA + Lateral) (Sem laudo)	7,52	11,78	19,30
78	02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe (Sem laudo)	5,74	13,56	19,30
79	02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide/Rochedos (BILATERAL) (Sem laudo)	9,03	10,27	19,30
80	02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua) (Sem laudo)	7,20	12,10	19,30
81	02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz) (Sem laudo)	8,38	10,92	19,30
82	02.04.01.013-6	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho) (Sem laudo)	7,98	11,32	19,30
83	02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Da Face (FN + Mn + Lateral + Hirtz) (Sem laudo)	7,32	11,98	19,30
84	02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Turca (PA + Lateral + Bretton) (Sem laudo)	7,20	12,10	19,30
85	02.04.01.016-0	Radiografia Ocular (Sem laudo)	3,51	15,79	19,30
86	02.04.01.017-9	Radiografia Panorâmica (Sem laudo)	9,03	10,27	19,30
87	02.04.01.018-7	Radiografia Peri-Apical Interproximal (BITE-WING) (Sem laudo)	1,75	17,55	19,30
88	02.04.01.020-9	Teleradiografia Com Tracados E Sem Tracados (Sem laudo)	6,44	12,86	19,30
89	02.04.02.002-6	Planigrafia de Coluna Vertebral (Sem laudo)	19,60	0,00	19,30
90	02.04.02.003-4	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To + Obliquas) (Sem laudo)	8,33	10,97	19,30
91	02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To/Flexão) (Sem laudo)	8,19	11,11	19,30
92	02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinâmica (Sem laudo)	10,29	9,01	19,30
93	02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (Sem laudo)	10,96	8,34	19,30
94	02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/Obliquas) (Sem laudo)	14,90	4,40	19,30
95	02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional/Dinâmica (Sem laudo)	16,88	2,42	19,30
96	02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral) (Sem laudo)	9,16	10,14	19,30
97	02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar (Sem laudo)	9,73	9,57	19,30
98	02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinâmica (Sem laudo)	15,58	3,72	19,30
99	02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccigea (Sem laudo)	7,80	11,50	19,30
100	02.04.03.005-6	Radiografia de Coracao E Vasos Da Base (PA + Lateral + Obliqua) (Sem laudo)	14,32	4,98	19,30
101	02.04.03.006-4	Radiografia de Coracao E Vasos Da Base (PA + Lateral) (Sem laudo)	9,05	10,25	19,30
102	02.04.03.007-2	Radiografia de Costêas (POR Hemitorax) (Sem laudo)	8,37	10,93	19,30
103	02.04.03.009-9	Radiografia de Esterno (Sem laudo)	7,98	11,32	19,30
104	02.04.03.010-2	Radiografia de Mediastino (PA E Perfil) (Sem laudo)	8,73	10,57	19,30
105	02.04.03.012-9	Radiografia de Torax (APICO-LORDORTICA) (Sem laudo)	5,56	13,74	19,30
106	02.04.03.013-7	Radiografia de Torax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral) (Sem laudo)	14,32	4,98	19,30
107	02.04.03.014-5	Radiografia de Torax (PA + Lateral + Obliqua) (Sem laudo)	12,02	7,28	19,30
108	02.04.03.015-3	Radiografia de Torax (PA E Perfil) (Sem laudo)	9,50	9,80	19,30
109	02.04.03.016-1	Radiografia de Torax (PA Padrao Oit) (Sem laudo)	6,55	12,75	19,30
110	02.04.03.017-0	Radiografia de Torax (PA) (Sem laudo)	6,88	12,42	19,30
111	02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço (Sem laudo)	6,42	12,88	19,30
112	02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromio-Clavicular (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30
113	02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-Umeral (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30
114	02.04.04.004-3	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30
115	02.04.04.005-1	Radiografia de Braço (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30
116	02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30
117	02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo (Sem laudo)	5,90	13,40	19,30
118	02.04.04.008-6	Radiografia de Dedos Da Mão (Sem laudo)	5,62	13,68	19,30
119	02.04.04.009-4	Radiografia de Mão (Sem laudo)	6,30	13,00	19,30
120	02.04.04.010-8	Radiografia de Mão (Sem laudo)	6,00	13,30	19,30
121	02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/Ombro (TRES Posições) (Sem laudo)	7,98	11,32	19,30
122	02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua) (Sem laudo)	6,91	12,39	19,30
123	02.04.05.010-3	Planigrafia de Rim S/Contraste (Sem laudo)	14,48	4,82	19,30
124	02.04.05.011-1	Radiografia de Abdômen (AP + Lateral/Localizada) (Sem laudo)	10,73	8,57	19,30
125	02.04.05.012-0	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências) (Sem laudo)	15,30	4,00	19,30
126	02.04.05.013-8	Radiografia de Abdômen Simples (AP) (Sem laudo)	7,17	12,13	19,30
127	02.04.06.003-6	Escanometria (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30
128	02.04.06.004-4	Planigrafia de Osso - Subsidiária A Outros Exames (Por Plano) (Sem laudo)	18,68	0,62	19,30
129	02.04.06.005-2	Planigrafia de Osso Em 2 Planos (Sem laudo)	18,68	0,62	19,30
130	02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-Femoral (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30
131	02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-Iliaca (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30
132	02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tibio-Tarsica (Sem laudo)	6,50	12,80	19,30
133	02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30

134	02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo (Sem laudo)	6,50	12,80	19,30
135	02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa (Sem laudo)	8,94	10,36	19,30
136	02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral) (Sem laudo)	6,78	12,52	19,30
137	02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (AP + Lateral + Axial) (Sem laudo)	7,16	12,14	19,30
138	02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho Ou Patela (AP + Lateral + Oblíqua + 3 Axiais) (Sem laudo)	9,29	10,01	19,30
139	02.04.06.015-0	Radiografia de Pe/Dedos Do Pe (Sem laudo)	6,78	12,52	19,30
140	02.04.06.016-8	Radiografia de Perna (Sem laudo)	8,94	10,36	19,30
141	02.04.06.017-6	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores (Sem laudo)	9,29	10,01	19,30
142	02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Orbitas (PA + Oblíguas + Hirtz) (Com laudo)	8,38	16,46	24,84
143	02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomático-Malar (AP + Oblíguas) (Com laudo)	6,96	17,88	24,84
144	02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporomandibular (Com laudo)	8,38	16,46	24,84
145	02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum (LATERAL + Hirtz) (Com laudo)	6,88	17,96	24,84
146	02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Oblíqua/Bretton + Hirtz) (Com laudo)	9,15	15,69	24,84
147	02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (PA + Lateral) (Com laudo)	7,52	17,32	24,84
148	02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe (Com laudo)	5,74	19,10	24,84
149	02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide/Rochedos (BILATERAL) (Com laudo)	9,03	15,81	24,84
150	02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua) (Com laudo)	7,20	17,64	24,84
151	02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz) (Com laudo)	8,38	16,46	24,84
152	02.04.01.013-6	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho) (Com laudo)	7,98	16,86	24,84
153	02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Da Face (FN + Mn + Lateral + Hirtz) (Com laudo)	7,32	17,52	24,84
154	02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Turca (PA + Lateral + Bretton) (Com laudo)	7,20	17,64	24,84
155	02.04.01.016-0	Radiografia Oclusal (Com laudo)	3,51	21,33	24,84
156	02.04.01.017-9	Radiografia Panorâmica (Com laudo)	9,03	15,81	24,84
157	02.04.01.018-7	Radiografia Peri-Apical Interproximal (BITE-WING) (Com laudo)	1,75	23,09	24,84
158	02.04.01.020-9	Teleradiografia Com Tracados E Sem Tracados (Com laudo)	6,44	18,40	24,84
159	02.04.02.002-6	Planigrafia de Coluna Vertebral (Com laudo)	19,60	5,24	24,84
160	02.04.02.003-4	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To + Oblíguas) (Com laudo)	8,33	16,51	24,84
161	02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To/Flexão) (Com laudo)	8,19	16,65	24,84
162	02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinâmica (Com laudo)	10,29	14,55	24,84
163	02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (Com laudo)	10,96	13,88	24,84
164	02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/Oblíguas) (Com laudo)	14,90	9,94	24,84
165	02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional/Dinâmica (Com laudo)	16,88	7,96	24,84
166	02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral) (Com laudo)	9,16	15,68	24,84
167	02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar (Com laudo)	9,73	15,11	24,84
168	02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinâmica (Com laudo)	15,58	9,26	24,84
169	02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccígea (Com laudo)	7,80	17,04	24,84
170	02.04.03.005-6	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (PA + Lateral + Oblíqua) (Com laudo)	14,32	10,52	24,84
171	02.04.03.006-4	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (PA + Lateral) (Com laudo)	9,05	15,79	24,84
172	02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas (POR Hemitorax) (Com laudo)	8,37	16,47	24,84
173	02.04.03.009-9	Radiografia de Esterno (Com laudo)	7,98	16,86	24,84
174	02.04.03.010-2	Radiografia de Mediastino (PA E Perfil) (Com laudo)	8,73	16,11	24,84
175	02.04.03.012-9	Radiografia de Torax (AP/ICO-LORDOTICA) (Com laudo)	5,56	19,28	24,84
176	02.04.03.013-7	Radiografia de Torax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral) (Com laudo)	14,32	10,52	24,84
177	02.04.03.014-5	Radiografia de Torax (PA + Lateral + Oblíqua) (Com laudo)	12,02	12,82	24,84
178	02.04.03.015-3	Radiografia de Torax (PA E Perfil) (Com laudo)	9,50	15,34	24,84
179	02.04.03.016-1	Radiografia de Torax (PA Padrão Oit) (Com laudo)	6,55	18,29	24,84
180	02.04.03.017-0	Radiografia de Torax (PA) (Com laudo)	6,88	17,96	24,84
181	02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço (Com laudo)	6,42	18,42	24,84
182	02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromio-Clavicular (Com laudo)	7,40	17,44	24,84
183	02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapuloumeral (Com laudo)	7,40	17,44	24,84
184	02.04.04.004-3	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular (Com laudo)	7,40	17,44	24,84
185	02.04.04.005-1	Radiografia de Braço (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
186	02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula (Com laudo)	7,40	17,44	24,84
187	02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo (Com laudo)	5,90	18,94	24,84
188	02.04.04.008-6	Radiografia de Dedos Da Mão (Com laudo)	5,62	19,22	24,84
189	02.04.04.009-4	Radiografia de Mão (Com laudo)	6,30	18,54	24,84
190	02.04.04.010-8	Radiografia de Mão E Punho (P/ Determinação de Idade Óssea) (Com laudo)	6,00	18,84	24,84
191	02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/Ombro (TRES Posicoes) (Com laudo)	7,98	16,86	24,84
192	02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Oblíqua) (Com laudo)	6,91	17,93	24,84
193	02.04.05.010-3	Planigrafia de Rim S/Contraste (Com laudo)	14,48	10,36	24,84
194	02.04.05.011-1	Radiografia de Abdomen (AP + Lateral/Localizada) (Com laudo)	10,73	14,11	24,84
195	02.04.05.012-0	Radiografia de Abdomen Agudo (Mínimo de 3 Incidências) (Com laudo)	15,30	9,54	24,84
196	02.04.05.013-8	Radiografia de Abdomen Simples (AP) (Com laudo)	7,17	17,67	24,84
197	02.04.06.003-6	Escanometria (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
198	02.04.06.004-4	Planigrafia de Osso - Subsidiária A Outros Exames (Por Plano) (Com laudo)	18,68	6,16	24,84
199	02.04.06.005-2	Planigrafia de Osso Em 2 Planos (Com laudo)	18,68	6,16	24,84
200	02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-Femoral (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
201	02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-Iliaca (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
202	02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tibio-Társica (Com laudo)	6,50	18,34	24,84
203	02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
204	02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo (Com laudo)	6,50	18,34	24,84
205	02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa (Com laudo)	8,94	15,90	24,84
206	02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral) (Com laudo)	6,78	18,06	24,84
207	02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (AP + Lateral + Axial) (Com laudo)	7,16	17,68	24,84
208	02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho Ou Patela (AP + Lateral + Oblíqua + 3 Axiais) (Com laudo)	9,29	15,55	24,84
209	02.04.06.015-0	Radiografia de Pe/Dedos Do Pe (Com laudo)	6,78	18,06	24,84
210	02.04.06.016-8	Radiografia de Perna (Com laudo)	8,94	15,90	24,84
211	02.04.06.017-6	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores (Com laudo)	9,29	15,55	24,84
212	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) - MMSS	27,00	233,00	260,00
213	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) - MMII	27,00	233,00	260,00
214	-	Terapia por Ondas de Choques extracorpórea em partes moles - acompanhamento 1ª aplicação *	-	520,00	520,00
215	-	Terapia por Ondas de Choques extracorpórea em partes moles - acompanhamento reaplicações †	-	355,30	355,30
216	02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	64,00	10,05	74,05
217	02.11.05.004-0	Eletronecefalograma em Vigília e Sono Espontâneo C/ou S/ Fotoestimulo (EEG)	25,00	40,80	65,80
218	02.11.05.003-2	Eletronecefalograma em Sono Induzido C/ou S/Medicamento (EEG)	25,00	50,30	75,30
219	02.02.06.004-7	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona	10,20	19,88	30,08
220	02.02.07.005-0	Dosagem de Ácido Valpróico	15,65	17,78	33,43
221	02.02.01.015-5	Dosagem de Alfa 1 antitripsina	3,68	8,10	11,78
222	02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno CA 125	13,35	20,35	33,70
223	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	9,00	24,43	33,43
224	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (técnica de bandas)	160,00	31,01	191,01
225	02.02.06.043-8	Teste de Estimulo do HGH após glucagon	12,01	28,75	40,76
226	02.02.06.028-4	Dosagem de Peptídeo c	15,35	8,25	23,60
227	02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgico-Específica	9,25	12,92	22,17
228	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM p/Diagnostico da Sífilis	10,00	1,78	11,78
229	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG p/Diagnostico da Sífilis	10,00	4,43	14,43
230	02.02.08.015-3	Hemocultura	11,49	11,41	22,90
231	02.02.01.074-0	Prova da D-xilose	3,68	18,05	21,73
232	02.02.06.022-5	Dosagem de Hormônio de Crescimento HGH	10,21	13,17	23,38
233	02.02.03.117-9	VDRL p/Deteção de Sífilis em Gestante	2,83	1,00	3,83

Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS	Valor Complementação*	Valor Total
		Código	Valor Unitário	
234	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base)	15,65	6,35	22,00
235	Teste de Avidéz de IgG para Toxoplasmose**	-	70,00	70,00
236	D-Dímero**	-	150,00	150,00
237	Teste Imuno-Rápido para detecção do ANTÍGENO do SARS-CoV-2 (COVID-19) a ser realizado dentro das Unidades de Pronto Atendimento para pacientes com indicação de internação (Leitos Clínicos ou UTI)**	-	100,00	100,00
*	Para Procedimentos não contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, será considerado os valores baseados na Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médico - CBHPM 5ª Edição.			
**	Valor médio			
***	Valor baseado em pesquisa de mercado			

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 022, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Atualização da Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO, com inclusão de Exames de Análises Clínicas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que em seu art. 1º Define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando que a referida Tabela servirá somente para o município de Araguaína - TO;

Considerando que não haverá impacto financeiro para a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a Resolução - CIB/TO Nº 284, de 24 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a exposição feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização da Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO, com inclusão de Exames de Análises Clínicas, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 022, de 18 de março de 2021.

TABELA DE PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DE ARAGUAÍNA - TO.

PROCEDIMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação*	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.018-8	10,00	22,00	32,00

PROCEDIMENTO DE ELETROENCEFALOGRAMA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/OU S/FOTO-ESTÍMULO (ECG)	02.11.05.005-9	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90
2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/OU S/MEDICAMENTO (ECG)	02.11.05.004-0	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90
3	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/OU S/FOTOESTÍMULO (ECG)	02.11.05.003-2	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90
4	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO/C/MAPEAMENTO (ECG)	02.11.05.002-4	R\$ 11,34	R\$ 134,56	R\$ 145,90

PROCEDIMENTO DE ENDOSCOPIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R\$ 48,16	R\$ 151,84	R\$ 200,00
2	RETOSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R\$ 23,13	R\$ 176,87	R\$ 200,00
3	COLONOSCOPIA	00.09.01.002-9	R\$ 112,66	R\$ 287,34	R\$ 400,00

PROCEDIMENTO DE UROLOGIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA EXCLUSO UROFLUXOMETRIA	02.11.09.001-8	R\$ 7,62	R\$ 306,98	R\$ 314,60
2	UROFLUXOMETRIA	02.01.01.006-2	R\$ 8,82	R\$ 91,18	R\$ 100,00
3	BIÓPSIA DE BEXIGA	02.01.01.006-2	R\$ 41,68	R\$ 208,32	R\$ 250,00
4	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	02.09.02.001-6	R\$ 18,00	R\$ 303,75	R\$ 321,75
5	BIÓPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	02.01.01.041-0	R\$ 92,38	R\$ 277,62	R\$ 370,00
6	BIÓPSIA DE PENIS	02.01.01.038-0	R\$ 18,33	R\$ 76,87	R\$ 95,20
7	DILATAÇÃO DE URETA (POR SESSÃO)	03.09.03.005-6	R\$ 1,52	R\$ 148,48	R\$ 150,00
9	BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO	02.01.01.043-7	R\$ 46,19	R\$ 83,86	R\$ 130,05

PROCEDIMENTO DE BIÓPSIAS					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARA TIREÓIDE	02.01.01.047-0	R\$ 23,73	R\$ 436,27	R\$ 460,00
3	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	02.01.01.021-6	R\$ 71,15	R\$ 48,85	R\$ 120,00

PROCEDIMENTO DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	PLANIGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.002-0	R\$ 27,32	R\$ 7,68	R\$ 35,00
2	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	02.04.01.003-9	R\$ 8,38	R\$ 26,62	R\$ 35,00
3	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP + OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	R\$ 6,96	R\$ 28,04	R\$ 35,00
4	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	R\$ 8,38	R\$ 26,62	R\$ 35,00
5	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	R\$ 6,88	R\$ 28,12	R\$ 35,00
6	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+ LATERAL + OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	R\$ 9,15	R\$ 25,85	R\$ 35,00
7	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	R\$ 7,52	R\$ 27,48	R\$ 35,00
8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	R\$ 5,74	R\$ 29,26	R\$ 35,00
9	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	R\$ 9,03	R\$ 25,97	R\$ 35,00
10	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+ OBLIQUA)	02.04.01.011-0	R\$ 7,20	R\$ 27,80	R\$ 35,00
11	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN +LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	R\$ 8,38	R\$ 26,62	R\$ 35,00
12	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	R\$ 7,98	R\$ 27,02	R\$ 35,00
13	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	R\$ 7,32	R\$ 27,68	R\$ 35,00
14	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	R\$ 7,20	R\$ 27,80	R\$ 35,00
15	RADIOGRAFIA OCCLUSAL	02.04.01.016-0	R\$ 3,51	R\$ 31,49	R\$ 35,00
16	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	02.04.01.017-9	R\$ 9,03	R\$ 25,97	R\$ 35,00
17	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	02.04.01.018-7	R\$ 1,75	R\$ 33,25	R\$ 35,00
18	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	02.04.01.019-5	R\$ 48,85	R\$ 0,00	R\$ 35,00
19	TELEROGRAFIA COM TRAÇADOS E SEM TRAÇADOS	02.04.01.020-9	R\$ 6,44	R\$ 28,56	R\$ 35,00
20	MIELOGRAFIA	02.04.02.001-8	R\$ 118,60	R\$ 0,00	R\$ 35,00
21	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	02.04.02.002-6	R\$ 19,60	R\$ 15,40	R\$ 35,00
22	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	R\$ 8,33	R\$ 26,67	R\$ 35,00
23	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL_TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	R\$ 8,19	R\$ 26,81	R\$ 35,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	R\$ 10,29	R\$ 24,71	R\$ 35,00

25	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	R\$ 10,96	R\$ 24,04	R\$ 35,00
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	R\$ 14,90	R\$ 20,10	R\$ 35,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	02.04.02.008-5	R\$ 16,88	R\$ 18,12	R\$ 35,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	R\$ 9,16	R\$ 25,84	R\$ 35,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	R\$ 9,73	R\$ 25,27	R\$ 35,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	02.04.02.011-5	R\$ 15,58	R\$ 19,42	R\$ 35,00
31	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	R\$ 7,80	R\$ 27,20	R\$ 35,00
32	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.001-3	R\$ 110,41	R\$ 0,00	R\$ 35,00
33	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	02.04.03.005-6	R\$ 14,32	R\$ 20,68	R\$ 35,00
34	RADIOGRAFIA DO CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	02.04.03.006-4	R\$ 9,05	R\$ 25,95	R\$ 35,00
35	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	R\$ 8,37	R\$ 26,63	R\$ 35,00
36	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	R\$ 19,24	R\$ 15,76	R\$ 35,00
37	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	02.04.03.009-9	R\$ 7,98	R\$ 27,02	R\$ 35,00
38	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	02.04.03.010-2	R\$ 8,73	R\$ 26,27	R\$ 35,00
39	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	02.04.03.011-0	R\$ 27,27	R\$ 7,73	R\$ 35,00
40	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICO-LORDOTICA)	02.04.03.012-9	R\$ 5,56	R\$ 29,44	R\$ 35,00
41	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	R\$ 14,32	R\$ 20,68	R\$ 35,00
42	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	02.04.03.014-5	R\$ 12,02	R\$ 22,98	R\$ 35,00
43	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	R\$ 9,50	R\$ 25,50	R\$ 35,00
44	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	02.04.03.016-1	R\$ 6,55	R\$ 28,45	R\$ 35,00
45	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	R\$ 6,88	R\$ 28,12	R\$ 35,00
46	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 35,00
47	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
48	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
49	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
50	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
51	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
52	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	R\$ 5,90	R\$ 29,10	R\$ 35,00
53	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	R\$ 5,62	R\$ 29,38	R\$ 35,00
54	RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	R\$ 6,30	R\$ 28,70	R\$ 35,00
55	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	R\$ 6,00	R\$ 29,00	R\$ 35,00
56	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA (TRÊS POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	R\$ 7,98	R\$ 27,02	R\$ 35,00
57	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	02.04.04.012-4	R\$ 6,91	R\$ 28,09	R\$ 35,00
58	CLISTER OPACO C/DUPLA CONTRASTE	02.04.05.001-4	R\$ 47,76	R\$ 0,00	R\$ 35,00
59	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	02.04.05.002-2	R\$ 32,61	R\$ 2,39	R\$ 35,00
60	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	02.04.05.003-0	R\$ 32,61	R\$ 2,39	R\$ 35,00
61	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	R\$ 34,52	R\$ 0,48	R\$ 35,00
62	FISTULOGRAFIA	02.04.05.005-7	R\$ 45,34	R\$ 0,00	R\$ 35,00
63	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	02.04.05.006-5	R\$ 45,34	R\$ 0,00	R\$ 35,00
64	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTÂNEA	02.04.05.007-3	R\$ 73,15	R\$ 0,00	R\$ 35,00
65	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	02.04.05.008-1	R\$ 52,11	R\$ 0,00	R\$ 35,00
66	PLANIGRAFIA DE RIM S/CONTRASTE	02.04.05.010-3	R\$ 14,48	R\$ 20,52	R\$ 35,00
67	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	R\$ 10,73	R\$ 24,27	R\$ 35,00
68	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	02.04.05.012-0	R\$ 15,30	R\$ 19,70	R\$ 35,00
69	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R\$ 7,17	R\$ 27,83	R\$ 35,00
70	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	R\$ 35,22	R\$ 0,00	R\$ 35,00
71	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	02.04.05.015-4	R\$ 47,59	R\$ 0,00	R\$ 35,00
72	RADIOGRAFIA P/ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLA CONTRASTE (ENTEROCLISE)	02.04.05.016-2	R\$ 48,09	R\$ 0,00	R\$ 35,00
73	URETROCISTOGRAFIA	02.04.05.017-0	R\$ 52,11	R\$ 0,00	R\$ 35,00
74	UROGRAFIA VENOSA	02.04.05.018-9	R\$ 57,40	R\$ 0,00	R\$ 35,00
75	ARTROGRAFIA	02.04.06.001-0	R\$ 45,34	R\$ 0,00	R\$ 35,00
76	ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	R\$ 7,77	R\$ 27,23	R\$ 35,00
77	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANOS)	02.04.06.005-2	R\$ 18,68	R\$ 16,32	R\$ 35,00
78	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	02.04.06.005-2	R\$ 18,68	R\$ 16,32	R\$ 35,00
79	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	R\$ 7,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00
80	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	R\$ 7,77	R\$ 27,23	R\$ 35,00
81	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	R\$ 6,50	R\$ 28,50	R\$ 35,00
82	RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	R\$ 7,77	R\$ 27,23	R\$ 35,00

83	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	R\$ 6,50	R\$ 28,50	R\$ 35,00
84	RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	R\$ 8,94	R\$ 26,06	R\$ 35,00
85	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	02.04.06.012-5	R\$ 6,78	R\$ 28,22	R\$ 35,00
86	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	R\$ 7,16	R\$ 27,84	R\$ 35,00
87	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+ OBLIQUA+ 3AXIAIS)	02.04.06.014-1	R\$ 9,29	R\$ 25,71	R\$ 35,00
88	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	R\$ 6,78	R\$ 28,22	R\$ 35,00
89	RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	R\$ 8,94	R\$ 26,06	R\$ 35,00
90	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	R\$ 9,29	R\$ 25,71	R\$ 35,00

PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA

Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor de Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/CONTRASTE	02.06.01.002-8	R\$ 101,10	R\$ 25,28	R\$ 126,38
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/CONTRASTE	02.06.01.003-6	R\$ 86,76	R\$ 21,69	R\$ 108,45
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPORAMANDIBULARES	02.06.01.004-4	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRICA	02.06.01.006-0	R\$ 97,44	R\$ 24,36	R\$ 121,80
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	02.06.01.007-9	R\$ 97,44	R\$ 24,36	R\$ 121,80
7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.01.008-7	R\$ 138,63	R\$ 34,66	R\$ 173,29
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	02.06.02.002-3	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	R\$ 136,41	R\$ 34,10	R\$ 170,51
11	TOMOGRAFIA DE HEMOTÓRAX/MEDIASTINO (POR PLANO)	02.06.02.004-0	R\$ 136,41	R\$ 34,10	R\$ 170,51
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN	02.06.03.001-0	R\$ 138,63	R\$ 34,66	R\$ 173,29
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA	02.06.03.003-7	R\$ 138,63	R\$ 34,66	R\$ 173,29

PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA

Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor de Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	02.07.01.003-0	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	02.07.01.006-4	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRICA	02.07.01.007-2	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE	02.07.02.001-9	R\$ 361,25	R\$ 90,31	R\$ 451,56
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE	02.07.02.004-3	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTES DE PRÓTESE	02.07.02.005-1	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE	02.07.03.002-2	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILARES	02.07.03.004-9	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
16	ANGIORESSONÂNCIA	02.07.01.001-3	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94

PROCEDIMENTO DE MAMOGRAFIA

Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor de Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03018-8	R\$ 45,00	R\$ 11,25	R\$ 56,25
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	R\$ 22,50	R\$ 5,62	R\$ 28,12
TOTAL			R\$ 67,50	R\$ 16,87	R\$ 84,37

(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRÁFIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	USG DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
2	USG DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.05.003-8	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
3	USG DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
4	USG DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
5	USG DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
6	USG MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
7	USG DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
8	USG DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
9	USG DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
10	USG DE TORAX	02.05.02.013-5	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
11	USG OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
14	USG DE PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
15	USG TRANSFONTONELA	02.05.02.017-8	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00

PROCEDIMENTO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAIS LOMBARES)	02.04.06.002-8	R\$ 55,10	R\$ 49,90	R\$ 105,00

PROCEDIMENTO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	ELETRONEUROMIOGRAMA DE MEMBRO INFERIOR (MMII)	02.11.05.008-3	R\$ 27,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00
2	ELETRONEUROMIOGRAMA DE MEMBRO SUPERIOR (MMSS)	02.11.05.008-3	R\$ 27,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00
3	ELETRONEUROMIOGRAMA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (MMII E MMSS)	02.11.05.008-3	R\$ 54,00	R\$ 206,00	R\$ 260,00

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICAS					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	02.11.04.004-5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00
2	HISTEROSCOPIADIAGNOSTICA COM BIÓPSIA	02.11.04.004-5	R\$ 25,00	R\$ 295,00	R\$ 320,00
3	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	R\$ 39,94	R\$ 167,06	R\$ 207,00
4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 30,00	R\$ 106,00	R\$ 136,00
5	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-4	R\$ 30,00	R\$ 78,00	R\$ 108,00
6	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	02.11.02.005-2	R\$ 10,07	R\$ 126,53	R\$ 136,60
7	ELETRCARDIOGRAMA-ECG	02.11.02.003-6	R\$ 5,15	R\$ 5,30	R\$ 10,45
8	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	R\$ 13,72	R\$ 6,28	R\$ 20,00
9	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA CIBRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	02.11.08.005-5	R\$ 6,36	R\$ 93,64	R\$ 100,00

EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	R\$ 9,29	R\$ 14,70
2	CURVA GLICÊMICA CLASSICA	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	R\$ 11,60	R\$ 21,60
3	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA	02.02.01.004-0	R\$ 3,63	R\$ 11,97	R\$ 15,60
4	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	R\$ 8,64	R\$ 16,50
5	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HRS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	R\$ 6,46	R\$ 8,50
6	CULTURA DE BACTÉRIAS (UROCULTURA)	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	R\$ 15,68	R\$ 21,30
7	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	R\$ 17,72	R\$ 22,70
8	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	R\$ 5,25	R\$ 7,50
9	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	R\$ 7,85	R\$ 9,50
10	ANTICITOMEGALOVÍRUS IGM	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	R\$ 3,48	R\$ 15,09
11	ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	R\$ 3,30	R\$ 14,30
12	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	02.03.01.001-9	R\$ 13,72	R\$ 6,28	R\$ 20,00

* Base de cálculo: Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médico (CBHPM), Tabela Diferenciada de Valores de Complementação da Secretaria de Estado da Saúde, Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, e Média de Valores praticados no mercado local.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Dispõe sobre a Vacinação dos Trabalhadores da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e das Secretarias Municipais de Saúde dos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins, que trabalham em estabelecimentos de Assistência, Vigilância em Saúde, Regulação, e Gestão da Saúde, contra o COVID-19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Circular Nº 57/2021/SVS/MS - anexo, que esclarece quem são os trabalhadores da saúde a serem vacinados na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, ou seja, que são todos aqueles que trabalham em estabelecimentos e unidades assistenciais e de gestão da saúde;

Considerando que no Ofício Circular Nº 57/2021/SVS/MS consta esclarecimentos acerca da ordem de priorização desse estrato populacional, recomendando a ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local: (1) Equipes de vacinação que estiverem envolvidas na vacinação; (2) Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência); (3) Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19; (4) Demais trabalhadores de saúde.

Considerando a ordem e critérios para vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores de saúde receberão as doses de vacinas de acordo com a disponibilidade e repasse do Ministério da Saúde;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Vacinação contra a COVID-19 de todos os trabalhadores da saúde pública do Estado do Tocantins - trabalhadores da Secretaria de Estado da Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde dos 139 (cento e trinta e nove) municípios - que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância em saúde, regulação e gestão da saúde, conforme recomenda o Ofício Circular Nº 57/2021/SVS/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 024, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária dos municípios: Abreulândia, Aliança, Almas, Arraias, Aragoínas, Ananás, Angico, Araguacema, Araguaçu, Araguatins, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do TO, Bandeirantes do TO, Buriti do TO, Campos Lindos, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colméia, Conceição do TO, Couto Magalhães, Colinas do TO, Darcinópolis, Divinópolis do TO, Esperantina, Gurupi, Ipueiras, Itapiratins, Juarina, Lajeado, Lagoa da Confusão, Lavandeira, Marianópolis, Miranorte, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmas, Palmeiras, Paraíso do TO, Pedro Afonso, Piraquê, Ponte Alta do Bom Jesus, Presidente Kennedy, Recursolândia, Santa Fé do Araguaia, São Salvador do TO, São Sebastião do TO, Sandolândia, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Talismã, e Xambioá, para o ano de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que os valores para o PF-Visa são calculados com base na população (per capita) do território conforme os critérios estabelecidos nos arts. 459-461, da Portaria Consolidada nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.751, de 14 de junho de 2018, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações de vigilância sanitária, relativas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 49, de 12 de janeiro de 2021, que Atualiza, para o ano de 2021, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 463, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de setembro de 2017;

Considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, emitido por meio da Ficha de Elegibilidade, anexa, e;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária dos municípios: Abreulândia, Aliança, Almas, Arraias, Aragominas, Ananás, Angico, Araguacema, Araguaçu, Araguatins, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do TO, Bandeirantes do TO, Buriti do TO, Campos Lindos, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colméia, Conceição do TO, Couto Magalhães, Colinas do TO, Darcinópolis, Divinópolis do TO, Esperantina, Gurupi, Ipueiras, Itapiratins, Juarina, Lajeado, Lagoa da Confusão, Lavandeira, Marianópolis, Miranorte, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmas, Palmeiras, Paraíso do TO, Pedro Afonso, Piraquê, Ponte Alta do Bom Jesus, Presidente Kennedy, Recursolândia, Santa Fé do Araguaia, São Salvador do TO, São Sebastião do TO, Sandolândia, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Talismã, e Xambioá, para o ano de 2021:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 025, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 a serem custeados por 12 meses e posteriormente incorporados ao Teto MAC do Estado do Tocantins pelo Ministério da Saúde, conforme RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* Nº 209, de 11 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o levantamento da necessidade de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) por Macrorregião, dentro das unidades hospitalares já integradas às Redes de Atenção à Saúde no Estado do Tocantins;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CONASS/CONASEMS Nº 004, de 02 de dezembro de 2020 que informa que o Ministério da Saúde custeará 5.000 novos Leitos de UTI, por 12 meses, para combate ao Coronavírus de acordo com a necessidade da rede;

Considerando a interiorização desses Leitos tendo as macrorregiões Norte e Centro Sul do Estado do Tocantins como referência;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde, emitiu-se a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 209, de 11 de dezembro de 2020, *Ad Referendum* que Dispõe sobre os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 a serem custeados por 12 meses e posteriormente incorporados ao Teto MAC do Estado do Tocantins pelo Ministério da Saúde;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Habilitação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no enfrentamento a COVID-19, conforme Anexo Único desta Resolução, a serem posteriormente incorporados ao Teto MAC do Estado do Tocantins, pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos de custeio dos 60 (sessenta) novos Leitos será feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde em parcela única correspondente aos 12 meses do ano de 2021.

Art. 2º Homologar a RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* Nº 209, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 025, de 18 de março de 2021.

LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 POR MACRORREGIÃO.

UF	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CNES	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	NOME HOSPITAL	AMPLIAÇÃO 2021: LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO 2021: LEITOS UTI PEDIÁTRICO COVID-19
TO	Araguaína	Macrorregião Norte	2600536	Administração Pública	Estadual	Hospital Regional de Araguaína	10	-
TO	Augustinópolis	Macrorregião Norte	2468972	Administração Pública	Estadual	Hospital Regional de Augustinópolis	10	-
TO	Palmas	Macrorregião Centro Sul	2786117	Administração Pública	Estadual	Hospital Geral de Palmas	20	-
TO	Gurupi	Macrorregião Centro Sul	-	Administração Pública	Estadual	Hospital Geral de Gurupi	20	-

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 026, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 12136.401000/1200-03 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Buritizinho) do município de Arraias - TO, para aquisição de veículos e equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Arraias - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 12136.401000/1200-03 para a Unidade Básica de Saúde Buritizinho do município de Arraias - TO, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referentes às Emendas Parlamentares Nº 26930002, e Nº 39350003.

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 12136.401000/1200-03 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Buritizinho) do município de Arraias - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referentes às Emendas Parlamentares Nº 26930002, e Nº 39350003, para aquisição de veículos e equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 027, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1140-10 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) do município de Araguaína - TO, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11046.759000/1140-10 para: UBS JK, UBS José Ronaldo Pereira da Costa, e a UBS Manoel Maria Dias de Brito do município de Araguaína - TO, no valor total de R\$ 346.890,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 16400008;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1140-10 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) do município de Araguaína - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$ 346.890,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais), referentes às Emendas Parlamentares Nº 16400008, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 090/2021 - Processo 2019/30550/003708.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos antibióticos, destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 094/2021 - Processo 2020/30550/002214.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar (fio guia hidrofílico, balão de dilatação de papila duodenal para colangiopancreatografia e outros), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 096/2021 - Processo 2018/30550/005588.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 099/2021 - Processo 2018/30550/000209.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentos cirúrgicos hospitalares, destinados ao Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 100/2021 - Processo 2018/30550/002350.
Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), para realização de serviços de cirurgia geral, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 101/2021 - Processo 2020/30550/005352.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. No Presente termo constam Medicamentos que fazem parte do Grupo 2 e do Elenco Estadual, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 120/2021 - Processo 2021/30550/000149.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Substrato Enzimático Cromogênico, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública de Palmas (LACEN/TO) Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 121/2021 - Processo 2018/30550/004374.
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório/hospitalar (luvas, jalecos, máscaras, agulhas e etc.) destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 122/2021 - Processo 2018/30550/008034.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de freezers e geladeiras e aquisição de peças (quando necessário) destinados Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LSPA - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas-TO, 28 de maio de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 119/2021 - Processo 2019/30550/000793.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico Cirúrgico Hospitalar para atender o Serviço de Neurocirurgia do Hospital Geral de Palmas conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 123/2021 - Processo 2021/30550/001044.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de Ares-Condicionados para atender as demandas da Diretoria de Assistência Farmacêutica do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 124/2021 - Processo 2020/30550/006896.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos dermatológicos e oftalmológicos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas-TO, 28 de maio de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202141000000271
Contrato nº 24/2021
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 10.413.412/0001-07.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aproximadamente 16.000 (Dezesseis mil) cestas básicas, destinada as famílias em vulnerabilidade e risco social em 13 municípios, conforme Decreto Nº 6.072, de 21 de março de 2020, Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID, conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor total: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Dotação Orçamentária: 42890.08.244.1161.4035
Natureza de Despesa: 33.90.32.
Fonte de recurso:0104042823
Data da assinatura: 27/05/2021.
Vigência: O contrato terá vigência de 180 dias contados a partir de sua assinatura.
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.
Marcus Vinicius Ribeiro Santana- Procurador da Contratada.
Fiscal Titular do Contrato: João Florentino Costa
Nº funcional:11652896-1.

ATS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/38970/00131
CONTRATO Nº: 022/2021
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
CONTRATADO: IPX Tecnologia Ltda - EPP
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de informática (Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION), para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.894,72 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Washington Pires Sousa - Representante Legal da Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001- 45 - NIRE Nº 17300003221
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Acionistas desta Companhia, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 02 de junho de 2021, às 16h, na sede da Companhia e também de forma tele-presencial, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Integralização do Capital Social; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 21 de maio de 2021.

Vanessa Cristina Chement Dutra Cardoso
Presidente do Conselho de Administração

DETRAN

PORTARIA/GABPRES/Nº 372/2021.

Homologa o Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades dos Centros de Formação de Condutores - CFC por meio do sistema Eletrônico de aulas teóricas na Modalidade remota.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria DETRAN Nº 476, DE 10/06/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.625, de 19 de junho de 2020, que possibilita aos Centros de Formação de Condutores dispor de aulas técnico-teóricas e cursos especializado para condutores na modalidade de ensino remoto enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o RELATÓRIO/DETRAN/DOPER/GERCRED nº 01/2020, em que foi elaborado Prova conceito, e avaliado os critérios e especificações técnicas do Sistema Eletrônico, conforme exigência do Anexo II da Portaria 476, de 10/06/2020, sendo o resultado da avaliação satisfatório em todos os requisitos.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Sistema Eletrônico de aulas técnico-teóricas e cursos especializados para condutores na modalidade Ensino Remoto da empresa BLUDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.854.081/0001-11, conforme documentos apresentados no Processo nº 2020/32470/000675, nos termos da Portaria nº 476, de 10/06/2020.

Art. 2º A qualquer momento, mediante solicitação formal e prazo plausível, em caráter de complementação e/ou atualização da documentação constante nos arquivos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO, a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle poderá requerer da empresa quaisquer documentos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 3º Dê ciência aos Centros de Formação de Condutores, profissionais credenciados, Diretoria Operacional, Corregedoria, Coordenação de Posto de Atendimento e CIRETRANS e Gerências do DETRAN/TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

FAPT

PORTARIA 19/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental de nº 472 - NM, de 26/02/2019, publicado no DOE nº 5.308, de 26/02/2019.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de telefonia móvel para esta Pasta, pelo valor total em 12 meses de R\$ 17.534,16 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Considerando o Parecer Jurídico nº SCE Nº 433/2020 anexado ao processo 2021 20300 009, pagina 48, aprovado pelo Despacho 387/2020 e ASGAB e SCE/DIGITAL nº 309/2020, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
04/2021		José Willian de Carvalho Nunes	Raphael Macedo Santos	Contratação de serviços de telefonia móvel para FAPT
	202120300.09	Mat.: 11724773-1 CPF: XXXXX371-97	Mat.: 1270788-1 CPF: XXXXX811-03	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

PORTARIA GABPRES/FAPT Nº 20/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS- FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental de nº 472 - NM, de 26/02/2019, publicado no DOE nº 5.308, de 26/02/2019.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços para Aquisição e Instalação de Persianas para o espaço físico desta Pasta, no valor total de R\$ 2.897,88 (Dois mil, oitocentos noventa e sete reais e oitenta e oito centavos);

Considerando o Parecer Jurídico nº 04/2021 ASJUR-FAPT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
002/2021	2020/20301/000008	José Willian Carvalho Nunes Nº funcional: 11724773-1 CPF: XXX.XXX.X71-97	Gilberto Ferreira dos Santos Nº funcional: 724819-1 CPF: XXX.XXX.X11-00	Aquisição e Instalação de Persianas.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020 20301 000008
Contrato no 2/2021/GESCON
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT
Contratada: V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 38.013.654/0001-22
Objeto: Aquisição e Instalação de Persianas
Valor: R\$ 2.897,88 (Dois mil, oitocentos noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 2021DD00011 e 2021DD00012
Natureza de Despesa 33.90.30
Fonte de Recursos: 022502331
Data da assinatura: 27 de maio de 2021
Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021
Signatários: Marcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT
Diego Fernando Fonseca Valente - Representante legal da Contratada

IGEPREV

PORTARIA Nº 1388, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Helena Félix Ayres Guedes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 537/2020/GASEC, de 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.612, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1879, de 05 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1530, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação à segurada HELENA FÉLIX AYRES GUEDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208027R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1497, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Oliveira da Silva Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 72/2021/GASEC, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.773, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2131/2021, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1427, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.460, de 10 de outubro de 2019, em relação à segurada FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.207481R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1498, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Paulo Tizoni Paraná.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 498/2021/GASEC, de 28 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.842, de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2144/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1209, de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, em relação ao segurador PAULO TIZONI PARANÁ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência J, do cargo de Administrador, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207146R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1499, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurador Carlito Oliveira Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 452/2020 - SAMP/DGP, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.650, de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2129/2021, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1553, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação ao segurado CARLITO OLIVEIRA LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar J, do Posto de Segundo Sargento, com base no que consta dos autos nº 2019.16.207729R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1500, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Esmerina Antônia de Moraes Antunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1746/2019/GASEC, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.498, de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2121/2021, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1561/2017/GECORE/AP/SW, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.024, de 04 de janeiro de 2018, em relação à segurada ESMERINA ANTÔNIA DE MORAIS ANTUNES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão I, Referência K, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01067R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1501, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Silvanio Costa Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 703/2019-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.540, de 07 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2165/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 211, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.295, de 07 de fevereiro de 2019, em relação ao segurado SILVANIO COSTA MENDES, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar J, do Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.205259R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1503, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Carlos Alberto Viana Gomes dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 234/2020-SAMP/DGP, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.589, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2130/2021, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1065, de 03 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, em relação ao segurado CARLOS ALBERTO VIANA GOMES DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar J, do Posto de Primeiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.204413R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1511, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leide Alves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2113/2021, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 69, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019, em relação à segurada LEIDE ALVES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência C, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205577R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1515, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sirlene Alves da Silva Lucindo .

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2111/2021, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1162, de 04 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, em relação à segurada SIRLENE ALVES DA SILVA LUCINDO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206660R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1521, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurador Juraildes Araujo Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 259/2020-SAMP/DGP, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.596, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2161/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1448, de 07 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.233, de 08 de novembro de 2018, em relação ao segurador JURAILDES ARAUJO GUIMARÃES, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar J, do Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.205834R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1523, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da seguradora Osmarina Tavares Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 493/2020/GASEC, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.593, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2151/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1513, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação à seguradora OSMARINA TAVARES RIBEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207659R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1527, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da seguradora Maria Aparecida Costa Soares Noleto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos nº 0011138-87.2020.27.2700, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 141, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, referente à seguradora MARIA APARECIDA COSTA SOARES NOLETO, para fins de fixar os proventos correspondentes à Classe Especial, Referência "L", do cargo de Perito Oficial, conforme consta do processo nº 2020.04.206220R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1532, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Élio Moraes Lacerda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 316/2020-SAMP/DGP, de 21 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.616, de 04 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2158/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 825, de 04 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.395, de 10 de julho de 2019, em relação ao segurado ÉLIO MORAES LACERDA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar J, do Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.206655R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1536, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Jodson Cavalcante Cunha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 299/2020-SAMP/DGP, de 14 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.608, de 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2189/2021, de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 239, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019, em relação ao segurado JODSON CAVALCANTE CUNHA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar J, do Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.206030R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1545, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Clóvis Ferreira Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 281/2020-SAMP/DGP, de 06 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.603, de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2177/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 273, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019, em relação ao segurado CLÓVIS FERREIRA GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar J, do Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.206284R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1549, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Benjamim Ramos de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 324/2020-SAMP/DGP, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.618, de 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2122/2021, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 986, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação ao segurado BENJAMIM RAMOS DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar J, do Posto de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207136R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1564, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Simone Keller Botelho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 01 de março de 2021, os proventos da segurada SIMONE KELLER BOTELHO, aposentada por meio da Portaria Nº 1361, de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.698, de 02 de outubro de 2020, isento do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2020.45.1205630PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1565, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Amancia Dias Ferreira Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2155/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 588/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.109, de 10 de maio de 2018, em relação à segurada MARIA AMANCIA DIAS FERREIRA LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203021R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1566, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sonia Maria Mendanha Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 431/2020/GASEC, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.588, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2146/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1853/2017/GECORE/AP/SW, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.024, de 04 de janeiro de 2018, em relação à segurada SONIA MARIA MENDANHA GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01594R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1567, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Maria Nogueira Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2154/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 678/AP, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 01 de setembro de 2016, em relação à segurada ANA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01388R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1568, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Neirton Jose de Almeida.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 550/2020/GASEC, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.613, de 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2123/2021, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1203, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, em relação ao segurado NEIRTON JOSE DE ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência H, do cargo de Cirurgião Dentista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206855R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1572, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleide Batista Dias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1584/2019/GASEC, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.480, de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2220/2021, de 24 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 517/AP, de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.654, de 04 de julho de 2016, em relação à segurada CLEIDE BATISTA DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.210636R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de julho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.03.01118R1
INTERESSADO: GENIVAN LOPES DE MACEDO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 2087/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do Parecer "SPA" nº 300/2021, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 561/2021 (fls.123/127), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de reconsideração.

II - NOTIFICAR o requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.04.00766R1
INTERESSADA: ANTONIA FERREIRA MIRANDA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2150/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 215/2021, de 31 de março de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 404/2021, de 05 de abril de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.212660P
INTERESSADA: ROZELY SOARES DA GRAÇA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2188/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO nº 2019/34490/000334
DESPEZA: Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento destinada a atender a frota deste Instituto.

DATA: 27/05/2021

ASSUNTO: Inclusão da fonte de recurso

CONTRATO: nº 009/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:

Fonte: 024066666,0240002414,0240002587,0240002604,024000267 4,0240002675,0240002676,0240002759,0240002763,0240002705 e 0100666666.

Acrescenta-se a:

Fonte: 0218882823 - INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID-19

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 163/2021/GABREITOR,
DE 25 DE MAIO DE 2021.**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

AUTORIZAR concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Ana Felicia Cavalcanti Pires	CPF: XXX.XXX.X11-20
End. Res.: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXX
Cidade: Dianópolis	U.F.: TO.
CEP: XX.XXX-XXX	Tel. Com.: (63) 3692 2456
Cargo/Função: Diretora de Campus	Mat. Nº 830126
Agência 3615-3	C/C: 00000400053

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Materiais de Consumo	2.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	1.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
TOTAL	4.000,00

2.1 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$. 4.000,00 (Quatro mil reais)

3 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.

4 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias após o recebimento pelo responsável.

5 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

6 - Fica designado à servidora: Ionara Cardoso Marques Nascimento para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de maio de 2021, Palmas - TO.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 176/2021/GABREITOR,
DE 26 DE MAIO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 42/2021/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, ALANA KARINE DA SILVA SOUSA, matrícula funcional nº 810107, a partir de 02 de fevereiro de 2021, da Função Comissionada Especial - FC - UNITINS, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º DESIGNAR, ALANA KARINE DA SILVA SOUSA, matrícula funcional Nº 810107, a partir de 02 de fevereiro de 2021, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-3, conforme Lei Estadual nº 3.786/202, junto à Diretoria do Câmpus de Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/20321/000751

Contrato nº: 016/2019

Termo Aditivo: 2º

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2019, para continuidade na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do Banco de Preços; Reajuste de valor Valor do Termo Aditivo: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0101.666666

Data de Assinatura: 26 de maio de 2021

Vigência: 26/06/2021 a 25/06/2022

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS;

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - Diretor da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/20321/000010

Contrato nº: 002/2021

Termo Aditivo: 1º

Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO

CNPJ: 06.343.763/0001-11

Objeto do Termo Aditivo: Supressão dos valores constantes na Cláusula Terceira

Valor inicial do Contrato: R\$ 152.730,72 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Valor após Supressão: R\$ 104.988,60 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Fonte de Recursos: 0240.666666

Data de Assinatura: 27 de maio de 2021

Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;

Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora Executiva da FAPTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Republicado para correção

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/000158

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA REGULARIZAÇÃO DO CANAL FM 96,1 MHZ OUTORGADO PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS. Data de Abertura: 14/06/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site: <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 27 de maio de 2021.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 128, DE 25 DE MAIO DE 2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde do dia 11 de março de 2020, atestando que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO as atualizações inerentes ao coronavírus (COVID-19), e os protocolos de retomada em curso no âmbito do serviço público nacional;

CONSIDERANDO a vultosa quantidade de atendimentos diários realizados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins durante seu funcionamento ordinário, ocasionando relevante fluxo de assistidos nos interiores dos prédios institucionais e favorecendo a possibilidade de transmissão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e restringir riscos, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as orientações difundidas pelas autoridades sanitárias e a relevância de estabelecimento de mecanismos repressores à propagação em massa;

CONSIDERANDO as várias medidas adotadas pelos Poderes e Órgãos Públicos no tocante às suas rotinas funcionais e a racionalização de atividades visando à continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e rotinas necessárias ao retorno de até 25% (vinte e cinco por cento) das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Para os fins deste Ato considera-se:

I - usuários internos: defensores públicos, servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores da Defensoria Pública Estadual;

II - usuários externos: todos aqueles que não integram os quadros funcionais da Defensoria Pública ou não detenham vínculo funcional com a Instituição;

III - grupo de risco: usuários internos que comprovadamente se enquadrem nas condições adiante ou coabitem com pessoas enquadradas nas hipóteses a seguir:

- a) gestantes;
- b) tenha filho menor de um ano de idade;
- c) idosos;
- d) portadores de doenças crônicas (cardíacas, diabetes, hipertensão etc.);
- e) populações imunossuprimidas.

Art. 3º Após a data inicial de retorno das atividades presenciais poderá ocorrer a revisão diante dos resultados alcançados ou agravamento do cenário de contaminações por Covid-19.

Art. 4º As atividades presenciais serão retomadas de modo gradual e sistemático, em escala de revezamento, levando em consideração as peculiaridades locais e as disposições deste Ato, bem como as regras de distanciamento social, higiene e demais recomendações das autoridades sanitárias.

§1º A organização do retorno das atividades presenciais inerentes à área fim serão coordenadas pela respectiva Diretoria Regional, conjuntamente com a Superintendência de Defensores Públicos.

§2º As atividades presenciais da área meio serão programadas pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública Geral, Subdefensoria Pública Geral, Superintendência de Defensores Públicos e pela Superintendência de Administração e Finanças, observadas as respectivas áreas de atuação.

§3º As chefias imediatas deverão encaminhar, até o dia 31 de maio de 2021, à Subdefensoria Pública Geral a relação nominal, na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento), daqueles que retornarão às atividades presenciais.

Art. 5º Os usuários internos que retornarem às atividades presenciais deverão manter-se informados sobre protocolos e diretrizes inerentes às medidas de prevenção ao COVID-19.

Art. 6º Compete à Subdefensoria Pública Geral, à Superintendência de Defensores Públicos, Superintendência de Administração e Finanças e Diretorias Regionais, observadas suas respectivas áreas de atuação:

I - acompanhar o retorno gradual, observados os dados epidemiológicos oficiais das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

II - elaborar a escala de retorno dos quadros funcionais, na proporção fixada, com exceção das hipóteses constantes no art. 11 deste Ato;

III - utilizar sistema de rodízio semanal entre servidores, para alternância entre trabalho remoto e presencial;

IV - facultativamente, o estabelecimento de protocolos sanitários, em consonância com as recomendações técnicas vigentes;

§1º Deverá ocorrer o levantamento dos usuários internos integrantes dos quadros funcionais que desejem retornar às atividades presenciais, sendo facultativa a adesão ao retorno.

§2º O usuário interno integrante dos quadros funcionais que desejar exercer suas atividades presencialmente ou não disponha de estrutura tecnológica suficiente para realização do trabalho remoto será priorizado para o retorno às atividades presenciais.

Art. 7º Para adentrar aos prédios da Defensoria Pública será obrigatória a submissão aos protocolos sanitários de prevenção, com o objetivo de resguardar à saúde e prevenir contra a disseminação do coronavírus (COVID-19), sendo, terminantemente, vedado o ingresso e/ou permanência nos prédios de pessoas:

- a) sem máscaras faciais;
- b) com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C;
- c) que se recusem à aferição de temperatura corporal;
- d) que apresentem sintomas visíveis de doença respiratória.

Art. 8º Durante a permanência dos usuários internos e externos nas dependências dos prédios da Defensoria Pública, deverão ser mantidos o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas e as normas de higienização, de acordo com as regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Órgãos de Vigilância Sanitária locais.

Art. 9º Os usuários internos que retomarem as atividades presenciais deverão circular nas dependências dos prédios o mínimo possível, sendo vedado o ingresso em departamentos por motivos não correlatos ao cumprimento das atribuições funcionais.

Art. 10. É vedada a entrada de pessoas no âmbito da Defensoria Pública do Tocantins para vendas de produtos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* as atividades de pessoas jurídicas previamente autorizadas por instrumento formal firmado pela Administração Superior, desde que observadas as medidas preventivas e demais exigências sanitárias.

Art. 11. Será mantido provisoriamente o trabalho remoto aos usuários internos:

I - integrantes de grupo de risco ou que residam com familiares que se enquadrem nestas condições;

II - responsáveis por crianças em idade escolar de até 12 (doze) anos de idade enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares;

III - interessados em permanecer em trabalho remoto.

Parágrafo único. Os usuários internos em regime de trabalho remoto deverão manter seus telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, garantindo ainda o sigilo das informações atinentes ao exercício do cargo.

Art. 12. O atendimento ao público interno e externo deve ocorrer, preferencialmente, por canais alternativos ao presencial, tais como telefone, e-mail ou recurso tecnológico de videoconferência, evitando ao máximo o trânsito de pessoas nos interiores dos prédios.

Art. 13. As comunicações deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 14. Deverão ser adotadas as seguintes medidas no âmbito da Defensoria Pública:

I - realização presencial apenas dos atendimentos considerados urgentes e quando impossibilitados de ocorrer de forma remota por meio dos recursos tecnológicos disponíveis (telefone, e-mail ou recurso tecnológico de videoconferência);

II - controle do número de pessoas que serão atendidas e limitação do número de acompanhantes para ocorrer apenas nos casos estritamente necessários;

III - agendamentos de atendimentos em intervalos que evitem a aglomeração de pessoas nas dependências dos prédios defensoriais;

IV - realização de reuniões em formato virtual;

V - vedação à presença de mais de um usuário interno por sala/ambiente.

Parágrafo único. Os assistidos deverão ser orientados sobre os meios de atendimento virtual, sendo-lhes disponibilizados os números de telefones e e-mails, autorizado o agendamento apenas nos casos de extrema necessidade.

Art. 15. As disposições deste Ato deverão ser organizadas e acompanhadas pelas chefias mediatas, comunicando, quinzenalmente, a execução das atividades funcionais à Defensoria Pública Geral.

Art. 16. Nos casos de descumprimento voluntário deste Ato ou tentativa de fraude às regras estabelecidas, o responsável estará sujeito a procedimento disciplinar e eventual ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 17. Qualquer usuário interno, bem como seus conviventes, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar, etc.) deverá buscar os serviços de saúde e comunicar imediatamente sua chefia imediata e ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, para providências.

Art. 18. Caso haja confirmação do diagnóstico de COVID 19, tanto do público interno, quanto de seus conviventes, deverá ocorrer imediata comunicação ao Gabinete do Defensoria Pública Geral e à respectiva chefia imediata, por e-mail, além de adotar as providências necessárias à obtenção de licença médica ou ingresso em trabalho remoto compulsório.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput*, a chefia imediata deverá comunicar à chefia mediata, a qual informará à Secretaria Municipal de Saúde local solicitando providências de desinfecção do prédio e testagem de todos os usuários internos que exerceram atividades presenciais no período.

Art. 19. Em caso do usuário interno ter contato com pessoas contaminadas ou que apresentem sintomas do Covid-19, deverá ser comunicado imediatamente à chefia imediata e ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, para providências e deliberação quanto ao trabalho remoto compulsório.

Art. 20. De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19) e receberem atestado médico externo.

Art. 21. As rotinas de limpeza em áreas de circulação pelas empresas contratadas para tais serviços deverão ser intensificadas.

Art. 22. As ações desenvolvidas na vigência deste Ato deverão ser pautadas, além dos princípios estabelecidos nos artigos 131 e 132 da Lei Estadual nº 1.818/07, também na solidariedade, cooperação e humanidade, podendo as medidas serem adotadas com parcimônia pelas chefias imediatas visando à preservação da saúde pública.

Art. 23. Os eventos, atividades e cursos presenciais permanecem suspensos.

Parágrafo único. As autorizações e/ou diárias para viagens somente serão concedidas em casos excepcionais autorizados pela Defensoria Pública Geral.

Art. 24. Eventual abrandamento ou agravamento da pandemia da COVID-19, em função de evidências epidemiológicas, poderá ensejar revisão do presente Ato ou o fechamento dos prédios e retorno integral ao trabalho remoto, medidas que serão adotadas a critério do Comitê de Combate ao Coronavírus.

Art. 25. Compete a cada gestor das respectivas unidades de lotação o controle da produtividade da equipe em trabalho remoto.

Art. 26. O registro de frequência no SISREF permanece suspenso, incumbindo às chefias imediatas o acompanhamento e controle sobre o cumprimento das tarefas dos servidores.

§1º As chefias imediatas deverão comunicar, até o primeiro dia útil do mês posterior ao laborado, o cumprimento das atividades dos servidores às chefias mediatas.

§2º As chefias mediatas compilarão as informações recebidas na forma do parágrafo anterior e as remeterá ao Gabinete da Defensoria Pública Geral até o terceiro dia útil de cada mês.

Art. 27. Ficam mantidas as disposições dos Atos até então editados e que não contrariem o disposto neste.

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Defensoria Pública Geral.

Art. 29. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ATO Nº 129, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o MEMO/CGDP Nº 034/2021, acostado ao processo SEI nº 21.0.000000061-0

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCELO TRAJANO ALVES, do cargo em comissão Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral - DADP-8.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO TRAJANO ALVES para o exercício da função de confiança de Assessor de Corregedoria - FCDP - 4.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 27/05/2021.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ATO Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Marcelo Trajano Alves, efetivada pelo Ato nº 129/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PRISCILA RIBEIRO DO NASCIMENTO, no cargo em comissão Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral - DADP-8.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 27/05/2021.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 494, DE 24 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO NO DODPE Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 03 de maio de 2021, os efeitos da Portaria Nº 1348 de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 5.751, de 22 de dezembro de 2020, que designou o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO SILVA BRITO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe TÉSSIA GOMES CARNEIRO, em suas atribuições na 22ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 502, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ELISA MARIA PINTO DE SOUZA FALCÃO QUEIROZ, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Itaguatins - TO, no período de 01 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 503, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 14ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Gurupi - TO, no período de 24 de maio a 20 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 505, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe NEUTON JARDIM DOS SANTOS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública Criminal de Tocantinópolis - TO, no período de 01 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 513, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período 24/05/2021 a 07/06/2021, das férias do servidor requisitado ISMAEL CONCEIÇÃO DO VALE, Operador de Microcomputador, matrícula nº 9087338, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 10/06/2021 a 24/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2021.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 034/2021;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

APOSTILAR a Portaria nº 074, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.780, de 03 de fevereiro de 2021, de modo que:

Onde se lê:

9083138	FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES	2021/1	1070/2020 DOE TO Nº 5.720 DE 09/11/2020	07/07/2021 A 26/07/2021
---------	-------------------------------	--------	---	-------------------------

Leia-se:

9083138	FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES	2021/1	1070/2020 DOE TO Nº 5.720 DE 09/11/2020	07/06/2021 A 26/06/2021
---------	-------------------------------	--------	---	-------------------------

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

EDITAL DE ABERTURA Nº 057, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância da 14ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Gurupi - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO, em razão do resultado do concurso de remoção inaugurado pelo Edital nº 049/2021, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 6 de 10 de maio de 2021, acostado aos autos Sei nº 21.0.00000703-7;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral oportunizar aos Defensores Públicos de 1ª Classe concorrer à titularidade do Órgão de Atuação vago;

CONSIDERANDO que à remoção aplica-se como critério de classificação e desempate a antiguidade na respectiva Classe;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos para que as Defensoras e Defensores Públicos de 1ª Classe interessados no provimento da vaga abaixo relacionada manifestem-se, nos termos do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, mediante encaminhamento de requerimento ao Defensor Público-Geral, via correio eletrônico, com aviso de recebimento, para gabinete@defensoria.to.def.br:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO		ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
1	14ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Gurupi - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO.	01 vaga

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ANEXO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

REQUERENTE			
CLASSE	POSSE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA
LOTAÇÃO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF
O Requerente, acima qualificado, nos termos do Edital nº 057/2021 postula concorrer à remoção para o Órgão de Atuação abaixo especificado:			
14ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Gurupi - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO _____, _____ de _____ de 2021.			
Assinatura do Requerente			

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE00624

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº 20.0.000001685-4

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2020, Ata de Registro de Preços nº 04/2020.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Distribuidora Floriano Eireli.

OBJETO: Aquisição de material (água mineral) para atender as necessidades da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado Tocantins, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2020 e Ata de Registro de Preço nº 04/2020.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; SUBITEM: 07; FONTE: 0100666666.

VALOR: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 24/05/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE00625
 PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº 20.0.000001685-4
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2020, Ata de Registro de Preços nº 04/2020.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Distribuidora Floriano Eireli.
 OBJETO: Aquisição de material (água mineral) para atender as demandas das Regionais e suas Comarcas da Defensoria Pública do Estado Tocantins, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2020 e Ata de Registro de Preço nº 04/2020.
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030 / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; SUBITEM: 07; FONTE: 0100666666.
 VALOR: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
 DATA DA EMISSÃO: 24/05/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 01.
 CONTRATO Nº: 002/2019.
 PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 18.0.000002604-9
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Claro S.A.
 OBJETO: Renovação do Contrato nº 02/2019, firmado entre as partes em 02/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, pelo período de 30 (trinta) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.126.1143.2254, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40; FONTE: 0100666666; SUB-ITEM: 07.
 VALOR: R\$ 262.447,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA: 03/07/2021 a 02/01/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021.
 SIGNATÁRIOS: Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves - Subdefensor Público-Geral - Contratante.
 Melisanda Maris Ferreira da Silva Mota - Representante Legal - Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
 PROCESSO Nº: 21.0.000000238-8
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2021
 OBJETO: Pregão Eletrônico, via registro de preços, tipo menor preço por item, visando eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI (CNPJ: 02.610.348/0001-26), vencedora do objeto licitado (itens 1, 2 e 3), pelo valor total de R\$ 23.140,00 (vinte e três mil cento e quarenta reais)
 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.091.1173.2024; 03.122.1143.2188; 03.091.1173.4367
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.
 BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves e DISTRIBUIDORA FLORIANO - Carlos Augusto Monteiro

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 493, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Ato nº 035/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

CONSIDERANDO o requerimento fulcrado em motivos de saúde, formulado pela titular da Defensoria Pública de Novo Acordo;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Junta Médica Oficial, consoante Perícia Médica Administrativa nº 72/2021, acostada no evento 552410 do processo SEI nº 20.0.000001523-8;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e em atuação conjunta com a Defensora Pública de 1ª Classe CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA, pela Defensoria Pública de Novo Acordo, para a realização de audiências presenciais ou virtuais e dos atendimentos e acompanhamentos processuais na área criminal, pertinentes às atribuições do citado órgão de atuação, no período de 24 de maio a dia 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS.

DANILO FRASSETO MICHELINI
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 501, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, Publicado no DOE 5777, de 29 de janeiro de 2021.

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de Classe Especial JOSÉ ALVES MACIEL para patrocinar a defesa do assistido KAIQUE FERREIRA LOPES nos autos nº 0005585-27.2019.827.2722, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada para o dia 07 de junho de 2021, às 08 horas e 30 minutos, na Comarca de Gurupi/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 de março de 2021.

DANILO FRASSETO MICHELINI
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 524, DE 27 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO NO DODPE Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, Publicado no DOE 5777, de 29 de janeiro de 2021.

Considerando que lhe compete coordenar as atividades dos Defensores Públicos do Tocantins, especificamente no tocante à supervisão dos Núcleos Especializados;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe LUIS DA SILVA SÁ para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação de Araguaína - TO, em razão das férias legais do titular, o Defensor Público de 1ª Classe HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO, autorizadas por meio da Portaria 254/2021 (DOE-TO 5.804), referente ao exercício de 2021/1, no período de 28 de junho a 17 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias de maio de 2021.

DANILO FRASSETO MICHELINI
Superintendente de Defensores Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2020, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2021, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais para pintura (manutenção predial), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I ao Edital, tendo como vencedoras as empresas: I ELISA A SILVA LICITAÇÕES (CNPJ: 16.435.842/0001-06), para o item 5, pelo valor total de R\$ 4.190,70 (quatro mil cento e noventa e reais e setenta centavos); VALADARES COMERCIAL LTDA (CNPJ 33.572.793/0004-15), para os itens 19, 21, 22, 24, 25, 29, 36, 37 e 38, pelo valor total de R\$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 40.543.108/0001-45), para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39 e 40, pelo valor total de R\$ 56.869,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme propostas encartadas nos autos. O valor total do objeto do certame é de R\$ 61.917,40 (sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Palmas - TO, 27 de maio de 2021.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 032/2021

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, na forma do anexo deste Ato, o demonstrativo do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o referido Relatório, para amplo acesso ao público, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Tocantins - DOE, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins - DOMP/TO e no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do link: <https://mpto.mp.br/transparencia/webdocs>.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de maio de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	VALOR												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	maio/2020	junho/2020	julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	janeiro/2021	fevereiro/2021	março/2021	abril/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.274.443,37	12.933.659,83	11.217.881,81	15.296.103,87	11.319.731,20	11.341.995,01	14.304.083,03	20.993.654,77	13.786.118,20	13.666.379,50	13.841.670,51	17.100.867,05	167.076.588,15	0,00
Pessoal Ativo	11.274.443,37	12.933.659,83	11.217.881,81	15.296.103,87	11.319.731,20	11.341.995,01	14.304.083,03	20.993.654,77	11.553.920,28	11.512.534,98	11.541.788,26	14.874.609,44	158.164.405,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.643.844,56	11.291.325,75	9.583.793,00	13.658.391,29	9.675.764,67	9.690.014,17	12.658.519,27	17.704.009,09	9.899.399,84	9.855.987,15	9.885.741,73	13.220.423,79	136.767.214,31	0,00
Obrigações Patronais	1.630.598,81	1.642.334,06	1.634.088,81	1.637.712,58	1.643.966,53	1.651.980,84	1.645.563,76	3.289.645,68	1.654.520,44	1.656.547,83	1.656.045,53	1.654.185,65	21.397.191,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.912.182,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846.608,63	1.870.042,81	1.851.981,24	1.869.946,73	7.438.579,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.589,29	283.801,71	447.901,01	356.310,88	1.473.602,89	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Excetada Orçamentariamente	55.799,77	112.776,02	68.490,75	4.028.314,40	52.927,64	26.276,41	3.104.712,36	2.544.612,33	0,00	2.266.132,62	4.213.513,95	5.593.506,61	22.067.062,86	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	16.104,90	28.335,27	8.907,95	4.028.314,40	42.003,62	26.276,41	3.075.960,04	2.544.612,33	0,00	73.664,01	61.174,46	3.410.442,51	13.315.795,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	39.694,87	84.440,75	59.582,80	0,00	10.924,02	0,00	28.752,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.394,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.527.872,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.218.643,60	12.820.883,81	11.149.391,06	11.267.789,47	11.266.803,56	11.315.718,60	11.199.370,67	18.449.042,44	13.786.118,20	11.400.246,88	9.628.156,56	11.507.360,44	145.009.525,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													9.315.401.321,93	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													3.099.732,53	
(**) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													18.558.234,90	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)													9.293.743.344,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													145.009.525,29	1,56%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													185.874.866,89	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													176.581.123,55	1,90%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													167.287.380,20	1,80%

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL/Sistemas: SIAFETO, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 25/05/2021 às 11:09.

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSAÚDE perfizeram um valor de R\$640.654,61 e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art. 18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota 3: Inclusão de inativos a partir do exercício de 2021 conforme determina Lei Complementar 178/2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA
Chefe do Departamento Financeiro

EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES
Chefe da Controladoria Interna

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Contador CRC - TO 0002749/0-0

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 3288/2020 - Prestação de Contas - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Pugmil - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2019. Nos termos do Despacho nº 465/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Senhora Iralva Sousa Barros, OAB/TO 009854, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 3288/2020 - Prestação de Contas - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Pugmil - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2019. Nos termos do Despacho nº 465/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Nobélío Santos da Silva, OAB/TO 009854, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 1065/2020 - Outros Instrumentos de Fiscalização - Entidade: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - Assunto: Acompanhamento - da Gestão. Nos termos do Despacho nº 463/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Deusimar Pereira de Amorim, Gestor à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO DA ADESAO Nº 002-2021- FME

ORIUNDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROMITENTE: M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.800/0001-36. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR: 106.643,90 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos). OBJETO: aquisição de produtos (gêneros alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Aliança do Tocantins - TO, 19 de maio de 2021.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ARAGUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Araguaianã - TO, torna público que irá realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Araguaia, s/n, Centro, CEP: 77.855.000, Araguaianã - TO, a:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

Abertura dia 11/06/2021, às 09h00min, Registro de preços para possível contratação dos serviços médicos e profissionais como Clínico Geral, Urologista, Cardiologista, Ginecologista Obstétrica, bem como Serviços de Ultrassonografia para atender as necessidades básicas das UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município de Araguaianã - TO

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3428-1144, (63) 99119-6875 e na sala da CPL.

Em, 26 de maio de 2021

ANDREIA TOCACH DA SILVA
Pregoeira

CAMPOS LINDOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2021.

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DE OUTROS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE REGULAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROMIL IAKOV KALUGIN Prefeito Municipal de Campos Lindos Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, amparada pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito fundamental a moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017 e Decreto Federal 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a autonomia municipal com ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S e Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem intranquilidade e insegurança jurídica as famílias moradoras impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, a moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial o da dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento ao modo de vida da população,

DECRETA

Art. 1º FICA instituído o Programa de Regularização Fundiário denominado “PROGRAMA AGORA A CASA É SUA”, abrangendo todo território deste Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato da Prefeito (a) Municipal, “Comissão de Regularização Fundiária”, composta no mínimo por:

I - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;

II - um representante da Secretaria Municipal da Secretaria da Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;

III - um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social responsável pela análise social dos processos de Reurb;

IV - um representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Parágrafo Único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

III - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

IV - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

V - auxiliar na confecção da decisão de conclusão do procedimento, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VI - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

VII - assessorar a Prefeita naquilo que disser respeito à Reurb;

VIII - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

CAPÍTULO II
DAS FASES DA REURB

Art. 5º A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana - Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:

I - protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 ou sua instauração de Ofício pelo Prefeito(a) Municipal;

II - análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;

III - notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;

IV - processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;

V - decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pela autoridade competente;

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 6º O requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado na Prefeitura Municipal, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;

IV - indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico elaborado por profissional habilitado, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;

V - comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.

Art. 7º Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferir-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferir-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

CAPÍTULO IV DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 8º Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

§1º A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

I - Considera-se infundada a impugnação que:

a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;

b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou

c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§6º Apresentada a impugnação apenas em relação à parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Art. 9º O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reurb ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.

§3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

CAPÍTULO V DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 10. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

I - levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;

III - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

IV - documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;

V - projeto urbanístico;

VI - memorial descritivo

VII - estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65, da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;

IX - memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;

X - indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal nº 13.465/2017.

XI - Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;

XII - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;

XIII - cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.

XIV - cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;

XV - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior;

§1º O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III, do *caput* do art. 784, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;

III - as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;

IV - as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;

V - as eventuais áreas já usucapidas;

VI - a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;

VII - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);

VIII - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).

IX - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;

X - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;

XI - o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

§1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 15. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I - a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II - a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;

III - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;

IV - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

VI - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 16. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;

II - indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

III - indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;

IV - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 17. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que conterá, no mínimo:

I - o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;

II - a área total e o número de lotes regularizados;

III - a modalidade da Reurb;

IV - os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e

VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 19. Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social - REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017), a pessoa natural que atenda a seguinte condição:

I - Não possua renda familiar mensal superior a cinco salários mínimos;

Parágrafo Único. O Município promoverá assistência aos beneficiários considerados de baixa renda para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário, por meio do Departamento de Tributos Imobiliário e de Regularização Fundiária do Município.

Art. 20. A classificação quanto ao tipo de regularização fundiária, se de interesse social (REUB-S) ou de interesse específico (REURB-E), será feita mediante análise de cada caso individualmente, por meio de apresentação de documentação pessoal do possuidor e do imóvel, observada as informações da Ficha de Cadastro Socioeconômico do interessado.

Art. 21. A outorga do domínio dos imóveis ocupados pelos beneficiários na regularização fundiária deve observar, em regra, os ditames do art. 16, da Lei Federal nº 13.465/17, caso em que, por se tratar de aquisição originária da propriedade, ficam isentos do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos" - ITBI, independentemente da modalidade de regularização se REURB-S ou REURB-E.

Art. 22. No caso de Reurb-E, a alienação poderá ser realizada por meio de doação por Lei, nos termos do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/17, ou venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo regulamentar o processo em legislação própria nos moldes do disposto no art. 84, da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 23. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registro da Reurb.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Lindos, 27 de Maio de 2021.

ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal de Campos Lindos

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado da PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e buffet para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: MAIRA MIRANDA MORAIS BERLANDA - MEI, inscrita no CNPJ Nº 14.226.826/0001-88, conforme o contrato nº 015/2021, no valor de R\$ 81.810,00 (oitenta e um mil, oitocentos e dez reais).

Campos Lindos - TO, 27 de Maio de 2021.

Suzeley Dias Galdino Bernardi
Secretária Municipal de Educação

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021/PMCO/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021/PMCO/TO PROTOCOLO: 2473/2021

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 15 de junho de 2021 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões magnéticos via WEB, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços tais como: torno, mulk, solda, radiador, elétrica, ar condicionado, lanternagem e funilaria, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento,

cambagem, análise de códigos de falhas, transporte suspenso por guincho (socorro mecânico) e fornecimento de peças e acessórios de reposição de peças genuínas de primeira linha, para frota de veículos e máquinas da frota municipal, em virtude da demanda existente, junto a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. UASG: 989311. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, nº 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> e junto ao sítio do COMPRANEST - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2021.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, torna público a revogação do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 004/2021, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, requeridos via demanda judicial, para a Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente marcado para o dia 07/06/2021, às 09h00min.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 001/2021 que tem como OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio e gás medicinal, e sistema de comodato bem como a aquisição de cilindros para armazenagem, para abastecimento do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, com sede na Rua 23 A, número 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO. FORNECEDOR REGISTRADO: S. P. DE SOUZA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 16.830.414/0001-88, endereço na Rua 25 de julho, Quadra 40, Lote 17, número 601, Bairro São Miguel, CEP: 77.817-230, Araguaína/TO. Registrando o item 1 R\$ 148,80, item 2 R\$ 148,80, item 3 R\$ 80,00, item 4 R\$ 80,00, item 5 R\$ 40,00, item 6 R\$ 40,00, item 7 R\$ 45,00, item 8 R\$ 45,00, item 9 R\$ 2.499,80, item 10 R\$ 3.000,00, item 11 R\$ 3.999,80, item 12 R\$ 3.999,80, item 13 R\$ 148,80, item 14 R\$ 80,00, item 15 R\$ 40,00, item 16 R\$ 40,00, registrando o valor total de R\$ 1.971.828,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 003/2021 que tem como OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames de tomografia do tórax computadorizada, destinados aos pacientes de urgência e emergência do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins e Unidades e Básicas de Saúde, para atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, com sede na Rua 23 A, número 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO. FORNECEDOR REGISTRADO: OLIMPIO & OLIMPIO RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.704.856/0001-03, com sede na quadra 303 Sul, Avenida LO 9, sem número, Quadra ACSV SO 31, lote 29-A, sala 01, CEP: 77.015-400, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Registrando o item 1 pelo valor de R\$ 259,00, e valor total de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 002/2021 que tem como OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 8 veículos automotor 0km, 6 carros tipo passeio a gasolina e 2 pick-up 4x4 cabine dupla a diesel, conforme emenda parlamentar nº 24290023, proposta de nº 1359.904000/1190-05 para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, com sede na Rua 23 A, número 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO. CONTRATADO: NAVESA VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 16.900.062/0001-90, com sede na Avenida T 63, número 1771, quadra 587, lote 24, Praça Nova Suíça, setor Nova Suíça, CEP: 74.280-235, Goiânia/GO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 313.899,96 (trezentos e treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 24 de maio de 2021. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Colinas; Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Aplicação: Manut. dos Serviços e Programas da Atenção; Classificação orçamentária: 05.0518.10.301.1001.2.436; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte: 0401.00.000/0040.00.000.

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2021 oriunda do CREDENCIAMENTO FMS-CO Nº 001/2021 que tem como OBJETO: Credenciamento público para a contratação de serviços de exames laboratoriais, referente aos exames de análises clínicas, conforme a tabela SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, com sede na Rua 23 A, número 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO. CONTRATADO: SOUZA & FARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 29.045.050/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, número 470, Campinas, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 422.773,60 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, atrelada ao exercício do crédito orçamentário. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Colinas; Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Aplicação: Manutenção do Hospital Municipal de Colinas; Classificação orçamentária: 05.0518.10.302.1004.2110; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0401.00.000/0040.00.000/Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Colinas; Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Aplicação: Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Básica; Classificação orçamentária: 05.0518.10.301.1001.2436; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0401.00.000/0040.00.000.

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021 oriunda do CREDENCIAMENTO FMS-CO Nº 001/2021 que tem como OBJETO: Credenciamento público para a contratação de serviços de exames laboratoriais, referente aos exames de análises clínicas, conforme a tabela SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, com sede na Rua 23 A, número 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO. CONTRATADO: D SOUSA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ: 31.612.355/0001-65, com sede na Rua Quinze de Novembro, número 616, Quadra 14, Lote 14, Andar 1, CEP: 77.804-100, setor Central, Araguaína/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 422.773,60 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, atrelada ao exercício do crédito orçamentário. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Colinas; Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Aplicação: Manutenção do Hospital Municipal de Colinas; Classificação orçamentária: 05.0518.10.302.1004.2110; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0401.00.000/0040.00.000/Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Colinas; Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Aplicação: Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Básica; Classificação orçamentária: 05.0518.10.301.1001.2436; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0401.00.000/0040.00.000.

Colinas do Tocantins/TO, 27 de maio de 2021.

Maria Selineide de Sousa Rego
Secretária Municipal de Saúde

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato: 011/2021.
Processo Administrativo nº 2021/732.
Vinculação a dispensa de licitação nº 005/2021.
Contratante: Município de Formoso do Araguaia- TO.
Contratada: V.F Consultoria e Auditoria Ltda, CNPJ: 11.381.295/0001-00.
Objeto: Prestação de serviços de precificação/atualização no valor da terra NUA/Hectares - VTN/2021 e Suporte ao fiscal de tributos nos trabalhos de fiscalização do IRT, no Município de Formoso do Araguaia-TO.
Data da Assinatura: 25 de março de 2021.
Período: 25/03/2021 a 25/06/2021.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 0007.04.123.0002.2009, Natureza: 3.3.90.39
Fonte: 00.10, ficha: 70.
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito do Município de Formoso do Araguaia-TO.
Representante da Contratada: Vicente Fernandes da Silva.

Contrato: 012/2021.
Processo Administrativo nº 2021/730.
Vinculação a dispensa de licitação nº 006/2021.
Contratante: Município de Formoso do Araguaia - TO.
Contratada: Mata Azul Construtora Ltda - MAC Construtora, CNPJ: 10.833.345/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução Emergencial de manutenção corretiva de pavimento (operação tapa buracos) nas vias urbanas do Município de Formoso do Araguaia-TO.
Data da Assinatura: 05 de abril de 2021.
Período: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R\$ 299.968,35 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 0009.15.451.0003.2037, Natureza: 3.3.90.39
Fonte: 00.10, ficha: 148.
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito do Município de Formoso do Araguaia-TO.
Representante da Contratada: Oliem Eustáquio.

Formoso do Araguaia-TO, 28 de maio de 2021.

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito de Formoso do Araguaia

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**EXTRATO DA ARP Nº 11/2021**

PP Nº 02/2021 - PA Nº 76/2021 - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 25.064.015./0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 13.843.471/0001-03; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 13.778.440/0001-16 - CONTRATADAS: A empresa ANTÔNIO QUIXABA NASCIMENTO SILVA 37524046120, inscrito no CNPJ Nº 21.729.653/0001-86, e a empresa MM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.166.775/0001-62 - OBJETO: Serviços de arrendamento de veículos de passeio e utilitários, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais. O Fundo de Assistência Social, e de Educação de Maurilândia do Tocantins/TO. Valor Global R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), com a empresa ANTÔNIO QUIXABA NASCIMENTO SILVA, para atender secretaria de agricultura do município. Com empresa MMALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com valor de R\$ 388.680,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), para atender o município. O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o Fundo de Assistência Social, e o valor de 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para o Fundo de Educação. Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022. Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - Rafael Maracaípe de Almeida - Prefeito.

SANTA RITA DO TOCANTINS*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins/TO, através da comissão de licitação, expede o presente edital, tornando aos interessados que a partir do dia 09 de junho de 2021, haverá credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES NA CIDADE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, QUE SERÃO ATENDIDOS PELO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL MUNICIPAL AO PREÇO DA TABELA CONFORME ANEXO I. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, das 07h:00m às 13h:00m, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, mais informações através do fone: 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 21 de maio de 2021.

GEOVANNA DIAS DOS SANTOS
Presidente da CPL

SÃO BENTO DO TOCANTINS*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 003/2021, objetivando a futura contratação de serviços médicos especializados em ultrassonografia, para realização de exames de ultrassonografia em pacientes usuários do SUS, realizado às 08h00min do dia 24 de maio de 2021, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa Laboratório Clínico Cardio imagem Eirele, CNPJ: 35.576.273/0001-63, venceu o item: 01. Portanto desde a data desta publicação, as proponentes acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 27 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PREGOEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 003/2021, objetivando a futura contratação de serviços médicos especializados em ultrassonografia, para realização de exames de ultrassonografia em pacientes usuários do SUS, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 008/2021, Fornecedor, Laboratório Clínico Cardio imagem Eirele, CNPJ: 35.576.273/0001-63, venceu o item: 01, perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 27 DE MAIO DE 2021.

Gestor do Fundo Municipal
Lazara Miranda da Silva

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE NÃO COMPARECIMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021
CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

O Exmo. Sr. EDMAR JOSE DA CRUZ, Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo o não comparecimento e omissão de manifestação dos candidatos convocados para apresentação de documentos e exames, objetivando a posse para os cargos aprovados no concurso publico edital nº 001/2019. No dia 19 de abril através do Edital de Convocação nº 003/2021, publicado no diário oficial do Estado do Tocantins nº 5835, em 29 Abril de 2021, listados os convocados que não compareceu e nem protocolou a desistência a seguir:

CARGO: [SA01 - Auxiliar de serviços gerais - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
22	351626	EUCICLEIDE LIMA PEREIRA	12/01/1996	NÃO COMPARECEU
24	351951	RAI SOARES SANTIAGO	17/06/2001	NÃO COMPARECEU

São Salvador do Tocantins-TO, aos 26 dias, do mês de Maio de 2021.

Edmar Jose da Cruz
Prefeito Municipal

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

“Fica rescindido os itens da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 inerente a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades do município de São Valério, compreendendo prefeitura e fundos municipais pelos fatos e fundamentos a seguir asseverados.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.043.449/0001-68, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A - Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o senhor OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES, considerando:

I) A realização da Pregão Eletrônico nº 002/2021 para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, COMPREENDENDO PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, tendo como umas das vencedoras a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.065.789/0001 - 06, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 9 - PALMAS - TO.

II) A homologação do certame pela autoridade competente atestando a regularidade e legalidade do procedimento;

III) A ata de registro nº 002/2021 com a, consequente, expedição de ordem de serviços nos 15/04/2021 e 29/04/2021;

IV) Que a Contratada, após homologação do procedimento pela autoridade competente, bem como, adjudicação dos itens à licitante vencedora, a mesma fora notificada à assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como, fora expedida as ordens de fornecimentos, no entanto, até a presente data a empresa mencionada, ora notificada, permanece inerte e não promoveu as respectivas entregas, descumprindo abruptamente sua obrigação de entregar e, consequentemente, descumprindo preceitos fundamentais do processo licitatório, implicando em afronta às disposições editalícias;

V) Que a Contratada não comunicou à Contratante sobre qualquer atraso da entrega, bem como, não apresentou qualquer justificativa pertinente;

VI) Que a conduta deliberada da Contratada em não entregar os produtos no prazo proposto no edital de licitação já apresenta risco considerável sobre a respectiva execução;

VII) O transcurso do prazo avençado, inclusive com atraso considerável, vem causando sérios transtornos à administração pública, em especial a saúde municipal, quando no fornecimento de alimentação ao hospital.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o competente Instrumento Contratual Ata de Registro de Preços nº 002/2021, inerente aos itens vencedor, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades do município de São Valério - firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.065.789/0001 - 06, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 9 - PALMAS - TO, nos termos do art. 77, art. 78, I c/c art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Fica a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.065.789/0001 - 06, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 9 - PALMAS - TO, impedida de contratar com o poder público de São Valério/TO pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de exercício do contraditório e da ampla defesa, contados da publicação.

Art. 3º Em consequência da presente rescisão contratual, fica IMEDIATAMENTE REVOGADA a competente Ordem de Entrega.

Art. 4º A presente rescisão deverá ser submetida a publicação nos Diários Oficiais da União e do Estado do Tocantins.

São Valério - TO, 24 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Valério
Olimpio dos Santos Arraes
Prefeito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física, AVAN JOSE BEZERRA COSTA, inscrita no CPF: 037.238.951-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: LP, LI, LO e DUI para atividade de Pecuária na Fazenda São Gonçalves, Município de Paranã/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DEODORO FREIRE SOBRINHO, CPF: 123.255.381-68, torna público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA/BOVINOCULTURA na FAZENDA NOSSA SENHORA DE APARECIDA - Zona Rural, município de PORTO NACIONAL-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ENEIDA DANESI JACINTHO E CIA, inscrita no CNPJ nº 30.207.108/0001-10, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Nº: 1384-2021 para a atividade de barramento e captação superficial na Fazenda Vale do São Bento e Santa Isabel, localizada na Zona Rural do município de Paranã-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Filinto Lacerda da Rocha, inscrito no CPF nº 132.217.601-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura no imóvel composto por Parte dos Lotes Nº 102 e 103 do Loteamento Bom Será - Fazenda Lacerdas em Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Labclin laboratório de Análises Clínicas, de CNPJ nº 04.369.933/0001-01, torna público que requereu junto a Secretaria de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional, a emissão de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Operação para a atividade de laboratório de análises clínicas município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão, Marcos André Ribeiro Correia, CPF: 998.432.261-00 e RG: 713.205 SSP/TO, domiciliado na Quadra 110 Norte, Alameda 7, Lote 45, Palmas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Fazenda São Miguel - Parte do Lote 08, Zona Rural de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, PAULO VIEIRA LABRE CPF: 251.444.641-497, RG nº 228.00-SSP-TO, residente na Rua Diamante, nº 492, Tocantinópolis-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de pecuária na propriedade rural denominada Fazenda São Paulo, no município de Aguiarnópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO) para regularização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e a COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Weider Rogério Martins Bueno, inscrito no CPF: 433.931.281-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Fazenda Lontra, localizada na Zona Rural do município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.